



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO III

ANO XXVII — Nº 92

CAPITAL FEDERAL

TERÇA FEIRA, 20 DE MAIO DE 1969

### DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

#### SERVIÇO DE RECEPÇÃO, INFORMAÇÃO E EXPEDIÇÃO

Em 16 de maio de 1969

##### Notificação

Ficam notificados os requerentes abaixo mencionados convidados a comparecer a este Departamento no prazo de (90) dias, a fim de efetuar o pagamento da taxa final e retirarem o certificado de acordo com o Decreto n.º 254, de 28-2-67.

- Têrmos — Requerentes — Patentes
- N.º 119.367 — Miles Laboratories, Inc. — 79.929.
- N.º 129.707 — Imperial Chemical Industries Limited. — 79.930.
- N.º 130.250 — N. V. Philips' Gloeilampenfabriken — 79.931.
- N.º 131.250 — Takeda Chemical Industries Ltda. — 79.932.
- N.º 136.318 — Sandoz S.A. — 79.933.
- N.º 136.325 — Fernando Javierre — 79.934.
- N.º 139.167 — Siemens Aktiengesellschaft — 79.935.
- N.º 139.422 — United Shoe Machinery Corporation — 79.936.
- N.º 140.738 — Anna Vagedes — 79.937.
- N.º 144.876 — The National Cash Register Company — 79.938.
- N.º 142.875 — Israel Mining Industries — Institute and Development — 79.939.
- N.º 143.010 — Deton Aktiengesellschaft J 79.940.
- N.º 143.216 — Cesar Yazigi — 79.941.
- N.º 143.287 — Eli Lilly and Company — 79.942.
- N.º 143.384 — Yawata Iron & Steel Co., Ltda. — 79.943.
- N.º 143.418 — Inventa Ag. Für Forschunt und Patentverwertung
- N.º 143.734 — Metallgesellschaft Aktiengesellschaft — 79.945.
- N.º 143.844 — E.I. Du Pont de Nemours and Company — 79.946.
- N.º 143.929 — Almor Paschoal Pella — 79.947.
- N.º 143.945 — Pechiney Compagnie de Produits Chimiques et Electro Metallurgiques — 79.948.
- N.º 144.078 — Licencia Tfilma-nyokat Ertekesito Vallalat — 79.949.

### REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

- N.º 144.248 — Hynson, Westcott & Dunning, Inc. — 79.950.
- N.º 144.388 — Yawata Iron & Steel Co., Ltda. — 79.951.
- N.º 144.305 — The Singer Manufacturing Company — 79.952.
- N.º 144.315 — Ledoga S.p.A. — 79.953.
- N.º 144.350 — Nippon Rayon Co., Ltda. — 79.954.
- N.º 144.459 — Vickers-Armstrongs (Engineers) Limited — 79.955.
- N.º 144.493 — Produits Alimentaires S.A. — 79.956.
- N.º 145.027 — Leybold Hochvakuum-Anlagen — G.m.b.H. — 79.957.
- N.º 155.072 — Anatoly P. Melnikoff e Wneseslau Escobar de Azambuja — 79.958.
- N.º 145.174 — Stora Kopparbergs Rktiebolag — 79.959.
- N.º 145.352 — Yawata Iron & Steel Co., Ltda. — 79.960.
- N.º 145.487 — Hitachi Ltda. — 79.961.
- N.º 145.535 — Fernando Eugênio Lenole — 79.962.
- N.º 145.536 — Cluett, Peabody & Co., Inc., e West Virginia Pulp and Paper Company — 79.963.
- N.º 145.635 — Leybold — Hochvakuum — Anlagen G.M.B.H. — 79.964.
- N.º 146.024 — The Goodyear Tire & Rubber Company — 79.965.
- N.º 146.048 — Leo Industrie Chimiche Farmaceutiche, S.p.A. — 79.966.
- N.º 146.234 — Rohm & Haas Company — 79.967.
- N.º 154.022 — Rene Oscar Charles Brosar e Antoinette Blanche Marie-Brosar — 79.968.
- N.º 120.367 — Dr. Helió Lemmi — 79.969.
- N.º 129.468 — Fabriek Van Chemische Producten Vondelingeuplaat — 79.970.
- N.º 129.943 — Eltro G.M.B.H. & Co. — Gesellschaft Strahlungstechnik — 79.971.
- N.º 130.441 — Hotchkiss-Brandt — 79.972.
- N.º 130.488 — The Udylite Research Corporation — 79.973.
- N.º 131.060 — Hotchkiss-Brandt — 79.974.
- N.º 131.676 — Niedersächsische Waggonfabrik Joseph Graff GMBH — 79.975.
- N.º 133.822 — Dow Corning Corporation — 79.976.
- N.º 136.140 — Crown eilberbach Corporation — 79.977.
- N.º 139.954 — Universal Electric Company — 79.978.
- N.º 140.003 — General Electric Company — 79.979.
- N.º 140.494 — F. L. Smidth & Co., A/S — 79.980.
- N.º 141.103 — Petrot-Regnerbau GmbH & Co. — 79.981.
- N.º 141.364 — Gebruder Sulzer Aktiengesellschaft — 79.982.
- N.º 141.689 — Bruno Bottene — 79.983.
- N.º 142.425 — Maschinenfabrik Eugen Bellmann GmbH — 79.984.
- N.º 142.445 — Henrique Gustavo Gargi — 79.985.
- N.º 142.471 — Fabio Teixeira de Carvalho — 79.986.
- N.º 143.193 — Milton Neves Garcia — 79.987.
- N.º 143.382 — C.B.E. Cia. Brasileira de Excursão — 79.988.
- N.º 143.621 — Eastman Kodak Company — 79.984.
- N.º 143.840 — Aurélio La Viola — 79.990.
- N.º 143.962 — A. Camargo & Cia. — 79.991.
- N.º 144.187 — The Bendix Corporation — 79.992.
- N.º 144.264 — N. V. Philips' Gloeilampenfabriken — 79.993.
- N.º 144.277 — Mühlemann Eduard Christian — 79.994.
- N.º 144.569 — A. W. Chesterton Company — 79.995.
- N.º 144.595 — General Electric Company — 79.996.
- N.º 144.614 — Phillips Petroleum Company — 79.997.
- N.º 144.651 — Edwin Wirth — 79.998.
- N.º 144.770 — Western Electric Company, Incorporated — 79.999.
- N.º 144.911 — International Business Machines Corporation — 80.000.

##### Modélo Industrial

- N.º 143.749 — Móveis Vogue Limitada — Indústria e Comércio — 06.679.
- N.º 156.269 — Maria Dinah Toledo Galvão Barbosa — 06.680.
- N.º 156.610 — Roberto Pierobon — 06.681.

- N.º 163.441 — Artigos Elétricos Good Light Ltda. — 06.682.
- N.º 164.245 — Metalúrgica Piel Limitada — 06.683.
- N.º 164.326 — Safra S.A., Crédito, Financiamento e Investimentos — 06.684.
- N.º 183.990 — Conservas Coqueiro S.A. — 06.685.

##### Notificação

Ficam notificados os requerentes abaixo mencionados convidados a comparecer a este Departamento no prazo de (90) dias, a fim de efetuar o pagamento da taxa final e retirarem o certificado de acordo com o Decreto n.º 254, de 28-2-67.

- Têrmos — Requerentes — Registros
- N.º 144.251 — Monteiro, Soares & Cia. — 392.371.
- N.º 269.702 — Produtos Funke Limitada — 392.372.
- N.º 271.384 — Ind.4 de Máquinas Santa Terezinha Ltda. — 392.373.
- N.º 278.240 — Arno S.A. Indústria e Comércio — 392.374.
- N.º 291.882 — Oswaldo Imperatrice — 392.375.
- N.º 294.084 — Indústria e Comércio Flex-Solas Ltda. — 392.376.
- N.º 325.155 — Auto-Pecas Parco Limitada — 392.377.
- N.º 325.790 — S.A. Moinhos Rio-Grandenses — 392.378.
- N.º 326.068 — Jayme Telles da Menezes — 392.379.
- N.º 363.612 — Primex — Indústria e Comércio de Bicycletas e Acessórios Ltda. — 392.380.
- N.º 388.385 — Lix Abrasivos S.A. — 392.381.
- N.º 395.577 — Rubens de Souza Oliveira — 392.382.
- N.º 398.290 — Feliciano da Rocha — 392.383.
- N.º 403.717 — Indústria de Meias Espumax S.A. — 392.384.
- N.º 426.035 — Panificadora Flor da Vila Guilherme Ltda. — 392.385.
- N.º 522.410 — Construtora Convênio S.A. — 392.386.
- N.º 538.503 — Gonçalves Esteves & Cia Ltda — 392.387.
- N.º 542.980 — Orlando Machado Sobrinho — 392.388.
- N.º 546.835 — Taivo Indústria de Pesca S.A. — 392.389.
- N.º 553.169 — Chrimar Comercial e Construtora Ltda. — 392.390.
- N.º 571.155 — Silvino Barratz — Registro nº 392.391.
- N.º 587.995 — Nelson Barbosa Braga — Registro nº 392.392.
- N.º 588.038 — Calumin-Artefatos de mero 392.393.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30m.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL  
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO II

Seção de publicidade do expediente do Departamento Nacional de Propriedade Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre .....	NCr\$ 18,00	Semestre .....	NCr\$ 13,50
Ano .....	NCr\$ 36,00	Ano .....	NCr\$ 27,00
Exterior:		Exterior:	
Ano .....	NCr\$ 39,00	Ano .....	NCr\$ 30,00

#### NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

- Alumínio Limitada — Registro nº 558.243 — Indústrias Wagner S. A. — Registro nº 392.394.
- Nº 559.712 — Rip-Gaz Transportes Ltda. — Registro nº 392.395.
- Nº 563.061 — Saeta Gráfica Editora Ltda. — Registro nº 392.396.
- Nº 563.396 — Fios de Algodão Santa Cristina S. A. — Registro nº 392.397.
- Nº 563.782 — Tubestac S. A. Engenharia Indústria e Comércio — Registro 392.398.
- Nº 563.808 — Benedito Arantes — Registro 392.399.
- Nº 564.472 — Importadora e Exportadora Caldas Correia Ltda. — Registro nº 292.400.
- Nº 565.447 — Emig Empreendimentos Minas Gerais Ltda. — Registro nº 392.401.
- Nº 566.437 — Bazar 13 Ltda. — Registro nº 392.402.
- Nº 566.439 — Bazar 13 Ltda. — Registro nº 392.403.
- Nº 567.047 — Administradora Apotecia S. A. — Registro nº 392.404.
- Nº 567.100 — Geraldo Estoga — Registro nº 292.405.
- Nº 568.938 — Laboratório Pierre-Docta S. A. — Registro nº 392.406.
- Nº 569.560 — Industrial Brownhoist Corporation — Registro 392.407.
- Nº 570.557 — Georgios F. Kokhosis — inscrição nº 392.408.
- Nº 570.755 — Ceres Plantas e Jardins Ltda — Registro nº 392.409.
- Nº 575.296 — Santos Bahdur Incorporação e Venda de Imóveis Ltda. — Registro nº 392.410.
- Nº 577.842 — Calçados Marie Mariel Ltda. — Registro nº 292.411.
- Nº 579.418 — Bar e Lanches Recanto Alegre Ltda. — Registro número 392.412.
- Nº 581.517 — Grandes Mouras do Brasil S. A. Indústrias Gerais — Registro nº 392.413.
- Nº 586.295 — Cia. Brasileira Recladaca, Fábrica de Raion — Registro 392.414.
- Nº 590.651 — Barco-Movels e Decorações S. A. — Registro número 392.415.

- Nº 590.425 — Francisco Brito Cabrera — Registro nº 392.416.
- Nº 593.773 — Agfa-Gevaert Aktiengesellschaft — Registro nº 392.417.
- Nº 596.108 — Madeireira Iporá Limitada — Reg. nº 392.418.
- Nº 598.820 — B. F. Utilidades Domésticas Ltda. — Registro número 392.419.
- Nº 608.155 — Empreendimentos Dantas Barreto S. A. — Registro nº 392.420.
- Nº 472.619 — Indústrias Alimentícias Gerais S. A. — Registro número 392.421.
- Nº 478.637 — Instituto Soro Hormoterápico Nacional S. A. Ison — Registro nº 392.422.
- Nº 545.160 — Editora Abril Ltda. — Registro nº 392.523.
- Nº 548.736 — Sisaral — Soc. Industrial de Sabão e Representações Andaraense Ltda. — Registro número 392.424.
- Nº 575.892 — Laminagem Trellan Ltda. — Registro nº 392.425.
- Nº 580.470 — Zade S. A. Engenharia Projetos e Instalações — Registro nº 392.426.
- Nº 591.673 — Antônio Cury — Registro nº 392.427.
- Nº 598.455 — Lapis Jahann Faber S. A. — Registro nº 392.428.
- Nº 599.126 — Confeções Adina Limitada — Registro nº 392.429.
- Nº 599.340 — Editora e Comercial Saravan Ltda. — Registro número 392.430.
- Nº 599.657 — Aguar & Cia. Ltda. — Registro nº 392.431.
- Nº 600.441 — Temara — Representações e Comércio Por Conta Própria Ltda. — Registro nº 392.432.
- Nº 601.623 — L. V. S. A. Consultores e Empreendimentos — registro 392.433.
- Nº 601.781 — Boutique Jonicris Ltda. — Registro nº 392.434.
- Nº 603.019 — Urba Ind. e Com. de Peças Ltda. — Registro número 392.435.
- Nº 603.369 — Lanzetti Ind. Comércio e Importação Ltda. — Registro número 392.436.

- Nº 603.735 — Valdor Massau — Registro 392.437.
- Nº 603.738 — Ind. e Comércio Primícia São Paulo Ltda. — Registro nº 392.438.
- Nº 603.739 — Ind. e Comércio Primícia São Paulo Ltda. — Registro nº 392.439.
- Nº 03.740 — Ind. e Comércio Primícia São Paulo Ltda. — Registro nº 392.440.
- Nº 03.883 — Distribuidora de Pedras Itamag Ltda. — Registro número 392.441.
- Nº 03.004 — Indústria Textil T. Gabriel S. A. — Registro número 392.442.
- Nº 603.006 — Alberico Cajueiro — Registro nº 392.443.
- Nº 604.091 — Hilário Correia — Registro nº 392.444.
- Nº 604.092 — Hilário Corteia — Registro nº 392.445.
- Nº 604.211 — Laboratórios Lepetit S. A. — Registro nº 392.446.
- Nº 604.228 — José Carlos Machado — Registro nº 392.447.
- Nº 604.244 — Decor Neon S. A. Letreiros e Paineis — Registro número — 392.448.
- Nº 604.247 — Ernani Leite Barbosa — Registro nº 392.449.
- Nº 604.372 — Geraldo de Souza Caldas — Registro nº 392.450.
- Nº 604.395 — Química Delfino Limitada — Registro nº 392.451.
- Nº 604.638 — Lojas Rivo S. A. — Registro nº 392.452.
- Nº 604.646 — Lojas Rivo S. A. — Registro nº 392.453.
- Nº 604.647 — Lojas Rivo S. A. — Registro nº 392.454.
- Nº 604.755 — Severino G. de Barros — Registro 392.455.
- Nº 604.989 — Cidifa — Cia. Distribuidora de Produtos Químicos Farmacêuticos — Registro número 392.456.
- Nº 605.128 — Soc. Londrinense de Livros e Papéis Ltda. — Registro nº 392.457.
- Nº 605.140 — Imens — Registro nº 392.458.
- Nº 605.503 — Arland — Registro nº 392.459.

- Nº 605.240 — Lojas Anvilpa Limitada — Registro nº 392.460.
- Nº 605.294 — Walma Ind. e Com. de Material Elétrico Ltda. — Registro nº 392.461.
- Nº 605.369 — Gomes, Carvalho & Moura Ltda. — Registro número 392.462.
- Nº 605.535 — Cetasa — Cerâmica Tabaeté S. A. — Registro número 392.463.
- Nº 605.679 — Com. de Calçados Gricel Ltda. — Registro número 392.64.
- Nº 605.743 — Gomes & Santos — Registro nº 392.465.
- Nº 547.513 — Taiko — Indústria de Pesca S. A. — Registro nº 392.466.
- Nº 599.023 — Antônio Geraldo Lourenço de Carvalho — Registro número 392.467.
- Nº 599.155 — Rei da Voz Aparelhos Eletro Sonoros S. A. — Registro número 392.468.
- Nº 602.843 — Itaque S. A. — Fab. de Bolas e Brinquedos Plásticos — Registro nº 399.469.
- Nº 602.921 — Olin Mathleson Chemical Corporation — Registro número 392.470.
- Nº 605.490 — Cibrafri — Cia. Brasileira de Crédito Financiamento e investimentos — Registro nº 392.471.
- Nº 605.787 — Com. Consignações e Representações Gerais Proverge Limitada — Registro nº 392.472.
- Nº 605.800 — Ind. e Com. Vassouras Osasco Ltda. — Registro número 392.473.
- Nº 605.846 — Arte Cimento Ltda. — Termo nº 392.474.
- Nº 605.913 — Empresa de Publicidade Ugepal Ltda. — Registro número 392.475.
- Nº 605.937 — Casa de Carnes Benefica Ltda — Registro 392.476
- Nº 607.059 — Cebeç S. A. — Engenharia e Indústria — Registro número 392.477.
- Nº 607.174 — Ind. Nacional de Mito e Derivados S. A. — Registro número 392.478.
- Nº 607.203 — Brasil Oiticoia S. A. — Registro nº 392.479.

Nº 607.300 — Knoll A. G. Chemische Fabrik — Registro nº 392.480.  
 Nº 607.448 — Efrari S. A. Ind. e Com. Imp. e Exp. de Auto Peças — Registro nº 392.482.  
 Nº 607.482 — Estacionamentos Mecânicos — Soc. Civil Ltda. — Registro nº 392.482.  
 Nº 607.515 — Lojas Rivo S. A. — Registro nº 392.483.  
 Nº 607.704 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Registro nº 392.484.  
 Nº 607.792 — Precisa — Participações, Engenharia Indústria e Com. S. A. — Registro nº 392.485.  
 Nº 607.947 — Auto Peças Costa Ltda. — Registro nº 392.485.  
 Nº 608.000 — Campos Lopes & Cia. Ltda. — Registro nº 392.487.  
 Nº 608.001 — Campos Lopes & Cia. Ltda. — Registro nº 392.488.  
 Nº 608.002 — Campos Lopes & Cia. Ltda. — Registro nº 392.489.  
 Nº 608.015 — Pedro Guerra — Registro nº 392.490.  
 Nº 608.030 — Sicome — Sociedade Industrial e Comercial Ltda. — Registro nº 392.491.  
 Nº 608.079 — The Dow Chemical Company — Registro nº 392.492.  
 Nº 608.083 — The Dow Chemical Company — Registro nº 392.493.  
 Nº 608.086 — The Dow Chemical Company — Registro nº 392.494.  
 Nº 608.091 — Warner — Lambert Pharmaceutical Company — Registro nº 392.495.  
 Nº 608.676 — Artigos Para Cama e Mesa Acapulco Ltda. — Registro número 392.496.  
 Nº 608.941 — Organização de Imóveis Claumar Ltda. — Registro número 392.497.  
 Nº 608.954 — Madeireira Nacional S. A. — Registro nº 392.498.  
 Nº 509.195 — Milton Landucci — Registro nº 392.499.  
 Nº 609.329 — The Sheffield Corporation — Registro nº 392.500.  
 Nº 610.569 — Metalunion S. A. Produtos Químicos — Registro 392.501.  
 Nº 610.568 — Ind. e Com. de Artefatos de Cimento Santo Elias Ltda. — Reg. 392.502.  
 Nº 610.756 — Crepon Textil, Araduras e Afins Ltda. — Registro número 392.503.  
 Nº 610.769 — Fornema — Fornecedor de Madeiras Ltda. — Registro nº 392.504.  
 Nº 610.821 — A. Vasconcellos — Editor — Registro nº 392.505.  
 Nº 611.010 — Valbruna Com. de Produtos Alimentícios Ltda. — Registro nº 392.506.  
 Nº 611.368 — Química Valmey S. A. — Registro nº 392.507.  
 Nº 613.521 — Takeneka S. A. Importadora e Exportadora — Registro número 392.508.  
 Nº 513.530 — Indocondor S. A. Indústria e Comércio — Registro número 392.509.  
 Nº 612.566 — Manchester Bebidas Ltda. — Registro nº 392.510.  
 Nº 614.655 — Farmácia Nacional de Homeopatia Ltda. — Registro número 392.511.  
 Foram mandados cancelar as patentes abaixo mencionadas de acordo com o art. 22, § 1º do código.  
 Nº 79.173 — Clinical Products Limited.  
 Nº 79.178 — A. Dutra Lobagní.  
 Nº 79.186 — The Stavelly Iron and Chemical Company Limited.  
 Nº 79.189 — Heat Pump & Refrigeration Limited.  
 Nº 79.192 — Dr. Edo de Miranda Cardoso.  
 Nº 79.193 — Paulo D. Licata.  
 Medição Industrial  
 Nº 6.621 — Nelson Neves Incarço de Almeida.  
 Nº 6.603 — Dumitru Ghica.

Nº 6.627 — Mobili Móveis para Escritório Ltda.  
 Nº 6.628 — Mobili Móveis para Escritório Ltda.  
 Nº 6.633 — José Tavares Machado.  
 Nº 6.638 — Belasi — Indústria de Calçados Ltda.  
 Nº 6.641 — Stratosferic — Indústria Eletrônica Ltda.  
 Nº 6.642 — Alumínio Vigar Ltda. — Cancelem-se as patentes.  
 Foram mandados cancelar os registros abaixo mencionados de acordo com o art. 110, § 1º do código.  
 Nº 389.286 — Dimeko S. A. Indústrias Reunidas.  
 Nº 389.321 — Albert Wexler.  
 Nº 389.359 — Consórcio Internacional de Gerência e Administração — CIGA — Sociedade Civil.  
 Nº 389.361 — Padronizadora de Jacarézinho Café Ltda.  
 Nº 389.363 — Parafusos Industriais Yapó Ltda.  
 Nº 389.377 — Organizações Agabe Comércio e Indústria Ltda.  
 Nº 389.379 — Joule Engenharia Limitada.  
 Nº 389.381 — Comércio e Representações Marlus Ltda.  
 Nº 389.383 — Eneide Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.  
 Nº 389.404 — Federação das Cooperativas de Produtores de Mato Paraná Ltda.  
 Nº 389.412 — TAESA — Tecidos Abraim Elias S. A.  
 Nº 389.449 — Geraldo Barros Alves.  
 Nº 389.714 — Cabreuva Empreendimentos Imobiliários S. A.  
 Nº 389.718 — J. R. Becke & Cia Ltda.  
 Nº 389.719 — Neubras — Sociedade de Engenharia Ltda.  
 Nº 389.721 — Nicofarma Ltda.  
 Nº 389.723 — Artefatos de Borrachas Indústria e Comércio Util Ltda.  
 Nº 389.724 — Curtume Santa Adélia S. A.  
 Nº 389.726 — Hajime Tanji.  
 Nº 389.728 — Muchen Lanches Limitada.  
 Nº 389.731 — Semeterma Serviços Mecânicos Terrestres e Marítimos Limitada.  
 Nº 389.732 — Recauchutagem Pneucrack Ltda.  
 Nº 389.734 — Auto Mecânica Seguradora Ltda.  
 Nº 389.735 — Efegeh — Imóveis S. C. Ltda.  
 Nº 389.736 — Química Industrial Santo Andre Ltda.  
 Nº 389.737 — Panificadora e Confeitaria Nova Espanha Ltda.  
 Nº 389.740 — Gennaro Cuonno.  
 Nº 389.742 — Injetran Indústria de Plásticos Moldados Ltda.  
 Nº 389.747 — Scandinavia — Vendas de Material para Construção Limitada.  
 Nº 389.748 — Scandinavia — Vendas de Material para Construção Limitada.  
 Nº 389.749 — Comercial e Importadora de Máquinas Pa-Bi Ltda.  
 Nº 389.752 — Dafasil Comércio e Representações Ltda.  
 Nº 389.754 — Mongar Comércio e Representações Ltda.  
 Nº 389.755 — Cia. Meridional de Administração.  
 Nº 389.757 — Bar Tremembe Ltda.  
 Nº 389.759 — Intercambio e Representações Brasil Bolívia Ltda.  
 Nº 389.761 — Pensão Ceará Ltda.  
 Nº 389.765 — Indústria Brasileira de Escóvas para Polir Polítrix Ltda.  
 Nº 389.766 — Cia. Marajo Comercial e Administradora.  
 Nº 389.769 — Refinaria de Óleos Ltda.  
 Nº 389.770 — Sociedade Agrícola Santa Clara Ltda.  
 Nº 389.776 — Serraria Campinas Ltda.  
 Nº 389.780 — Produtos Farmacêuticos Lexifarma Ltda.

Nº 389.782 — Indústria e Comércio de Carnes Preparadas Apareno Ltda.  
 Nº 389.783 — Distribuidora de Produtos Alimentícios Nagueishi Ltda.  
 Nº 389.784 — Rolf A. Zehnder.  
 Nº 389.785 — Paulino Gomes & Cia. Ltda.  
 Nº 389.786 — Paulino Gomes & Cia. Ltda.  
 Nº 389.787 — Produções Cinematográficas Herbert Richers S. A.  
 Nº 389.791 — José Eduardo Badojo Kaznakowski — Universal Representações.  
 Nº 389.793 — German Saiz Andres.  
 Nº 389.794 — Gliemba Embaagens e Papéis Ltda.  
 Nº 389.797 — Gefer Materiais para Construção Ltda.  
 Nº 389.798 — José Vieira Etrusco.  
 Nº 389.800 — Cabreuva Empreendimentos Imobiliários S. A.  
 Nº 389.801 — Credicastro — Crédito, Financiamento e Investimentos.  
 Nº 389.802 — Feira de Paracambi Ltda.  
 Nº 389.803 — Joaquim Pinto de Miranda Netto.  
 Nº 389.804 — Industrial Madeireira Catanduvas Ltda.  
 Nº 389.807 — Madeira Jaçaná Ltda.  
 Nº 389.814 — Pedro Barbosa da Silva.  
 Nº 389.815 — Brasitalia — Comércio e Indústria de Calçados Ltda.  
 Nº 389.817 — Manchester Bebidas Ltda.  
 Nº 389.818 — Laminados Eca Ltda.  
 Nº 389.819 — Araujos Indústria e Comércio de Móveis Ltda.  
 Nº 389.820 — Calçados Cedofeita Ltda.  
 Nº 389.821 — Calçados Cedofeita Ltda.  
 Nº 389.822 — Calçados Cedofeita Ltda.  
 Nº 389.823 — Calçados Cedofeita Ltda.  
 Nº 389.824 — Calçados Cedofeita Ltda.  
 Nº 389.825 — Calçados Cedofeita Ltda.  
 Nº 389.827 — Calçados Cedofeita Ltda.  
 Nº 389.828 — Calçados Cedofeita Ltda.  
 Nº 389.829 — Calçados Cedofeita Ltda.  
 Nº 389.830 — Calçados Cedofeita Ltda.  
 Nº 389.831 — Calçados Cedofeita Ltda.  
 Nº 389.832 — Calçados Cedofeita Ltda.  
 Nº 389.835 — Calçados Cedofeita Ltda.  
 Nº 389.836 — Calçados Cedofeita Ltda.  
 Nº 389.837 — Calçados Cedofeita Ltda.  
 Nº 389.838 — Calçados Cedofeita Ltda.  
 Nº 389.839 — Calçados Cedofeita Ltda.  
 Nº 389.840 — Calçados Cedofeita Ltda.  
 Nº 389.841 — Calçados Cedofeita Ltda.  
 Nº 389.842 — Calçados Cedofeita Ltda.  
 Nº 389.843 — Calçados Cedofeita Ltda.  
 Nº 389.844 — Calçados Cedofeita Ltda.  
 Nº 389.847 — Viação Vitória Ltda.  
 Nº 389.852 — David Kapel.  
 Nº 389.853 — Transporte Strong Ltda.  
 Nº 389.855 — Confeitaria Bar e Sorveteria Imperio Ltda.  
 Nº 389.867 — Irnac Tostoli Ltda.  
 Nº 389.878 — Cimpasa — Comercial Imobiliária Norite Paracambi S. A.  
 Nº 389.873 — Agrícola S. A. Agrícola Mercantil.  
 Nº 389.874 — J. Simão Móveis

Nº 389.875 — J. Simão — Móveis.  
 Nº 389.878 — João P. Rodrigues Marin.  
 Nº 389.879 — Indústria Textil Ltda.  
 Nº 389.881 — Regina Companhia Brasileira de Empreendimentos.  
 Nº 389.882 — Antônio Wilson de Albuquerque Maranhão.  
 Nº 389.883 — Winston Cine Produções Ltda.  
 Nº 389.886 — Portugal — Comercial e Importadora Ltda.  
 Nº 389.888 — Açucareira Aracense S. A. Açúcar e Alcool.  
 Nº 389.889 — Imporglass Importação, Exportação e Comércio Ltda.  
 Nº 389.890 — Marques & Madeira Ltda.  
 Nº 389.891 — Marques & Madeira — Cancelem-se os registros. Ltda.

DIVISÃO DE MARCAS

Rio 15 de maio de 1969

Marcas Deferidas

Nº 592.096 — V — Fundação Vitória Ltda. — classe 8. — Registre-se sem direito ao uso exclusivo da letra V.  
 Nº 580.946 — Legislação Tributária — Editora Alvorada Ltda — classe 32.  
 Nº 576.108 — Pagan — Siza — Indústrias Químicas Santa Isabel Limitada — classe 23.  
 Nº 517.881 — Resicler — Cássio Muniz S. A. Importação e Comércio — classe 8. — Registre-se com exclusão de aparelhos de barbear elétricos e enroladores de cabelos elétricos.  
 Nº 382.899 — Polymagna — American Home Products Corporation — classe 3.  
 Nº 487.334 — Cleofil — Ciba Société Anonyme — classe 3.  
 Nº 492.147 — Luxor Hotel — Hóteis Hércules S. A. — classe 41.  
 Nº 596.910 — Frankenstein — Rádio Indústrias Químicas Ltda. — classe 2.  
 Nº 603.131 — Transpalmas — Transpalmas Transportadora Comercial Auto Peças Palmense S. A. — classe 11.  
 Nº 608.791 — Gessy — Indústrias Gessy Lever S. A. — classe 48.  
 Nº 610.626 — Marréco — A. Tavares & Cia. Ltda. — classe 41.  
 Nº 612.408 — Tamariz — Ind. Alimentícias Mensageiro Ltda. — classe 41.  
 Nº 613.572 — Dipar — Dipar — Distr. Paulista de Acessórios e Representações Ltda. — classe 21.  
 Nº 615.027 — Carrossel Esportivo — Editora Gráfica Off-Set Ltda. — classe 32.  
 Nº 615.367 — Território Livre — Rádio Record S. A. — classe 32. — Registre-se com exclusão de publicação em geral.  
 Nº 615.369 — Samarcan — Samarcan — Uniformes Escolares Ltda. — classe 36.  
 Nº 615.612 — Emblemática — Soc. Rádio Marconi Ltda. — classe 38 — Registre-se como indicado pela seção.  
 Nº 615.639 — Vila Sônia — Porto Vila Sônia Ltda. — classe 47.  
 Nº 615.823 — Elmo Cromação Inox Brasil — Indústria Metalúrgica Gazola Ltda. — classe 5 — Registre-se sem direito ao uso exclusivo de cromação inox e Brasil.  
 Nº 615.982 — Rone — Calçados Rone Indústria e Comércio Ltda. — classe 36.  
 Nº 616.091 — Toiga — Indústria de Papéis da Arte José Tscherkassky S. A. — classe 32. — Registre-se com exclusão de publicações em geral.  
 Nº 616.285 — Bauru — Laviaria Bauru Editora Ltda. — classe 32. — Registre-se com exclusão de impre-

100.  
 Nº 616.286 — Dinaxo — Dimaco — Distr. de Máquinas Comerciais Limitada — classe 17.  
 Nº 616.468 — Baurer — Frigorífico Jussara Ltda. — classe 41.  
 Nº 616.728 — Cidade de Blumenau — Arinor Fruhstuck — classe 32.  
 Nº 616.787 — Aguariante Peru — Francisco Ferreira Rosa — classe 42.  
 Nº 616.973 — Andradina — Bar e Café Andradina Ltda. — classe 41 — Registre-se com exclusão de frituras.

Nº 617.529 — Flexa de Ouro — Real S. A. Transportes Aéreos Soc. Brasileira Comercial — classe 21  
 Nº 617.738 — Osmorex — W. A. Simões Dias & Cia. Ltda. — Classe 3.  
 Nº 617.818 — Guasyn — H. Rost & Cia. Co. — classe 31.  
 Nº 618.063 — Irerê — Metalúrgica Irerê S. A. — classe 1 — Registre-se com exclusão de moinhos de velas rurais.

Nº 618.280 — Monroli — Monroli Suportes Ltda. — classe 11.  
 Nº 618.763 — Hygienex — Lecien classe 3.  
 S. R. — Indústria Farmacêutica — Nº 618.894 — Fidalski — Indústria Ltda. — classe 16.  
 Nº 618.938 — P. F. D. — Construtora Pacheco Fernandes Dantas S.A. — classe 16.

Nº 619.053 — Gan-Pôre — Lanificio Ganut Ltda. — classe 23.  
 Nº 490.851 — Lunquar — Latina S. A. Indústria e Comércio de Bebidas — classe 42.  
 Nº 551.724 — Pima Stik — Pimaco Artes Gráficas Ltda. — Classe 38.  
 Nº 596.798 — Café Sayonara — Edgard Terra — classe 41.  
 Nº 609.954 — Soimarbo S. — Soc. Industrial de Artefatos de Borracha Soimarbo S. A. — Classe 34. — Registre-se sem direito ao uso exclusivo da letra S.

*Titulo de estabelecimento deferido*

Nº 596.465 — Sobrado dos Calçador — Elmo Calçados Ltda. — classe 36 (art. 97 nº 7).  
 Nº 601.341 — Florinda Tecidos Finos — Antônio Pattero Stocco — classe 23 (art. 91 nº 1).  
 Nº 606.839 — Fenix Seguros — Flávio Magno Regadas — classe 33 (art. 97 nº 1).  
 Nº 607.221 — Salão de Beleza Nossa Senhora das Graças — Trângilo Ribamar de Carvalho — classe 33 (art. 97 nº 1).

Nº 612.787 — Edifício Santa Martha — Carlos Eduardo Rossman — classe 33 (art. 97 nº 4).  
 Nº 614.800 — Edições Studium — Edições Studium Ltda. — classe 32-33 — (Art. 97 nº 1 incluindo a classe 33).

Nº 618.221 — Edifício San Pablo — Meson Engenharia Ltda. — classe 33 (art. 97 nº 4).  
 Nº 618.227 — Edifício San Tomas — Meson Engenharia Ltda. — classe 33 — (art. 97 nº 4).  
 Nº 618.229 — Edifício San James — Meson Engenharia Ltda. — classe 33 (art. 97 nº 4).

*Sinal de Propaganda deferido*

Nº 616.055 — R. M. — Soc. Civil Raymundo Magliano de Valores Ltda. — classe 33. (art. 16).

*Marcas indeferidas*

Nº 450.266 — Blue Bird Bodies — Blue Bird Body Company — classe 1.  
 Nº 492.038 — Tenuta S. Margherita — Società Fondiaria Agricola Industriale S. P. A. (S. F. A. I.) — classe 32.  
 Nº 527.961 — Even — Kendall do Brasil Indústria e Comércio Ltda. — classe 2.

Nº 554.117 — Constran — Construções e Transportes Constran Ltda. — classe 11.

Nº 604.911 — Mello — Euclio de Mello — classe 40.  
 Nº 611.876 — Extra Pen — Indústria de Canetas Banda Ltda. — classe 17.

Nº 612.523 — Colonial — Pacol — Produtos Alimentícios Colonial Limitada — classe 41.

Nº 616.230 — Reprejour — Reprejour Serviços de Imprensa Ltda. — classe 32.

Nº 617.527 — O Carioca — Real S. A. Transportes Aéreos Soc. Brasileira Comercial — classe 21.

Nº 617.528 — O Paulista — Real S. S. Transportes Aéreos Soc. Brasileira Comercial — classe 21.

Nº 617.969 — Laçador — Dist. de Produtos Alimentícios Laçador Ltda. Laçador Ltda. — classe 41.

Nº 6189.106 — Nolrep — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — classe 23.

*Titulo de estabelecimento indeferido*

Nº 610.384 — Depósito de Armarinhos Lider — Juvêncio Faria de Freitas classe 12.

Nº 611.789 — Auto Comercial — Auto Comercial Ltda. — classes 11, 21, 39 e 47.

Nº 616.186 — Buete Nouvelle Vague — Montanha Clube — classes 41, 42 e 43.

*Frases de propaganda indeferida*

Nº 608.572 — CBI — Cia. Brasileira de Investimentos a mais antiga do Brasil — Cia. Brasileira de Investimentos — classes 16 e 33.

Nº 608.573 — CBI — Cia. Brasileira de Investimentos aprimeira em investimentos no país — Cia. Brasileira de Investimentos — Classes 16 e 33.

Nº 608.574 — CBI — Cia. Brasileira de Investimentos aprimeira em investimentos no país — Cia. Brasileira de Investimentos — Classes 16 e 33.

*Nome comercial indeferido*

Nº 552.707 — Motor Fusca S. A. Veículos e Acessórios — Motor Fusca S. A. Veículos e Acessórios.

*Expressão de propaganda indeferida*  
 Nº 617.354 — Seguro Nacional de Saúde — Senasa — Segurança Nacional de Saúde Ltda. — Classe 33

*Exigências*

Apresente novos exemplares:

Nº 602.766 — Augusto Caldas & Cia.

Nº 604.258 — Confecções Guarany Ltda.

Nº 616.501 — Pollone S. A Indústria e Comércio.

Nº 432.509 — Freza Administradora S. A.

Nº 436.458 — Wagner Electric Corporation.

Nº 40.923 — Técnico Mecânica Bristan S. A.

Nº 460.819 — Casas Sandra Roupas Ltda.

Nº 479.803 — Dansk Flama S. A. Instituto de Fisiologia Aplicada.

Nº 531.963 — Massas Alimentícias Teresópolis Ltda.

Nº 539.942 — Autocopy Papéis Preparados S. A.

Nº 539.943 — Autocopy Papéis Preparados S. A.

Nº 540.597 — Comercial e Importadora Moquem S. A.

Nº 540.620 — Autocopy Papéis Preparados S. A.

Nº 545.677 — União Fabril Exportadora S. A. — UFE.  
 Nº 559.004 — Destilaria Macieans S. A.  
 Nº 559.478 — Amapá do Sul S. A. Indústria da Borracha.

Nº 559.479 — Amapá do Sul S. A. Indústria da Borracha.

Nº 560.479 — Valença S. A. Indústria e Comércio de Materiais para Construções.

Nº 563.875 — Skol — International Participações Ltda.

Nº 567.315 — Noruega Indústria e Comércio de Malhas Ltda.

Nº 568.293 — Produtos Alimentícios Morro Velho.

Nº 596.485 — Angará Administração de Bens Ltda.

Nº 598.639 — Siam — Util S. A. Indústrias Mecânicas e Metalúrgicas.

Nº 599.900 — Rações Ceres S. A.  
 Nº 600.488 — Glamorene Produtos Corp.

Nº 514.130 — The Hearts Corporation.

Nº 615.921 — Construtora Beter S. A.

Nº 617.434 — Abraçatec — Artefatos de Metais S. A.

Nº 619.203 — José Maria Duarte.  
 Nº 619.835 — Neolar — Imóveis Administração e Comércio Ltda.

Nº 620.206 — Empresa Agricola e Industrial Fluminense S. A.

Nº 620.226 — Cia. P. Machado Indústria e Comércio.

Nº 620.991 — Hercules S. A. Indústria e Comércio de Calçados.

Nº 621.724 — Vinhos Luiz Antunes S. A.

Nº 625.367 — Marpe — Agro Diesel S. A.

Diga se há interesse face o cancelamento:  
 Nº 483.263 — Pagimentadora Central S. A.

Nº 562.352 — Auto Peças Colorado Mercantil e Industrial Ltda.

Nº 563.404 — Hotel Quitandinha S. A.

Nº 587.114 — Promoplan — Empreendimentos e Comércio Ltda.

Nº 601.014 — Sogoquímica S. A. Industrial e Comercial.

Cumpra o art. 92:  
 Nº 597.683 — Empresa Nips-Brás Ltda.

Nº 598.322 — Laminação de Aço Inoxidável J. F. S. A.

Nº 738.674 — Codipra — Cia. Distribuidora de Produtos Alimentícios.

Cumpram exigência:  
 Nº 487.750 — Wylerson S. A. Indústria e Comércio.

Nº 495.115 — Barber — Greene do Brasil Indústria e Comércio S. A.

Nº 600.876 — Lab. Perini S. A.  
 Nº 607.314 — Brasil Otica S. A.

Nº 619.451 — Djergi Abboud Nedjmeh.  
 Nº 619.506 — S. A. Supermercados às Ordens.

Nº 619.510 — Suzi — Emprego para Moças S. C.

Nº 619.822 — Oca Arquitetura Interiores S. A.

Nº 619.995 — Kafé Boni Ltda.

*Retificação de clichê*

Nº 575.874 — Panex — Transporte Comércio e Agricultura Ltda. — Panex — Transporte Comércio e Agricultura Ltda. — Classe 33 — Clichê publicado em 6-5-63.

*Arquivamento*

Foram mandados arquivar os processos abaixo:  
 Nº 619.633 — Sergio Fabiano Matos Botelho.

Nº 619.637 — Metalúrgica Carioca Indústria e Comércio Ltda.

Nº 619.647 — Regie Nationale des Usines Renault.

Nº 619.655 — Flavio Santim Zanatta.

Nº 619.726 — Revinil Artes Plásticas Ltda.  
 Nº 619.752 — Transportadora Quatro Ltda.  
 Nº 619.791 — Mineração Indústria Grosse Ltda.

Nº 619.793 — Indústria de Bebidas Lykerno Ltda.

Nº 619.802 — Doces Jati Comércio e Indústria Ltda.

Nº 619.803 — Indústria e Comércio de Frios Ltda.

Nº 619.806 — Transportadora Lage Ltda.

Nº 619.811 — Construtora Pan-America Ltda.

Nº 619.828 — Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro.

Nº 619.830 — Banco Carioca do Comércio S. A.

Nº 619.842 — Evamapa Comercial e Administradora Ltda.

Nº 619.866 — Jincor — Jacarei Indústria e Comércio Ltda.

Nº 619.893 — Forminas S. A. Dist. de Veículos e Máquinas Agrícolas.

Nº 619.917 — Urupês Empreendimentos e Promoções de Negócios Limitada.

Nº 619.951 — Antonia Queiroz.  
 Nº 619.942 — Horst Ingo Passoid.

Nº 619.944 — Telefônica Vale do Paranapanema S. A.

Nº 619.947 — Violante & Cia. Limitada.

Nº 619.948 — Volante & Cia. Limitada.

Nº 620.036 — Fábrica de Motores do Nordeste S. A.

Nº 620.047 — Casa Marlene Aparelhos Elétricos Ltda.

Nº 620.076 — Anne Martha Boutique Ltda.

Nº 620.077 — Leon Silva Crespo.  
 Nº 620.078 — Ivahy Alves do Nascimento.

Nº 620.079 — Ivahy Alves do Nascimento.

Nº 620.080 — Ivahy Alves do Nascimento.

Nº 620.081 — Silverio Borges Pires.  
 Nº 620.088 — Pôsto de Amortecedores Ltda.

Nº 620.094 — José Maria Salles.  
 Nº 620.097 — Sulim Svater.

Nº 620.098 — W. de Souza & Fausino Ltda.

Nº 620.099 — Construtora Romel Ltda.

Nº 620.114 — Pelino Guedes de Souza.

Nº 620.115 — Pelino Guedes de Souza.

Nº 620.124 — Heilmann S. A. Indústria e Comércio.

Nº 620.132 — Rafael Finkelstein Schwarchebein.

Nº 620.135 — Prolan Projetos e Planejamentos Limitada.

Nº 620.233 — José Oliveira de Carvalho.

Nº 620.236 — Produtos Vegetais do Piauí Ltda.

Nº 620.490 — Imobiliária São Miguel Comercio e Representações Ltda.

Nº 620.934 — Organização Sila Limitada.

Nº 620.952 — Terto & Irmãos.  
 Nº 620.957 — Walter Heraldo Scalamandré.

Nº 620.959 — Walter Heraldo Scalamandré.

Nº 620.993 — Biblioteca Luso Brasileira Limitada.

Nº 621.102 — Importadora Brasileira de Óptica S. A.

Nº 621.111 — Casa Aleka Limitada.  
 Nº 621.126 — João Scafuto & Filhos Limitada.  
 Nº 621.127 — Comercial Importadora Galsiftina Limitada.  
 Nº 621.163 — Representações Ritanis Ltda.  
 Nº 621.679 — Cia. Agro-Pastoril e Industrial do Planalto — Arquivar-se os processos.

**DIVISÃO DE PATENTES**

Dia 15 de maio de 1969

*Privilegio de Invenção Deferidos*  
 Nº 131.439 — Máquina para lavagem de peças para uso das oficinas em

geral especialmente nas de automóveis — Wilson Gomes Teixeira.

Nº 131.580 — Sonotone Corp — Pickups de Fonógrafo.

Nº 136.126 — Processo de Preparação de Esteres — Cocelma Produtos Químicos S. A.

Nº 136.451 — Dispositivo para impedir simfonagem em tanques de gasolina de embarcações — Jaime de Botton.

Nº 136.911 — Aperfeiçoamentos em ou referentes a arranjos de circuito para usar num sistema telefonico automatico — N. V. Philips Gloeilampenfabrieken.

Nº 137.248 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a rotores para máquinas de misturar pulverizar e semelhantes — George Tweedey And Co Limited.

Nº 137.516 — Um coletor de corrente elétrica — Merz And Mclellan Services Limited.

Nº 137.831 — Aperfeiçoamento em processo e aparelho para granulação de ferro fundido de ligas ferrosas — Stewarts And Lloyds Limited.

Nº 137.946 — Mecanismo ejetor para um tear — Callaway Mills Co.

Nº 138.507 — Composições termoelétricas e dispositivos utilizando — As — Rádio Corporation Of America.

Nº 138.642 — Sistema de Controle Remoto — Philco Corp.

Nº 139.025 — Aperfeiçoamentos em maçaricos de oxigênio — Nicolino Guimarães Moreira.

Nº 141.033 — Aperfeiçoamentos em descanso para ferros de engomar — Fernando Guerra Bittencourt.

Nº 141.048 — Receptor de modulação de frequência — Zenith Rádio Corp.

Nº 141.122 — Processo e aparelhagem para fabricar correias denteadas de borracha assim obtidas — Pirelli Societa Per Azioni.

Nº 141.232 — Descascador para amendoim mamona e outros — João Lodi.

Nº 141.567 — Canhão de eletrons e a fabricação dos mesmos — Rádio Corp Of America.

Nº 141.631 — Aperfeiçoamentos na refinação de alumínio — Aluminium Laboratories Limited.

Nº 140.853 — Amp Incorporated — Dispositivo conector de cabo coaxial.

Nº 142.028 — Novas disposições em rolos para pinturas — Pinceis Tibre S. A.

Nº 142.217 — Processo para fabricação de mancais de material respectivo para tais mancais — The Glacier Metal Co Limited.

Nº 142.300 — Fonógrafo de frases multiplas com montagem aperfeiçoada do braço de tom — Mattel Inc.

Nº 142.394 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a dispositivos destinados a fornecer cabeçotes para lampadas elétricas de filamento de valvulas de descarga e equivalentes a um suporte móvel em sequencia ordenada — N. V. Philips Gloeilampenfabrieken.

Nº 142.396 — Dispositivo de Controle de exposição foto elétrico — Eastman Kodak Co.

Nº 143.656 — Aparelho para a preparação rápida e racional de café — Eulio Monticelli.

Nº 144.035 — Base resiliente para recipientes — The Firestone Tire & Rubber Co.

Nº 144.327 — Caixa de material especialmente caixa de admissão de um litro de prensa de fita — J. M. Voith GmbH.

Nº 144.895 — Instrumento para escrever — The Parker Pen Co.

Nº 144.877 — Metodo e dispositivo para produção de artigo soldados — Alfred Birger Ivar Holmgren.

Nº 144.990 — Novo dispositivo para soldar latas — United Shoe Machinery Corporation.

Nº 145.313 — Sistema de rádio locação — Siciete D'etude Et D'Application des Techniques Nouvelles Neo Tec.

Nº 145.678 — Produtos e processos de transferência pelo calor — Columbia Ribbon And Carbon Manufacturing Co. Inc.

Nº 145.703 — Máquina para corrugar material termoplástico em forma de folhas continuas — Solvay & Cie. e Compagnie Italiana Nest Pack S. P. A.

Nº 145.745 — Processo de preparação de fertilizante — Maynard R. Murray.

Nº 145.747 — Processo para preparação de bis fenóis — Monsanto Company.

Nº 145.831 — Dispositivo para transportar fitas fibrosas — Maschinenfabrik Richter A. G.

Nº 145.917 — Processo e Dispositivo para fundir metais líquidos em cordão — Von Roll A. G.

Nº 146.014 — Máquina para a colada continua de aço — Centralny Nauchno Issledovatelsky Institut Tchornoy Meallourgiy I. P. Bardine e Sojuzny Proektny Institut Stalproekt.

Nº 146.181 — Processo para a produção de teraftalato de polietileno — Monsanto Company.

Nº 146.194 — Dispositivo para aumentar a força de arrocho dos parafusos de fixação em um material macio — Artur Fischer.

Nº 146.659 — Aperfeiçoamentos em filtros separadores de ar das sementes nos terminais dos elevadores de cereais e mamona acionados por ventiladores — Indústria e Comércio Sasazaki Limited.

Nº 146.712 — Concentração e Purificação de Substancia Inibidor de Virus — Merck & Co. Inc.

Nº 147.301 — Bidão Empilhavel Feito de material sintético termoplástico e provido com asa basculante — Garbwerke Hoechst Aktiengesellschaft Vorm Meister Lucius & Bruning.

Nº 147.521 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a aparelhos de barbear a seco — N. V. Philips Gloeilampenfabrieken.

Nº 147.536 — Processo para melhorar a enformabilidade de substancias sintéticas friáveis endurecidas — Lonza S. A.

Nº 147.627 — Dispositivo de Segurança para memoria comandado pelo programa — Sperry Rand Corp.

Nº 147.808 — Aperfeiçoamentos em ou relacionados com rotores para pequenas máquinas elétricas — N. V. Philips Gloeilampenfabrieken.

Nº 147.855 — Processo para a produção de ureia a partir de anidrido carbonico e de amoniaco com modificações dos ja existentes a partir das mesmas substancias — Snam S. P. A.

Nº 148.082 — Circuito para focalização dinâmica — Rádio Corp Of America.

Nº 148.175 — Novo tipo de carteira para notas de dinheiro com alarme — José Bovo.

Nº 148.268 — Sistema de Transferência de dados remanencia magnética — Amp Incorporated.

Nº 148.447 — Marcador — Tadeasz Zmokly.

Nº 148.448 — Anel de fedação contra poeira e aliviador de pressão interna — FMC Corp.

Nº 148.601 — Sistema de solda a arco — Union Carbide Corp.

Nº 148.650 — Estrutura de base de veiculo de caminho de ferro — The Budd Co.

Nº 148.712 — Novo dispositivo de pino e caixa de tomada para instalações de baixa tensão — Axial S. A.

Nº 148.757 — Novas disposições introduzidas em suportes para refletores e caixas de lampadas para adap-

tação em qualquer tipo de forno — Juan Godunsky.

Nº 148.874 — Caixa metálica de fechamento hermético e processo para sua realização — Nestle S. A.

Nº 148.896 — Nôvo foto colorimetro — Hertz Freire Batista.

Nº 149.017 — Aperfeiçoamentos em processo de fazer gaxetas para fechos de recipientes — W. R. Grace & Co.

Nº 149.449 — Processo e dispositivo para formar fundos em tubos de matéria plástica sem precisar adicionar matéria — Isotube.

Nº 149.631 — Aperfeiçoamentos em vibrador ultra sônico — Hideo Katayama.

Nº 149.881 — Aperfeiçoamentos na fabricação de mangueiras para incêndio — George Angus & Company Limited.

Nº 149.882 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a eletrodos de baixo hidrogenio para solda revestidos de fundente — English Electric Arc Welding Company Ltd.

Nº 150.138 — Um entretenimento esportivo mediante combinação numérica sem coincidência idêntica em 30.000 cartelas — Luiz Gonzaga Frota Carneiro.

Nº 150.735 — Aperfeiçoamentos em e relativos a fabricação de pentes — Shizuroku Kojima.

Nº 151.132 — Nucleo magnético monofásico com três culatras de retorno — Aktiengesellschaft Brown Boveri & Cie.

Nº 151.376 — Mecanismo para bombear um fluido — Massey Ferguson Inc.

Nº 151.991 — Nôvo torrador esfriador conjugados de eixo vertical — Cia. Lilla de Máquinas Indústria e Comércio.

Nº 154.060 — Processo para o preparo de substancias tensio ativas a base de produtos de oxietilação de sacarogliceridos — Ledoga S. P. A.

#### Modelo de utilidade deferidos

Nº 144.200 — Nôvo modelo de visões para diapositivos fotograficos — Walton & King Ltda.

Nº 144.901 — Nôvo modelo de secador de roupa portátil — Indústria de Estofados Duran S. A.

Nº 145.190 — Nôvo modelo de suporte para sabonete — Ubaldo Migueletto e Max Nicolay.

Nº 148.174 — Nôvo tipo de cabeça para biela de motores de explosão e outros — José Arturo Bejanaro Rufau

Nº 149.009 — Estojo Distribuidor automatico de tinta para calçados e similares — Pedro Aneiros Lopez, Cicerio Manoel Pereira e João de Sá Teixeira Neves.

Nº 149.235 — Visor Auxiliar aplicável a quebra sol — Enzo Julio Tripoli.

Nº 149.643 — Nôvo modelo de protetor para colarinhos — Confecções Moby Dick Ltda.

Nº 163.983 — Nôvo modelo de instrumento musical honoro e infantil — Felisbina de Souza.

Nº 175.461 — Guia múltipla para pintura dos olhos — Mesoplast Indústria Plástica Ltda.

#### Desenho ou modelo industrial deferidos

Nº 143.266 — Nôvo modelo de cálice para aperitivo — Societé St. Raphael.

Nº 143.551 — Nôvo modelo de carrinho de brinquedo — Fábrica de Brinquedos Cometa Ltda.

Nº 144.639 — Nôvo modelo de frasco — Francisco Domingos Paneta.

Nº 145.091 — Original modelo de aplicador de aerosol — Riker Laboratories Inc.

Nº 151.445 — Nôvo tipo de pisca pisca para evitar desastres nas ruas,

estradas e avenidas — Toshiyuki Ni Shimura.

Nº 158.441 — Original configuração em solado de sandalias e corre-latos — Ancora Indústria e Comércio Ltda.

Nº 158.550 — Nôvo e original modelo em garrafas — Refrescos do Brasil S. A.

Nº 158.636 — Nôvo modelo de grampo para telhas metálicas — Bergamo S. A. Engenharia Indústria e Comércio.

Nº 160.289 — Nôvo modelo de chavreiro — Matheus Marcondes do Amaral.

Nº 160.581 — Original invólucro para desodorantes — José de Salles Guerra.

Nº 161.571 — Original e nôvo modelo de cadeira — L'Atelier Móveis e Decorações S. A.

Nº 161.572 — Nôvo e original modelo de Cadeira — L'Atelier Móveis e Decorações S. A.

Nº 161.575 — Um original modelo de mesa — L'Atelier Móveis e Decorações S. A.

Nº 161.576 — Modelo de mesa — L'Atelier Móveis e Decorações S. A.

Nº 161.578 — Nôvo modelo de poltrona — L'Atelier Móveis e Decorações S. A.

Nº 161.579 — Nôvo modelo de carro para serviço de chá — L'Atelier Móveis e Decorações S. A.

Nº 161.580 — Nôvo modelo de banquetta — L'Atelier Móveis e Decorações S. A.

Nº 161.581 — Um nôvo modelo de mesa — L'Atelier Móveis e Decorações S. A.

Nº 161.582 — Um original modelo de banquetta — L'Atelier Móveis e Decorações S. A.

Nº 161.583 — Nôvo modelo de sofá duplo — L'Atelier Móveis e Decorações S. A.

Nº 162.103 — Máscara protetora de rosto para aplicação de laque nos cabelos — Cristalflex Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.

Nº 164.223 — Original modelo de conjunto sanitário — Cerâmica Sanitária Porcelite S. A.

Nº 164.325 — Original configuração em suporte de calendário de mesa — Magaldi Maia Publicidade Ltda.

Nº 164.425 — Nôvo modelo de garrafa decorativa — Sociedade Vinicola Miseno Ltda.

Nº 164.550 — Nova e original configuração em perfilado — Oswaldo Colombo.

Nº 164.730 — Nova e original configuração ornamental aplicada a lanternas cinelairo intermitente — Orlando Rodrigues.

Nº 164.785 — Garrafa plástica para toucador — Elizabeth Arden S. A. Inc.

Nº 164.786 — Garrafa plástica para toucador — Elizabeth Arden S. A. Inc.

Nº 165.007 — Nôvo modelo de cadeira — João José Rosa.

Nº 165.107 — Nôvo modelo de armação para cadeiras — Forma S. A. Móveis e Objetos de Arte.

Nº 165.108 — Original modelo de cadeira — Forma S. A. Móveis e Objetos de Arte.

Nº 165.109 — Nôvo modelo de poltrona — Forma S. A. Móveis e Objetos de Arte.

Nº 165.116 — Nôvo modelo de carro reboque — Zeloso Indústria e Comércio Ltda.

N.º 165.172 — Novo modelo de estrutura para cadeiras — Indústria de Móveis Parisiense S.A.

N.º 165.276 — Novo modelo de calçados feminino infantil — Duracour Sociedade Anônima Indústria e Comércio.

N.º 165.315 — Novo modelo de tecido — Malharia Gibbon's S.A.

N.º 165.316 — Novo modelo de gaspea — São Paulo Alpargatas S.A.

N.º 165.317 — Novo modelo de tecido — Malharia Gibbon's S.A.

N.º 165.473 — Novo tipo de sofá — Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo.

N.º 165.474 — Novo tipo de poltrona — Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo.

N.º 165.476 — Novo tipo de sofá — Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo.

N.º 165.477 — Novo tipo de poltrona — Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo.

N.º 165.511 — Nova e original configuração aplicada a chaveiros — Motorádio S.A. Comercial e Industrial.

N.º 165.531 — Nova e original configuração ornamental aplicada a raspadeira para ossos e similares — Erwin Hans Becker.

N.º 165.730 — Nova configuração aplicada a filtros — Euclides Medeiros.

N.º 165.734 — Novo modelo de botão para rádios e similares — Motorádio S.A. Comercial e Industrial.

N.º 165.735 — Nova e original configuração ornamental aplicada a caixas para rádios — Motorádio S.A. Comercial e Industrial.

N.º 165.819 — Novo modelo de frasco — Pentaflex Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.

N.º 165.820 — Novo modelo de cinzeiro — Artur Eberhardt S.A. Indústrias Reunidas.

N.º 165.826 — Novo modelo de bandeja para escrevaninha — Artur Eberhardt S.A. Indústrias Reunidas.

N.º 166.250 — Sobretampa para porta malas dianteiro de veículos — Francisco Scavone Pereira.

N.º 166.312 — Novo e original modelo de solado — Pucci S.A.

N.º 166.315 — Original modelo de placa isolante de contatos — Instron S.A. Indústria e Comércio.

N.º 166.467 — Um novo modelo de identificador de fios ou cabos elétricos — Sociedade Eletromecanicos Sisa Limitada.

N.º 166.605 — Original modelo de cruzeta para torneiras em geral — Tinsley & Filhos S.A.

N.º 166.748 — Novo modelo de dispositivo e dispensador combinado de aerosol para medicamentos — Rexall Drug And Chemical Co.

N.º 166.826 — Nova forma ou configuração de frasco para perfume — Bokzano S.A. Comercial Industrial e Importadora.

N.º 166.854 — Novo e original modelo de cadeira — Alberto Farah.

N.º 167.116 — Nova configuração apresentadas para lâmpadas tubulares — Inlampra Indústria e Comércio de Lâmpadas Fratis Ltda.

N.º 167.149 — Novo e original modelo de batadeiras manual — Armentosa Indústria de Artefatos de Plásticos Ltda.

N.º 167.216 — Novo e original modelo de rádio portátil — José Meierowith.

N.º 167.652 — Novo modelo de poltrona — Alberto Diniz Guimarães.

N.º 167.946 — Nova configuração

aplicada a máquinas de costura — The Singer Co.

N.º 171.260 — Novo Tipo de violão de mesa — Irmãos Del Vecchio Limitada.

N.º 171.318 — Novo tipo de assento para móveis — Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo.

N.º 171.555 — Novo desenho aplicado em solado para calçados — Cia. Industrial Brasileira de Calçados Vulcanizados Vulcabras S.A.

N.º 171.859 — Novo modelo de perfilado — Roberto Campos Guimarães.

N.º 177.153 — Nova configuração em trefêu esportivo — Indústrias Metalúrgicas Piazza Ltda.

*Exigências Técnicas a Cumprir*

N.º 137.301 — Armcur And Co.

N.º 144.840 — Montecatini Società Generale per L'Industria Mineraria e Chimica.

N.º 165.666 — Aktiebolaget Svenska Kullagerfabriken.

N.º 169.513 — Monsanto Co.

N.º 175.612 — William John Myles Francis Selim Mousselli, Albert Bicom e Paul L. Tobey.

N.º 175.662 — Ranchers Cotton Oil.

N.º 165.694 — Técnico Mecânica Britan S.A.

N.º 166.871 — Sung Foo Ting e Yue Sun Sang.

N.º 166.872 — Sung Foo Ting e Yue Sun Sang.

N.º 172.431 — A R Oliveira Jr. & Ohanian Ltda.

N.º 172.797 — Eny de Castro Perret.

N.º 173.413 — Joseph Lucas Industries Limited.

N.º 174.360 — Screw Ana Bolt Corp of America.

N.º 175.251 — Wirth Gallo & Co.

N.º 175.883 — Iro Savitzki.

N.º 175.900 — João Hoppe Industrial S.A.

N.º 175.912 — Indústria Textil Caranbei S.A.

N.º 175.927 — Standard Elétrica S.A.

N.º 176.039 — Mario Nakamura.

N.º 177.003 — Mario José Alessandrô.

N.º 177.058 — N. V. Philips Gloeilampenfabrieken.

N.º 140.935 — Whirlpool Corp.

N.º 167.884 — Vicente José Nunes Netto.

N.º 127.281 — Irmãos Bellini & Cia. Limitada.

N.º 159.450 — Jacques Alberti.

N.º 142.160 — Matazaemon Kimura.

N.º 145.175 — Gann Apparate Und Maschinenbau G M B H.

N.º 147.672 — Olinda dos Santos Coelho.

N.º 151.773 — Artur Fischer.

N.º 150.827 — Alloys Research & Manufacturing Corp.

N.º 158.972 — Krebs & Co.

N.º 161.365 — Salvatore Miceli e Cláudio de Senna Frederico.

N.º 168.217 — Tecnomecânica Industrial Pirituba Ltda.

N.º 170.087 — Aracaju Fibras Ltda.

N.º 170.183 — Geoffrey Benjamin Hern.

N.º 175.032 — Jaroslav Smit Jorge Mikitschuk e Nelson Rubino de Oliveira.

N.º 126.297 — Capsu Maq. Indústria de Máquinas para Bebidas Ltda.

N.º 133.154 — Indústria Plástica Lapa Ltda.

N.º 134.211 — Jacob Ritter Kg e Alfred Döttinger.

N.º 139.840 — Hercules S. A. Fab de Ternes.

N.º 139.841 — Hercules S. A. Fab. de Ternes.

N.º 143.161 — Name Nagamori.

N.º 144.947 — Casas Pirani S. A. Comércio e Importação

N.º 145.229 — Lucena & Cia. Ltda.

N.º 145.861 — Marlene Arduino.

N.º 146.084 — Antônio Cortez.

N.º 147.993 — Videum Produções Limitada.

N.º 149.426 — Luiz Michielon S. A. Agricultura Indústria e Comércio.

N.º 151.918 — Osvaldo Espinoza.

N.º 155.771 — Eastman Kodak Co.

N.º 156.452 — Inigas Indústria Nacional de Isqueiros Ltda.

N.º 155.530 — Wolfgang Bob Moczdlower.

N.º 159.592 — José Ratcov e Paulo Rochetti.

N.º 160.109 — Cia. Nacional de Artefatos Metálicos Almac.

N.º 160.129 — Heraclio Barberena Andres.

N.º 161.460 — A. P. I. Artefatos Plásticos Indústrias S. A.

N.º 162.310 — Meassimiliano Bertolaccini

N.º 162.602 — J. J. Cartolano S. A. Alumínio Empress.

N.º 162.601 — J. J. Cartolano S. A. Alumínio Empress.

N.º 164.143 — Mario Landi.

N.º 164.204 — Junichi Hiwatahshi.

N.º 164.551 — Osvaldo Colombo.

N.º 165.978 — Mercantil Plurigoma Limitada.

N.º 166.634 — Nestor Malard Filho.

N.º 171.204 — Huber Warco Co.

N.º 172.027 — Sibel Soc. de Instalações Belo Horizonte Ltda.

N.º 175.400 — Paulo Moura Simões.

N.º 175.466 — Estevão Brett.

N.º 175.474 — Dajjur Indústria de Artefatos Plásticos e Metais Ltda.

N.º 175.478 — Nobuyuki Yamamoto.

N.º 175.480 — Tsuneto Muta.

N.º 175.517 — The Molins Organisation Limited.

N.º 175.563 — Ceabras Comércio Exterior Agropecuario Ltda.

N.º 173.568 — Avram Alperin.

N.º 173.569 — Dario Ivana Kruei.

N.º 175.600 — Kurt Muller & Rudinei Boin.

N.º 175.719 — Kiyomi Tomozawa.

N.º 157.536 — Shigeru Kamada.

N.º 169.174 — Saburo Onoyama.

N.º 170.795 — Comércio e Indústria Neva S. A.

N.º 170.842 — Comércio e Indústria Neva S. A.

N.º 171.149 — Indústria e Comércio de Peças para Automóveis Brasil Limitada.

N.º 176.166 — Lucio Flavio Campos de Castro.

N.º 176.199 — Monsanto Company.

N.º 177.529 — Elbert Leonardo Lopes.

N.º 187.347 — Pirelli Società Per Azioni.

N.º 188.670 — Uniroyal Inc.

N.º 189.057 — Anchieta Indústria de Plásticos Ltda.

N.º 189.058 — Fermin Alonso Marquez.

N.º 189.068 — General Electric Co.

N.º 189.069 — General Electric Co.

N.º 189.086 — Jean Marie Paris.

N.º 189.087 — Ramon Balaguer Golebart.

N.º 189.089 — Halcon International Inc.

N.º 189.093 — Ford Motor Co.

N.º 189.095 — Cement Aid Inc.

N.º 189.098 — Adolf Schoepe e Frederic e Schmuick.

*Oposições*

Rodolpho Monteiro Maquinas (oposente do termo nº 144.574).

A. M. F. do Brasil S. A. Máquinas Automáticas (oposente do termo número 148.852).

Indústrias Elétricas e Musicais Fábrica Odeon S. A. e Abril Cultural Ltda. (oposentes do termo nº 147.736).

Deca S. A. Indústria e Comércio (oposente do termo nº 150.466).

Atma Paulista S. A. Indústria e Comércio (oposente do termo número 150.558).

Fábrica de Condensadores Cobra Limitada — Icotron S. A. Indústria de Componentes Eletrônicos (oposentes do termo nº 150.579).

Torque S. A. Indústria e Comércio de Máquinas Elétricas (oposente do termo nº 151.250).

Hercules S. A. Indústria e Comércio de Calçados e Artefatos de Borracha (oposente do termo n 174.943).

Aldemar Pereira (oposente do termo nº 189.123).

São Paulo Alpargatas S. A. (oposente do termo nº 191.490).

*Diversos*

N.º 149.071 — Grosfiltext Freres — Torno sem feito o despacho do deferimento publicado em 23.4.1969 para que sejam publicados os pontos característicos.

**Divisão Jurídica**

**Seção de Transferência e Licença**

Rio, 15 de maio de 1969

**EXIGÊNCIAS**

Victor Alves de Brito (junto a patente nº 3.783) — Cumpra exigência.

Miles Laboratories Inc (junto a patente nº 47.896) — Cumpra exigência.

Willys Overland do Brasil S. A. Indústria e Comércio (junto a patente nº 53.444) — Cumpra as exigências e quanto a patente nº 51.673, Arquivar o pedido de anotação de contrato de fr. 24.

Scott & Williams Inc (titular da patente nº 62.264) — Pague a taxa de anotação.

*Diversos*

Schering Aktiengesellschaft (no pedido de apelação das patentes: números: 50.702 — 51.959 — 52.131 — 53.315 — 52.859 — 53.086 — 57.190

— 53.764 — 55.445 — 66.872 — 68.118 — 70.681 — 70.995 — 70.911 — 73.064

— 74.957 — 77.810) — Aponte-se: A sede da sociedade, titular passou a ser em Berlin e Bergkamen.

Seção Legal

Exigência

Elisio de Sousa Amaral (impugnante do termo nº 452.477) - Cumpra a exigência.

Diversos

Nº 812.486 - Bional Consórcio de Bens Patrimoniais Ltda. - Arquiv. se.

Veritas F. Antonio Rizzuto, Sociedade Anonima Editora e de Informacoes Comerciales (titular do registro 124.042) - Arquiv. se.

Transferência e Alteração de Nome de Titular de Processo

Société Bollinger & Co (transferência para seu nome da marca Bollinger regs. 225.280 - 228.600).

Meias Centauro S. A. Industria e Comércio (alteração de nome da marca Delicat termo nº 601.821).

Industria e Comércio de Máquinas e peças Bilbao S. A. (alteração de nome da marca Bilbao termo 605.582).

Popi - Industria e Comércio de Calçados Ltda. (alteração de nome da marca Popi termo 607.483).

Industria e Comércio de Produtos Químicos Ninon Ltda. (transferência para seu nome da marca Ninon termo nº 613.409).

Chocolate Prink S. A. (transferência para seu nome da marca Aromatil termo 589.666).

Progresso Metalrit S. A. Industria e Comércio (alteração de nome marca Filtro Cristal termo nº 591.590).

Farmoquímica S. A. (transferência para seu nome da marca Probiosan termo nº 312.468).

The Reliance Electric And Engineering Company (transferência para seu nome da marca T reg. 240.045).

Sonnervig S. A. Comércio e Industria (alteração de nome da marca Sonnervig regs. 219.116 - 219.167 - 219.168 - 219.169 - 219.170 - 219.171 - 219.172 - 219.173 - 219.174 - 219.175 - 219.176 - 219.177 - 219.178 - 219.179 - 219.180 - 219.181 - 219.182 - 219.183 - 219.184 - 219.185 - 219.186 - 219.187 - 219.188 - 219.189 - 219.190 - 219.191 - 219.192 - 219.193 - 219.194 - 219.195 - 219.196 - 219.197 - 219.198 - 219.199 - 219.200 - 219.248 - 219.149 - 219.687 - 219.688 - 219.689 - 219.690 - 219.691 - 219.691 - 223.233 - 227.772 - 227.773 - 228.014 - 235.743 - 241.734).

Manah S. A. Comércio e Industria (alteração de nome da marca Manah termos: ns. 617.641 - 617.648 - 617.650 - 617.651 - 617.652 - 617.653 - 617.654 - 617.655 - 617.656 - 617.659 - 617.660 - 617.661 - 617.662 - 617.665 - 617.666 - 617.667 - 617.668 - 617.670 - 617.672 - 617.673 - 617.674 - 617.674 - 617.677 - 617.678 - 617.679 - 617.680 - 617.681 - 617.682 - 617.685 - 617.685 - 617.687).

Exigência

Brasita S. A. Comércio e Industria (Junto ao termo nº 607.118) - Pa. que a taxa de anotação.

Exigência

Cia Brasileira Mercante e Industrial (impugnante do termo nº 593.392). - Cumpra exigência.

Arquivamento

Foram mandados arquivar os processos abaixo:

Nº 599.792 - The International Nickel Company (Mond) Limited.

Nº 603.300 - Benedito Felix da Silva & Cia. Ltda.

Nº 603.717 - Bicycletas Monark Sociedade Anônima.

Nº 607.147 - Labs, farmacêuticos Vicente Amato-Usafarma S. A.

Nº 608.611 - Tip Top Vulcanização a Frio Ltda.

Nº 610.038 - Carborundum S. A. Industria Brasileira de Abrasivos.

Nº 610.038 - Carborundum S. A. Industria Brasileira de Abrasivos.

Nº 610.018 - Industria de Malhas Dior Ltda.

Nº 837.544 - Celanese Tecelagem do Brasil S. A. - Arquiv. se os processos.

Seção de Recursos

Recursos interpostos

Cia. de Cigarros Sinimbu (recurso interposto ao indeferimento da marca Chancellor reg. 251.859).

Martini & Rossi S.P.A. (recurso interposto ao indeferimento da marca Martin ref. 252.009).

Abbott Laboratores (recurso interposto ao indeferimento da marca Desotal - registro 335.613).

Irmãos Giriboni S. A. Industria e Comércio (recurso interposto ao indeferimento da marca Café Santo André - termo nº 459.299).

Castling Materials Company Inc. (recurso interposto ao indeferimento da marca Caloy termo nº 580.989).

Confecções Mazal (recurso interposto ao deferimento da marca Gazal termo nº 583.383).

Jolimode Roupas S. A. (recurso interposto ao indeferimento da marca Joliform termo nº 588.072).

Illinois Tool Works Inc. (recurso interposto ao indeferimento da marca Shakeproof termo nº 599.234).

Irmãos Vernaschi & Cia. Ltda. (recurso interposto ao indeferimento da marca Vermatex termo nº 600.235).

Unilever Limited (recurso interposto ao deferimento da marca Prolua termo nº 601.183).

Profarb Ltda. (recurso interposto ao indeferimento da marca Profarb termo nº 607.366).

Labs Anakol (recurso interposto ao deferimento da marca Alvakon termo nº 611.374).

Exportbrás S. A. Industria e Comércio (recurso interposto ao indeferimento da marca Exportbrás termo 612.567).

Exigências

Laboratório Ducto S. A. Industria Farmacêutica (junto ao termo número 487.538) - Complete a taxa de recurso.

Serra D'el Rey Country Club (junto ao termo 603.112) - Proce o alegado sobre o depósito do título serra Del Rey Country Club.

Retificação de clichê

Nº 707.402 - Oriental - Turismo Oriental Ltda. - classe 50 clichê publicado em 19-11-1965.

Nº 707.410 - Ao Galeto no Espeto (Pare Prove e Leve) - Waldir Magalhães classes 31, 42 e 43 clichê publicado em 22-11-1965.

Nº 707.414 - Terraço - Churrascaria e Restaurante Terraço Ltda. - classe 41 clichê publicado em 19 de novembro de 1965.

Nº 707.417 - SKF - Aktiebolaget Svenska Kullagerfabriken - classe 21 clichê publicado em 22-11-1965.

Nº 707.418 - SKF - Aktiebolaget Svenska Kullagerfabriken - classe 11 clichê publicado em 22-11-1965.

Nº 707.419 - SKF - Aktiebolaget Svenska Kullagerfabriken - classe 7 - clichê publicado em 22-11-1965.

Nº 707.422 - Vera Cruz - Pedreira Vera Cruz Ltda. - classe 4 - clichê publicado em 22-11-1965.

Nº 707.424 - Cedro S. A. Crédito Financiamento e Investimento - Cedro S. A. Crédito Financiamento e Investimento - clichê publicado em

22-11-1965 estabelecido na Guanabara.

Nº 707.429 - Regran - Imobiliário Regran Ltda. - classe 16 clichê publicado em 22-11-1965 estabelecido na Guanabara.

Nº 707.450 - Patricipe da expansão Nacional Sartista - Super Pro. rações Ltda. - classe 50 - clichê publicado em 22-11-1965.

Nº 707.476 - Revespar - Revespar Revestimentos Pari Ltda. - classe 16 clichê publ. em 22-11-1965.

Nº 707.487 - Mamy - Laminiação de Barrocha Many Ltda. - classe 4 clichê publicado em 22-11-1965 estabelecido em São Paulo.

Nº 707.492 - Cafeeira Brasil - Cafeeira Brasil Ltda. - classe 41 clichê publicado em 22-11-1965.

Nº 707.498 - Padua - Metalúrgica Padua Ltda. - classe 6 clichê publicado em 22-11-1965.

Nº 707.499 - Quinta da Serra - Pulgar Sociedade Anônima Industrial - classe 41 - clichê publicado em 22-11-1965.

Nº 707.500 - Pulgar - Pulgar Sociedade Anônima Industrial Comercial e Imobiliária - classe 41 clichê publicado em 22-11-1965.

Nº 707.575 - Cerealista Bandeirante - João Mário Borim - classe 41 clichê publicado em 23-11-1965.

Nº 707.585 - Instituto de Pesquisas Parkes - Plásticos Em Revista - Editora Ltda. - classe 32 clichê publicado em 23-11-1965.

Nº 707.587 - Frontan - Frontal 3 Indústrias de Utensílios de Escritório Ltda. - classe 17 clichê publicado em 23-11-1965.

Nº 707.592 - Follomix - Brasferfil Fertilizantes brasileiros Ltda. - classe 2 clichê publicado em 23-11-1965 estabelecido em S. Paulo.

Nº 707.592 - Confecções Fuji Limitada - Cl. 26 clichê publ. em 23 de novembro de 1965.

Nº 707.606 - Verona - Elétrica Verona Ltda. - Cl. 8 clichê publ. em 23-11-1965.

Nº 707.608 - Trans-Diesel - Trans-Diesel Comércio de Peças para Autos Ltda. - Cl. 21 clichê publicado em 23 de novembro de 1965 - Estabelecido em São Paulo.

Nº 707.610 - Lubrificantes Good Oil - Luigi Pingaro - Cl. 47 - Clichê publicado em 23-11-65.

Nº 707.614 - Progresso - Companhia Progresso do Comércio Financiamento e Investimento - Cl. 50 - clichê publicado em 23 de novembro de 1965.

Nº 707.615 - Creal S.A. Crédito, Financiamento e Investimento - Creal S.A. Crédito Financiamento e Investimento - clichê publicado em 23 de novembro de 1965 - Estabelecido em São Paulo.

Nº 707.616 - Progresso - Companhia Progresso de Crédito, Financiamento e Investimento - Classe 38 - clichê publicado em 23-11-65.

Nº 707.620 - Scredit - Scredit S.A. Crédito Financiamento e Investimento - Cl. 50 - Clichê publicado em 23-11-65.

Nº 707.628 - A Feira de Retalhos - Antonio Pereira & Cia. Ltda. - Cl. 23 e 24 - Clichê publicado em 23 de novembro de 1965.

Nº 707.621 - Degremont S.A. Engenharia Saneamento de Agua - Clichê publ. em 23-11-65 - Estabelecido em São Paulo.

Nº 707.656 - Liberal - Eletrônica Liberal Ltda. - Classe 8 - Clichê publicado em 23-11-65 - Estabelecido na Guanabara.

Nº 707.659 - Cavallo Marinho - Phofessor Sauerbruch - Preparate Bottger Kg - Cl. 48 - Clichê publicado em 23-11-65.

Nº 707.659 - Algemaxin - Professor Sauerbruch-Preparate Bottger Kg.

- Cl. 48 - Clichê publ. em 23-11-65. Nº 707.685 - Westfalia - Jeneq Soefner & Cia. Ltda. - Cl. 42 - Clichê publ. em 24-11-65.

Nº 707.686 - Farmácia Rodoviária Ltda. - Farmácia Rodoviária Ltda. - Cls. 3, 48 - Clichê publicado em 24 de novembro de 1965.

Nº 707.711 - I - Italo Della Manna - Cl. 33 - Clichê publicado em 24 de novembro de 1965.

Nº 707.720 - Rhea Sylvia - Almir Bruno Barros - Cl. 43 - clichê publ. em 24-11-65 - Estabelecido na Guanabara.

Nº 707.725 - Campeão da Rua Ildefonso - Jorge Antonio - Cl. 33 - Clichê publicado em 24-11-1965.

Nº 707.735 - Colchões do Malas e Móveis Vera Cruz - Cl. 40 - Clichê publ. em 24-11-1965.

Nº 707.736 - Ouricana - Vilobardo Lemos de Santana - Cl. 42 - Clichê publ. em 24-11-1965.

Nº 707.781 - Pratika - Industria de Produtos Alimentícios Instancia. neos Ltda. - Cl. 41 - Clichê publicado em 24-11-1965.

Nº 707.783 - 7 Canas - Industria de Bebidas Milani S.A. - Cl. 42 - Clichê publ. em 24-11-1965 - Estabelecido em São Paulo.

Nº 707.783 - Centro de Liquidação - Docca Empreendimentos e Imóveis Ltda. - Cls. 8, 12, 36, 37 e 49 - Clichê publ. em 24-11-1965.

Nº 707.793 - Bela Bar Tok - José Roberto Martins Noronha - Cl. 41 - Clichê publ. em 24-11-1965.

Nº 707.807 - GMPC - GMPC - Grande Mercado Popular de Consumo Ltda. - Cl. 41 - Clichê publicado em 24-11-1965.

Nº 707.809 - Jotel - Máquinas e Materiais para Escritórios Ltda. - Cl. 17 - Clichê publ. em 24-11-65.

Nº 707.813 - ITP - Turismo Internacional Travel Promotion S.A. - Cl. 21 - Clichê publ. em 24-11-65.

Nº 707.824 - Nobre - Confecções Nobre Limitada - Cl. 35 - Clichê publ. em 24-11-1965 - Estabelecido no Paraná.

Nº 707.835 - Casa Pimentes - Te. cidos P. Clemente S.A. - Cls. 22, 23 e 24 - Clichê publ. em 25-11-1965.

Nº 707.853 - Escritório de Contabilidade Pinheiros - Escritório de Contabilidade Pinheiros Ltda. - Classe 33 - Clichê publ. em 25 de novembro de 1965.

Nº 707.855 - Associação Brasileira de Pedicuros ABP - Associação Brasileira de Pedicuros ABP - Classe 32 - Clichê publ. em 25-11-1965.

Nº 707.859 - Fábrica de Laminados Agrícolas Plast-Lene - Maria de Conceição Ferreira Stoque - Cl. 3 - Clichê publicado em 25-11-1965.

Nº 707.864 - Voltabá Europa - Maria Spiridon Maniatakou - Classe 23 - Clichê publicado em 25 de novembro de 1965 - Estabelecido na Guanabara.

Nº 707.835 - Rancheiro - Guenther Herberth Drobitsch - Cl. 47 - Clichê publ. em 25-11-65 - Estabelecido na Guanabara.

Nº 707.881 - Casa de Carnes - F. Mole - Paraskevas Dionissios Avdilis - Cl. 41 - Clichê publ. em 25 de novembro de 1965.

Nº 707.882 - Olibic - Sport - Avran Nisim Illy Matsas - Classe 36 - Clichê publ. em 25-11-1965.

Nº 707.891 - Compre o seu Pafanhão Exato, se Ellas, não for o que lhe ajusta perfeitamente e o mais duravel que você já usou receberá uma nova calça grátis da Fábrica - Ellas Confecções Ltda. - Clichê publicado em 25-11-1965.

Nº 707.894 - Dialtex - Industria e Comércio de Máquinas Dialtex Ltda. - Cl. 6 - Clichê publ. em 25-11-65.

Nº 707.897 - Dario e Dary - Wilson Rencatti - Cl. 32 - Clichê publicado em 25-11-1965.

Nº 707.906 — Palma de Ouro (Pinto Grimaudo) — Cl. 36 — Cliché publicado em 25-11-1965.

Nº 707.920 — Mecânica Motorinak — Oliveira & Cia. — Cl. 7, 21 e 33 — Cliché publ. em 25-11-1965.

Nº 707.921 — Bana Bom — Ivahi Saraiva — Cl. 41 — Cliché publicado em 26-11-1965.

Nº 707.948 — Morindio — Motorindio Veículos e Serviços Ltda. — Classe 21 — Cliché publ. em 26-11-65.

Nº 707.956 — Loja dos Confeitos — Esquierto & Reis Ltda. — Cl. 41 — Cliché publicado em 26-11-65.

Nº 707.961 — Regalo — Bar Restaurante e Pizzaria Regalo Ltda. — Classe 41 — Cliché publicado em 26 de novembro de 1965.

Nº 707.965 — Pão Kente — Panificação Pão Kent Ltda. — Classe 41 — cliché publ. em 26-11-1965 — Estabelecido em São Paulo.

Nº 707.973 — Emblemática — Cota-pê Sociedade Paulista de Cotação e Pesquisa Ltda. — Classe 33 — Cliché publ. em 26-11-65 — Estabelecido em São Paulo.

Nº 707.987 — Emblemática — Acumuladores Nife do Brasil S.A. — Cl. 8 — Cliché publ. em 26 de novembro de 1965.

Nº 708.007 — Feira da Ouvidor — Decasa Utilidades S.A. Comércio e Indústria — Cls. 6, 8, 11 e 40 — Cliché publ. em 26-11-1965.

Nº 708.023 — Raspacto Ltda. — Raspacto Ltda. — Cliché publicado em 26-11-1965.

Nº 708.048 — Longo — Angelo Longo — Cl. 41 — Cliché publicado em 26-11-1965 — Estabelecido no Rio de Janeiro.

Nº 708.063 — Maggia — Maggia Comercial e Administradora S.A. — Classe 38 — Cliché publ. em 26-11-65 — Estabelecido em S. Paulo.

Nº 708.074 — ene Família — Elos Química Industrial Ltda. — Cl. 48 — Cliché publ. em 26-11-1965 — Estabelecido na Guanabara.

Nº 708.079 — Confeções Murdem Ind. e Com. Ltda. — Confeções Murdem Indústria e Comércio Ltda. — cliché pub. em 26-11-1965.

Nº 708.141 — Centro de Liquidações — Sociedade de Planejamentos Comerciais Ltda. — cls. 8 — 11 — 13 — 14 — 15 — 17 — 23 — 24 — 28 — 30 — 33 — 34 — 35 — 36 — 37 — 41 — 42 — 43 — 48 e 49 — cliché publ. em 26-11-1965.

Nº 708.142 — Centro de Liquidações — Soplac Sociedade de Planejamentos Comerciais Ltda. — cls. 8 — 11 — 13 — 14 — 15 — 17 — 23 — 24 — 28 — 30 — 34 — 35 — 36 — 37 — 41 — 42 — 43 — 48 e 49 — cliché publ. em 26-11-1969.

Nº 708.143 — Empel Terraplenagem S.A. — Empel Terraplenagem S.A. — cliché publ. em 26-11-1965 estabelecido na Bahia.

Nº 708.144 — Empel — Empel Terraplenagem S.A. — cl. 25 — cliché publ. em 26-11-1965, estabelecido na Bahia.

Nº 708.162 — Mauá — Construtora Mauá Ltda. — cl. 16 e 33 — cliché publ. em 26-11-1965.

REPUBLICAÇÃO: DIRETOR-GERAL — DIVISÕES — SERVIÇOS E SEÇÕES

Expediente de 15 de maio de 1969  
*Privilégio de Invenção Deferido*

Nº 142.352 — Composição Dielétrica Elastômera e Dispositivo Elétrico teno um dielétrico, dessa composição — Montecatino Soc. Gen. Per L'Industria Mineraria e Chimica e Pirelli — S.p.A.

Nº 147.385 — Máquina para escrever musica — Amante Zanetti.

### Transparências e alterações de nome do titular de processos

Foram mandadas anotar nos processos abaixo mencionados as seguintes transferências e alterações de nome do titular de processos:

Eten, Etablissement de Techniques Modernes (transf. para seu nome da Pat. PI nº 63.664).

Carter Wallace, Inc. (alt. de nome do titular na pat. PI termo número 142.935).

Amsted Industries Incorporated (transf. para seu nome da pt. PI termo nº 145.106).

Darrow Laboratorios S.A. (transf. para seu nome da pat. MU termo nº 161.355).

Fried. Krupp Gesellschaft mit Beschränkter Haftung (alt. do nome do titular na pat. PI termo número 166.925).

### Notificação

Ficam os requerentes abaixo mencionados convidados a comparecer a este Departamento no prazo de 90 dias a fim de efetuar o pagamento da taxa final e retirar o Certificado de acordo com o Decreto Nº 254, de 28-2-67:

Nº 138.649 — Minnesota Mining and Manufacturing Company — Pat. 79.886.

Nº 138.980 — Aknebolaget Vapor — Pat. 79.887.

Nº 147.514 — Icar Industria di Ricerca e Produzione del Farmaco — S.p.A. — Pat. 79.888.

Nº 140.673 — Yawa Ta Iron & Steel Co., Limited — Pat. 79.890.

Nº 145.893 — Philco Radio e Televisão Ltda. — Pat. 79.898.

Nº 148.267 — Takeda Chemical Industries, Limited — Pat. 79.899.

Nº 154.343 — Alfredo Boettcher — Pat. 79.900.

Nº 106.048 — Philips Petroleum Company — Pat. 79.902.

Nº 123.832 — General Electric Company — Pat. 79.905.

Nº 130.608 — Halcon International Inc. — Pat. 79.910.

Nº 131.050 — Celanese Corporation Of America — Pat. 79.911.

Nº 48.048-icmfp mfp hr hrld mfm — Pat. 79.922.

Nº 146.364 — Industrial Air Filters Limited — Pat. 79.920.

Nº 146.666 — Francisco José Dominguez Y Boffil e Frederico A. Uhlmann — Nº 79.922.

Nº 148.336 — Pires & Mourato Vermelho, Ltda. — Pat. 79.923.

Nº 150.602 — Joaquim Lourenço Moura — Pat. 79.927.

### Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

Karibê S.A. Indústria e Comércio (junto à pat. PI nº 52.471 — PI nº 59.782 — PI nº 57.828 — PI nº 59.004 — PI nº 61.264 — PI nº 73.350 — PI nº 77.627 — PI nº 73.144 — PI nº 13.306).

Nº 173.756 — Antonio Arlindo Checchinato.

Nº 132.414 — Sandoz S.A.

Fora mandados cancelar de acordo com o art. 22 do Código as patentes abaixo:

Nº 6.625 — Luiz Antônio de Aguiar

Nº 6.629 — Mobili Móveis para escritório Ltda.

Nº 6.632 — Mobili Móveis para escritório Ltda.

(Cancelem-se as patentes).

### Diversos

Videago Indústria e Comércio de Artefatos de Metais Ltda. (junto à pat. MI termo 160.352). Retifique-se o nome da depositante para Videago Indústria e Comércio de Artefatos de Metais Ltda.

Schering Aktiengesellschaft (junto à pat. PI termo 188.974).

Anote-se: "a sede da sociedade titular passou a ser também em Bergkamen."

Schering Aktiengesellschaft (junto à pat. PI termo 168.22).

Anote-se: "a sede da sociedade titular passou a ser também em Bergkamen."

Cluett, Peabody & Co. Inc. (junto à pat. PI nº 47.065) — 1) Arquite-se o pedido de averbação de contrato, por falta de cumprimento de exigência — 2- Prestem esclarecimentos, as requerentes de fis. 240 e fis. 242.

### Oposições

Walter Daffre (oposente da pat. PI termo 147.419).

Cândido Monteiro (oposente da pat. PI termo 171.522).

Alfa Romeo S.p.A. (oposente do termo 172.685 pat. MI).

### Arquivamento de Processos:

Foram mandados arquivar os seguintes processos abaixo mencionados:

Nº 171.739 — Rhone Poulenc S.A.

Nº 174.348 — Ciba, Société Anonyme

Republicação — Diretor-Geral — Divisões — Serviços e Seções

Expediente de 15 de maio de 1969

Diários de: 9-12-13-5-69

### Marcas Deferidas

Nº 609.379 — Otersil — Indústria e Comércio de Móveis Otersil Limitada — Classe 40.

Nº 582.722 — Salok — Usisal Usina de Sal S.A. — Classe 41.

Nº 607.721 — Macnasa — Macnal S.A. Máquinas Operatrizes — Classe 8 (com exclusão dos artigos indicados pela seção).

Nº 617.533 — Feridan — W. A. Simões, Dias & Cia. Ltda. — Classe 2.

Nº 617.820 — Balatros — H. Rost & Co. — Classe 31.

Nº 588.590 — Vidrobox — Vidrobox Indústria e Comércio de Vidro Ltda. — Classe 14.

Nº 607.660 — Isotex — Produtos Perstorp Indústria de Plásticos S.A. — Classe 24 (com exclusão de bandeiras e flâmulas).

Nº 551.018 — Cunit — Galvano-Baukus Industrial e Comercial Ltda. — Classe 12.

Nº 551.022 — Cunit — Galvano-Baukus Industrial e Comercial Ltda. — Classe 18.

Nº 407.842 — Hewitt-Robins — Hewitt-Robins Incorporated — Classe 6 (substituindo-se a expressão "Equipamentos" por "Máquinas").

Nº 615.871 — Rampson — Rampson S.A. Comércio e Indústria — Classe 17 (com exclusão de fichas para arquivos).

Nº 615.877 — Rampson — Rampson Comércio e Indústria — Classe 44.

Título de Estabelecimento Deferido

Nº 600.174 — Comercial Santa Helena — Comercial Santa Helena Ltda. — Classes: 13, 23, 36, 41, 42 e 43 — Art. 97, nº 1.

### Nome Comercial Deferido

Nº 588.349 — Cia. Uberinco Comércio Indústria e Administração — Cia. Uberinco Comércio, Indústria e Administração — Art. 93, nº 2.

### Insígnia Deferida

Nº 520.046 — T — Indústria de Papéis de Arte José Tscherkassky S.A. — Classes: 5, 11, 28, 32, 33 e 38 — Art. 95.

### Frans de Propaganda Deferida

Nº 616.394 — Imoberanga — Daniel, Gonçalves das Neves Júnior — Classe 33 — Art. 101.

### Marcas Indeferidas

Nº 597.159 — Meiafil — Meia Fil Indústria e Comércio Ltda. — Classe 36.

Nº 551.876 — Regia — Bolsas Regia Ltda. — Classe 36.

Nº 605.141 — Calmador — Comercial Sebastião Correia de Mello S.A. — Classe 3.

Nº 605.597 — Inbrasa — Inbrasa S.A. Indústria e Comércio — Classe 47.

Nº 606.431 — Feira do Povo — Seco & Tavares — Classe 41.

Nº 610.924 — Casa das Lâmpadas — Manoel Soares & Cia. — Classe 8.

Nº 522.776 — Lua — Irmãos Guimarães — Classe 46.

Nº 676.788 — Aguardente Cadeado — José Miranda dos Santos — Classe 42.

Nº 602.154 — Majolica — Maiolica Cerâmica Artística e Industrial S.A. — Classe 16.

### Transferências e Alterações de Nome do Titular de Processos

Foram mandadas anotar nos processos abaixo mencionados as seguintes transferências e alterações de nome do titular de processo:

Laboratório Glaxo Evans do Brasil S.A. (transferência para seu nome da marca Pinozyl nº 202.398 — Keturex nº 203.831).

Farmex Indústria Química e Farmacêutica Ltda. (transferência para seu nome da marca Frenovario número 211.281).

Desetécnica Artigos para Desenhos Ltda. (transferência para seu nome da marca Desetec nº 211.338).

D. Aquino S.A. Comércio e Indústria de Óleos (transferência para seu nome da marca Daquinol número 236.88).

Publvisão Propaganda e Promoção S.C. (transferência para seu nome da marca Publvisão Sociedade Comercial nº 263.373).

Manoel Elizeu Gonçalves & Cia. (transferência para seu nome da marca Quetal nº 290.541).

Produtos Alimentícios Crispetes Limitada (transferência para seu nome da marca Krespinha nº 324.160).

José dos Santos Cecilio (transferência para seu nome da marca Mécordes nº 288.885).

Leuckert & Cia. Ltda. (transferência para seu nome da marca Pingo de Outro, termo nº 268.434).

Gyorgy Stener (transferência para seu nome da marca Tela Vision, termo nº 446.427 — Magistral, termo número 448.494 — título Magistra Filmes, termo nº 448.495).

Ruggio Tofacco Corporation Limited (transferência par a seu nome da marca Lexington, termo n.º 487.098).

Acelina Silva Leal (transferência para seu nome da marca Leal, termo número 556.093).

Beech-Nut Inc. (transferência para seu nome da marca Emblemática, termo n.º 560.028).

Dimovex Distribuidora de Móveis Ltda. (alteração de nome do titular na marca Dimovex, termos n.º 629.324 — Dimovex, termo n.º 620.325 — Dimovex, termo n.º 620.326 — Dimovex, termo n.º 620.327 — Dimovex, termo n.º 620.328).

Pequisal Indústria e Comércio (transferência para seu nome da marca Quati, termo n.º 621.985).

Tangará — Comércio e Indústria Limitada (alteração de nome do titular no nome comercial Tangará — Comércio e Representações Ltda., termo número 622.039).

Fábrica de Jersey Tip-Top S.A. (alteração de nome do titular na marca Dorme Sêco, termos n.º 622.464).

Chocolate Prink S.A. (transferência para seu nome da marca Rumelhor, termo n.º 624.674).

Ayrton Vieira de Azevedo (transferência para seu nome da marca Café Padroeira, termo n.º 624.967).

Indústria A. Zanussi S.P.A. (transferência para seu nome da marca número 290.184).

**Notificação**

Ficam os requerentes abaixo mencionados convidados a comparecer a este Departamento no prazo de 90 dias a fim de acordo com o Decreto número 254, de 28 de fevereiro de 1967:

N.º 446.963 — Niagara S.A. Comércio e Indústria — Registro número 392.249.

N.º 602.111 — Indústria e Comércio de Roupas Dondoca Ltda. — Registro n.º 392.264.

N.º 602.256 — Propes Comércio e Indústria Ltda. — Reg. 392.265.

N.º 602.265 — Posto de Serviço Petrol-Ko Ltda. — Reg. n.º 392.266.

N.º 607.299 — Knoll A. G. Chemie-Fabriken — Reg. n.º 392.295.

N.º 612.551 — Cia. Distribuidora de Tecidos Riachuelo — Reg. n.º 392.316.

N.º 612.552 — Cia. Distribuidora de Tecidos Riachuelo — Reg. n.º 392.317.

N.º 599.470 — Serpel Serviços de Publicações Especializadas Limitada — Reg. n.º 392.344.

N.º 603.157 — Farmacia Drogazandes Limitada — Reg. n.º 392.354.

Foram mandados cancelar de acordo com o art. 110 do Código os Registros abaixo:

N.º 389.137 — Interbrás Instaladora Telefônica Brasileira Ltda.

N.º 389.177 — Federação das Cooperativas de Produtores de Mate Paraná Limitada.

N.º 389.249 — Toujours Refeições Limitada.

N.º 389.609 — Laboratórios Lefel de Alexiades Hnos Ltda.

N.º 389.655 — Nilo Santos Plnto.

N.º 389.712 — Davol Rubber Company.

N.º 388.768 — Claudio Moreira Carneiro.

N.º 388.819 — Bodofarma Ltda.

N.º 388.896 — A. G. M. Administração, Construção e Engenharia Ltda.

N.º 388.943 — Malharia Palatex Limitada.

N.º 388.962 — Banco Agrícola Mercantil S. A. (Cancelam-se os registros).

**EXIGÊNCIAS**

*Diversas Exigências a Cumprir*

Sundstrand Corporation (Junto ao registro n.º 271.911) — Quanto ao registro 243.510, anote-se a transferência para Sundstrand Corporation organizada sob as leis do Estado de Delaware.

Schilling — Hillier S. A. Indústria e Comercial (junto ao registro número 228.190).

Quimica Moura Brasil S. A. (junto ao registro n.º 210.356).

Indústria de Produtos Químicos Tabor Ltda. (junto o termo 618.572).

Produtos Químicos e Farmacêuticos Inaf Ltda. (junto ao registro 277.225).

N.º 452.213 — Pedreiras São Luiz S. A.

N.º 610.275 — Ultrapress Grafica Limitada.

N.º 807.906 — International Business Corporation.

N.º 615.061 — Panificadora Sedal Limitada.

N.º 254.359 — Artefatos Plásticos Lonplastic Ltda.

N.º 533.455 — Comércio e Assistência Técnica de Fogões Semprenovo Limitada.

N.º 622.028 — Corporacion Argentina de Productores de Carnes.

N.º 625.602 — Transportes Anasa Limitada.

N.º 625.603 — Mauro Rubens de Barros.

N.º 625.619 — Pril Postos de Serviços e Restaurante Ltda.

N.º 625.649 — Staub S. A. Eletrônica, Comércio e Indústria.

N.º 625.654 — Pastilhas Dema Decoração Especial Com Mozaicos Aplicados Limitada.

N.º 625.655 — Amelio Junqueira Ferreira.

N.º 625.660 — Guanabara Imóveis Limitada.

N.º 625.661 — José Joaquim de Moura.

N.º 625.662 — Sergio Souto de Menezes.

N.º 625.683 — A. Frieder Flender & Co.

N.º 589.623 — Fábrica de Cigarros Sudan S. A.

N.º 597.583 — Trimonte S. A.

N.º 625.559 — Seprosa Serviços Promocionais Administrativos Ltda.

*Diversos*

Inter-American Orange — Crush Company (titular do registro 234.329).

— Indefiro em face de já haver sido prorrogado o registro.

Notificação para pagamento de taxas e outras exigências:

N.º 826.110 — Mecânica Sao Jorge S. A.

N.º 826.140 — Stauffer Chemical Company.

N.º 826.172 — Pereira Alberto Carlos Seabra.

N.º 826.179 — Metalurgica Colombo Limitada.

N.º 826.669 — Sorive Sociedade de Refrigeração Quatro Centenários Limitada.

N.º 826.678 — Kam-Fil — Relojoaria Limitada.

N.º 826.725 — Alimonda Irmãos S. A.

N.º 826.729 — Borries, Villalba & Cia. Ltda.

N.º 826.734 — Wigg S. A. Comércio e Indústria.

N.º 826.735 — Navajas Calçados S. A.

N.º 826.779 — Murilo Pacheco Marques

N.º 826.780 — José de Almeida Brandão.

N.º 826.783 — Indústria de Bebidas Januaria Limitada.

N.º 826.789 — Indústria de Refrescos Calor Limitada.

N.º 826.799 — Rafel Wassermanu.

N.º 826.906 — Cia. União dos Refinadores Açúcar e Café.

N.º 826.960 — Cia. Mineira de Cervejas.

N.º 826.914 — Ezimp Importadora de Utilidades Para o Lar Ltda.

N.º 826.915 — Ezimp Importadora de Utilidades Para o Lar Ltda.

N.º 826.922 — Arbor Acres S. A. Avicultura.

N.º 826.968 — Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

N.º 827.028 — Ibany de Cunha Ribeiro.

N.º 827.104 — Achan & Cia. Limitada.

N.º 827.131 — Indústria Mecânica A. M. Ltda.

N.º 827.182 — Nelson Trigueiro.

N.º 827.244 — Zoo-Sana Produtos Veterinários Ltda.

N.º 827.261 — Mapaon Materiais Para Construções Ltda.

N.º 827.262 — Mapaon Materiais Para Construções Limitada.

N.º 827.290 — Desiree Joias E. Keller.

N.º 827.311 — Lojas Kirsch Decorações Limitada.

N.º 827.315 — Cia. de Tintas e Vernizes R. Montesano.

N.ºs 827.316 — 827.317 — 827.318 — 827.319 — 827.320 — Cia. de Tintas e Vernizes R. Montesano.

N.º 827.351 — Confeções Matistil Limitada.

N.º 827.370 — Pizzaria e Churrascaria Lenhadora Limitada.

N.º 827.459 — Evaristo Paiva Cruz.

N.º 827.463 — Claudio Aparecido Belra Garcia.

N.º 827.470 — Jaraguá Imóveis S. A. Administração e Planejamento.

N.º 827.471 — Textil Paulo Abreu S. A.

N.º 827.475 — Cirmecc Cirurgica Médica Científica Ltda.

N.º 827.565 — Onofre Antônio Izoppi.

N.º 827.578 — Eletrônica Robermanz Limitada.

N.º 827.580 — Indústria e Comércio Copacabana Ltda.

N.º 827.513 — Casa Lotérica Vila Maria Limitada.

N.º 827.719 — Cia. Gráfica P. Sarcinelli.

N.º 827.726 — Parcom Participações, Comércio e Representações S. A.

N.º 827.780 — Construtora Anhembi Limitada.

N.º 827.782 — Arthur Luk Marsili & Cia. Ltda.

N.º 827.783 — Sema Serviços de Entrega de Malotes Aereos Ltda.

N.º 827.805 — Horst S. A. Tintas e Vernizes.

Canadian Hoechst Limited (oponente do termo 827.806).

N.º 827.819 — Faria & Lopes Limitada.

N.º 827.945 — Cirmecc Cirurgica Médica Científica Ltda.

N.º 827.987 — Indústrias Gerais Iguaçu Ltda. Fábrica de Balas.

N.º 827.988 — Indústrias Gerais Iguaçu Ltda. Fábrica de Balas.

N.º 827.996 — Indústrias Alimentícias de Garanhuns Ltda.

N.º 828.064 — Cia. Nacional de Borrachas.

N.º 828.069 — Curtume Canadense Ltda.

N.º 828.080 — Camaron do Brasil Valvulas e Equipamentos Ltda.

N.º 828.166 — Indústria e Comércio de Panificação Peralta Ltda.

N.º 828.179 — Cia. Financiadora de Bens de Produção Cofibens Crédito, Financiamento e Investimento.

N.º 828.199 — Chaveiro e Eletrotécnicos do Professor Ltda.

N.º 828.205 — Kezi Endo.

N.º 828.277 — Gravadora Bob's Song Limitada.

N.º 828.278 — Jesus Gimenez Garcia.

N.º 828.281 — Georg Hoffenreich.

N.º 828.288 — Trinca Máquinas e Artefatos Plásticos Ltda.

N.º 828.295 — Condomínio do Edifício Porto Alegre.

N.º 828.296 — Alencar Burti e Nelson Semeoni.

N.º 828.352 — Carics Orlando Graeser.

N.º 828.383 — Gastão Gil Orlando Guimarães.

N.º 828.424 — Loja Kirsch Decorações Limitada.

N.ºs 828.425 — 828.426 — Lojas Kirsch Decorações Limitada.

N.º 828.427 — Flumifarma Ltda.

N.º 828.457 — BR. Mercantil e Agrícola S. A.

N.º 828.453 — BR Mercantil e Agrícola S. A.

N.º 828.519 — Edison Mantovani.

N.º 828.534 — Produtos Químicos Hodier Ltda.

N.º 828.542 — Cotonificio da Torre S. A.

N.ºs 828.543 — 828.544 — 828.545 — 828.546 — 828.547 — 828.548 — 828.549 — 828.550 — 828.551 — 828.552 — 828.553 — 828.554 — 828.555 — Cotonificio da Torre S. A.

N.ºs 828.553 — 828.557 — 828.558 — 828.559 — 828.560 — 828.561 — 828.562 — 828.563 — 828.564 — 828.565 — 828.566 — 828.567 — 828.568 — 828.569 — 828.570 — 828.571 — 828.572 — 828.573 — Cotonificio da Torre S.A.

N.º 828.593 — João Boueri.

N.º 828.647 — Pagens Familienbageri Aktiebolag.

N.º 828.647 — Kibca S. A. (Indústrias Alimentícias).

N.º 828.695 — Empresa Brasileira de Imóveis Ltda.

N.º 828.749 — Jalmireis Sociedade Monteiro.

N.º 828.797 — Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado.

N.º 828.842 — Armações de Aço Probel S. A.

N.º 828.844 — Editora Abril Limitada.

N.º 828.848 — Cia. Lopes Sá Industrial de Fumos.

N.º 828.852 — Lello Imóveis Limitada.

N.º 828.923 — Hotel Lodi Ltda.

N.º 828.924 — Hotel Lodi Ltda.

N.º 829.029 — Caixa de Pedulo dos Militares Beneficentes (Capemi).

N.º 829.107 — Banco Nacional de Minas Gerais S. A.

N.º 829.135 — Samuel Fernandes de Souza Posto de Serviço.

N.º 829.179 — Sobrauco S. A. Sociedade Brasileira de Automóveis.

N.º 829.180 — Sobrauco S. A. Sociedade Brasileira de Automóveis.

N.º 829.187 — Serviços Técnicos Mil Milhas Limitada.

N.º 829.203 — Sinterloy Indústria e Comércio de Peças Ltda.

N.º 829.371 — Zilomag S. A. Indústria Eletrônica.

N.º 829.390 — Saad Esporte Clube SEC.

N.º 829.403 — Odete R. dos Santos.

N.º 829.541 — Benelli Transportes Limitada.

N.º 829.543 — The Calpis Food Industry Co., Limited.

N.º 829.589 — R. D. Hogg & Cia.

N.º 829.604 — Vulcan Material Plástico S. A.

N.º 829.655 — CNP Cia Promotora de Negócios S. C. Ltda.

N.º 829.733 — Recmstma Cigarettenfabriken GMBH.

Nº 829.750 — Societá Farmaceutica Italia.

Nº 829.754 — Couplamatic Incorporated.

Nº 829.759 — West Investments Limited.

Nº 829.768 — Armando Boaretto.

Nº 829.897 — Francisco C. R. Figueira.

Nº 829.928 — Francisco C. R. Figueira.

Nº 830.122 — Frigorífico Serrano S. A.

Nº 830.272 — Giuseppe Tarant.

Nº 830.331 — Silva Oliveira S. A. Representações, Comércio e Indústria.

Nº 830.431 — Clube do Disco Limitada.

Nº 830.600 — Finasul S. A. Financiamento, Crédito e Investimentos.

Nº 830.651 — Pastificio Jandaia Limitada.

#### Diversos

Kellogg's Produtos Alimentícios Limitada (junto ao registro 347.889). — 1 — Anote-se, mediante apostila, o contrato de exploração a favor de Kellogg's Produtos Alimentícios Limitada, já averbado no registro anterior nº 202.070, de acôrdo com o despacho exarado no processo número

31.320-66 e publicado no D.O. de 25.7.67; 2 — Anote-se o cancelamento da averbação do contrato de exploração a favor de Kellogg's Produtos Alimentícios Limitada.

#### Arquivamento de Processos

Foram mandados arquivar os processos abaixo mencionados:

Nº 651.406 — Carlos Cerqueira Indústria e Comércio Ltda.

Nº 665.151 — Oficina Mecânica Barão Limitada.

Nº 668.252 — Voith S. A. Máquinas e Equipamentos.

Nº 668.314 — Transvox Comércio e Indústria Ltda.

Nº 668.850 — José Queiroz Pereira.

Nº 666.922 — Casa Andre Giordano Limitada.

Nº 567.867 — Praenc Empreendimentos Comerciais Ltda.

Nº 573.238 — Flavio Quadra Andres.

Nº 617.802 — Cia. Frigorífica de Produtos da Pesca Indústria e Comércio Frigopesca.

Nº 478.935 — Walter Comércio e Representações S. A.

Nº 588.547 — Comércio e Indústria Mannex do Brasil S. A.

Nº 802.418 — Humble Oil & Refining Company.

Nº 802.944 — Otto Baumgart Indústria e Comércio S. A.

Nº 806.546 — Cia. Antarctica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos.

Nº 806.547 — Cia. Antactica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos.

Nº 806.762 — Peixoto Gama & Cia. Limitada.

Nºs 807.143 — 807.144 — 807.145 — 807.146 — 807.147 — 807.151 — 807.152 — Cia. Antarctica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos.

Nº 807.923 — Warner Bros. Pictures Inc.

#### Retificação de Clichê

Nº 708.416 — Profer — Profer Produtos Metalúrgicos Ltda. — classe 8 — clichê publicado em 30.11.65.

Nº 708.589 — Glawin — Sociedade Comercial e Produtora de Artefatos de Metais e Madeira Glawin — classe 26 — clichê publicado em 1.12.65.

Nº 708.726 — Brasil Atlantic — Indústria e Comércio de Pesca Brasil Atlantic Ltda. — classe 41 — clichê publicado em 1.12.65.

Nº 624.585 — Veneza Bar — Seixas & Valerio Ltda. — classes: 41, 42, 43 e 44 — clichê publicado em 14.5.64.

Nº 705.472 — Navarro — Cromação Navarro Ltda. — classe 1 — clichê publicado em 5.11.65.

Nº 705.759 — Telequanta — Telequanta Produtos Eletrônicos Ltda. — classe 8 — clichê publicado em 9 de novembro de 1965.

Nº 706.107 — K. Xaça — Atila Correia Ramos — classe 42 — clichê publicado em 10.11.65.

Nº 706.199 — Hispano — Tapeçaria Hispano Ltda. Comércio e Indústria — classe 11 — clichê publicado em 10.11.65.

Nº 706.199 — Hispano — Tapeçaria Hispano Ltda. Comércio e Indústria — classe 11 — clichê publicado em 10.11.1965.

Nº 706.407 — Silvaco — Silvaco Investimentos Ltda. — classe 38 — clichê publicado em 11.11.65.

Nº 706.929 — Friol — Anderson Clayton & Co. S. A. Indústria e Comércio — classe 41 — clichê publicado em 16.11.65.

# CÓDIGO DE OBRAS

## DO ESTADO DA GUANABARA

LEI Nº 1.574 — DE 11-12-67

DECRETO Nº 1.077 — DE 8-6-68

DECRETO Nº 1.095 — DE 12-7-68

LEI Nº 1.692 — DE 19-7-68

DIVULGAÇÃO Nº 1.061

PREÇO: NCr\$ 1,50

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do DIN

# PATENTES DE INVENÇÃO

## PONTOS PUBLICADOS

**TÉRMO Nº 139.019 de 14 de Maio de 1962**

**Requerente: SUMITOMO CHEMICAL COMPANY LTD. - JAPÃO**

**Privilégio de Invenção: "PROCESSO PARA A PRODUÇÃO DE ISOCIANATOS ORGÂNICOS"**

### REIVINDICAÇÕES

1 - Um processo para a produção de isocianatos orgânicos caracterizado por compreender uma etapa de misturação de uma amina primária em um solvente inerte com uma quantidade de fosgênio de pelo menos igual a quantidade estequiométrica e menor do que 2 vezes esta quantidade estequiométrica, baseada sobre a quantidade de amina, em uma temperatura próxima e abaixo da ambiente, uma etapa de introdução do fosgênio na mistura resultante da reação em uma temperatura de 60°C a 80°C, até que a mistura se transforme de um estado de mucilagem viscosa em uma suspensão fluida leve, pelo qual o grupo amino se converte de uma maneira substancialmente completa em cloreto de carbamila, e uma etapa de aquecimento da suspensão a uma temperatura mais elevada para determinar a decomposição do cloreto de carbamila em isocianato.

2 - Um processo para a produção de isocianatos orgânicos de acordo com a reivindicações do ponto 1, caracterizado porque a citada amina é uma mono-amina primária selecionada de um grupo consistindo de orto, meta e para-toluidinas e octo-decil-amina.

3 - Um processo para produção de isocianatos orgânicos conforme definido pela reivindicação do ponto 1, caracterizado por que a citada amina primária é uma diamina primária selecionada de um grupo consistindo de 2,4-tolileno-diamina, 2,6-tolileno-diamina, 4,4-diamino-difenil-metano, benzidina, e 1,5-naftileno-diamina.

4 - Um processo para a produção de isocianatos orgânicos, de acordo com a reivindicação do ponto 1, caracterizado porque o fosgênio usado na primeira etapa está em estado de solução em um meio solvente selecionado entre um dos membros do grupo consistindo de tolueno, sileno mono-cloro-benzeno, o-dicloro-benzeno, m-dicloro-benzeno e tricloro-benzenos.

5 - Um processo para produção contínua de isocianatos orgânicos caracterizado por compreender uma misturação, em primeira fase de reação mantida a uma temperatura próxima e abaixo da ambiente, de uma amina primária com o fosgênio em quantidade de pelo menos a quantidade estequiométrica e menor do que 2 vezes esta quantidade estequiométrica, cálculo baseado sobre a quantidade de amina, transportando continuamente a mistura de reação resultante para uma 2a. etapa de reação mantida a uma temperatura de 60°C a 80°C onde fosgênio é continuamente introduzido na mistura até que esta passe de um estado viscoso a de uma suspensão fluida leve, pelo qual o grupo amino é convertido em cloreto de carbamila de uma mistura substancialmente completa, e transferindo continuamente a suspensão para uma terceira etapa de reação mantida a uma temperatura mais alta para determinar a decomposição do cloreto de carbamila em isocianato.

**TÉRMO Nº 178.777 de 15 de abril de 196**

**Requerente: N.V. PHILIPS' GLOEILAMPENFABRIEKEN - Holanda**

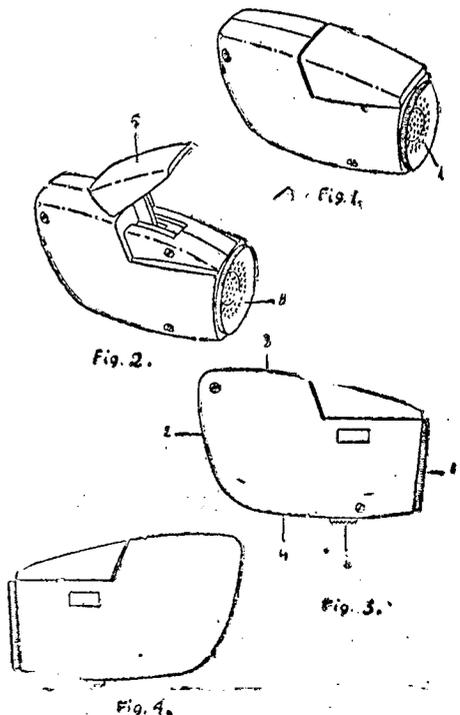
**Modelo Industrial: "NOVO MODELO DE LANTERNA COM DINAMO MANUAL" REIVINDICAÇÕES**

1 - Novo modelo de lanterna com dínamo manual, caracterizado por compreender um corpo unitário substancialmente alongado afinado por uma face frontal ou projetora substancialmente circular e normal longitudinalmente, por uma face posterior ou oposta curvilinearmente convexa e inferiormente reentrante e por quatro paredes laterais e finais duas a duas substancialmente curvilíneas, todos os cantos respectivos de complementação, exceto na dita face frontal, mostrando-se substancialmente arredondados.

2 - Novo modelo de lanterna com dínamo manual segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de dito corpo ser formado em duas porções verticalmente longitudinais e substancialmente medianas, cuja fixação em posição é feita de forma convencional, a porção superiormente frontal e mediana do mesmo, i.e., adjacente a face projetora do objeto, sendo ocupada por um elemento articulado de controle visto triangularmente em elevação lateral, ao passo que um outro elemento de controle e/ou operação é provido inferiormente na porção anteriormente mediana do modelo em lição.

3 - Novo modelo de lanterna com dínamo manual segundo os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de aspecto geral ornamental respectivo ser o da descrição detalhada dada acima com referência às figuras ilustrativas do desenho anexo.

A réquerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 6903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Suíça em 18 de outubro de 1965, sob No. 38010.



TÉRMO Nº 148.027 de 28 de março de 1963

Requerente: AMP INCORPORATED -----E.U.A.

Privilégio de Invenção: " DISPOSITIVO DE LIGAÇÃO ELÉTRICA, "

REIVINDICAÇÕES

1 - Um elemento de contato elétrico em chapa metálica alongado para inserção removível numa abertura num bloco isolante de forma a fazer contato elétrico com um elemento idêntico numa abertura num outro bloco isolante, o elemento compreendendo um dedo de contato e uma placa de contato, caracterizado pelo fato do dedo e da placa se estenderem para diante em relação face a face de uma lâmina comum lado a lado e na mesma direção, o dedo de contato tendo uma parte extrema que diverge para o exterior do eixo longitudinal do elemento de contato, a placa de contato sendo substancialmente mais curta que o dedo de contato e tendo uma parte intermediária dirigida para o interior do eixo longitudinal e uma rampa de contato se estendendo da parte intermediária e divergindo do eixo geométrico longitudinal, a placa de contato tendo um retém de mola para acoplamento com uma borda da cavidade; a parte extrema do dedo de contato tendo uma superfície de contato elétrica dirigida para o exterior apropriada para fazer contato elétrico com a rampa de contato do elemento idêntico.

2 - Um elemento de contato, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da lâmina ser essencialmente plana e ter um par de paredes laterais opostas se estendendo axialmente do elemento de contato, o dedo de contato e a placa de contato cada um se estendendo de uma das paredes laterais.

3 - Um elemento de contato, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato da lâmina ter outras paredes laterais formando dispositivos formadores de virolas para travamento sobre um terminal elétrico.

4 - Um elemento de contato, de acordo com o ponto 2 ou 3, caracterizado pelo fato da extremidade de placa de contato afastada das paredes laterais ser formada como um gancho dirigido para o exterior do eixo geométrico para proporcionar o retém.

Um elemento de contato de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de o dedo de contato e a parte extrema do dedo de contato divergirem uma de outra no sentido de suas extremidades afastadas da lâmina.

6 - Um elemento de contato elétrico, de acordo com o ponto 1 e montado numa cavidade num bloco isolante, o retém sendo travado ao ressalto na cavidade para prevenir o deslocamento do elemento de contato longitudinalmente em relação ao elemento de contato no sentido oposto, o dedo de contato e a placa de contato se estendendo para o interior de uma parte de diâmetro reduzido da cavidade com a parte extrema do dedo de contato se estendendo de uma face do bloco.

7 - Um elemento de contato, de acordo com os pontos 4 e 5, caracterizado pelo fato de cada parede lateral e a lâmina cada uma topejarem uma parede diferente de uma parte retangular em seção transversal da cavidade.

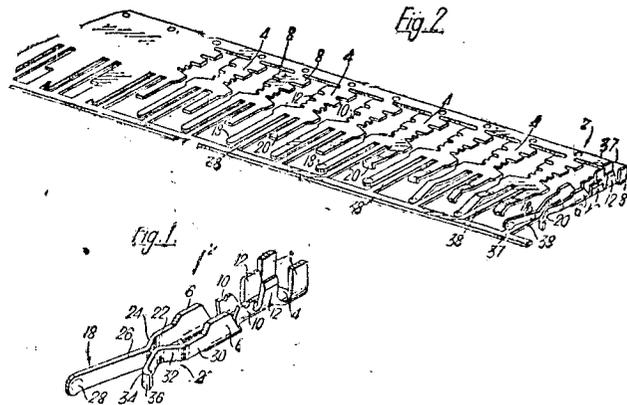
8 - Um conjunto conector elétrico compreendendo um bloco isolante tendo um elemento de contato elétrico de acordo com o ponto 1, disposto numa cavidade no bloco, a cavidade tendo uma extremidade posterior através a qual o elemento de contato é previsto para ser inserido e uma extremidade dianteira se comunicando com uma face do bloco, caracterizado por uma

parte retangular em seção transversal da cavidade se estender da extremidade posterior para um ponto adjacente à extremidade anterior, um par de paredes opostas da cavidade, entre a parte retangular em seção transversal e uma face do bloco, decrescendo uma contra a outra e no sentido de uma face, uma das paredes opostas definindo um ressalto voltado para a cavidade extrema anterior, a lâmina tendo paredes laterais perpendiculares e sendo localizada na parte de seção transversal retangular, a lâmina e as paredes laterais topejando as paredes da parte retangular em seção transversal, o dedo de contato e a placa de contato cada um se estendendo de uma das paredes laterais, a parte extrema do dedo de contato se projetando para além de uma face do bloco, e a placa de contato tendo uma extremidade livre revirada para acoplamento com ação de mola com o ressalto quando o elemento de contato é inserido no interior da cavidade para prevenir a extração do elemento de contato da cavidade, a superfície de contato do dedo de contato sendo prevista para contato elétrico com a rampa de um elemento de contato semelhante numa cavidade num bloco semelhante se conjugando com o primeiro bloco, e a rampa sendo prevista para contato elétrico com a superfície de contato do dedo de contato do elemento semelhante.

9 - Um conjunto, de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato do bloco ter um primeiro grupo de cavidades, nas quais o ressalto é disposto de um lado da cavidade e um segundo grupo de cavidades nas quais o ressalto é disposto no lado oposto da cavidade.

10 - Um conjunto, de acordo com o ponto 8 ou 9, caracterizado pelo fato de lâmina topejar um ressalto na cavidade para limitar a inserção do elemento de contato no interior da cavidade.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903 de 27 de Agosto de 1945 a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 29 de Março de 1962, sob nº 183.542.



TÉRMO Nº 148.534 de 19 de abril de 1963

Requerente: COMMISSARIAT A L'ENERGIE ATOMIQUE -----França

Privilégio de Invenção: " DISPOSITIVO PARA TRANSMISSÃO DE MOVIMENTOS E SUA APLICAÇÃO EM APARELHOS DE MANIPULAÇÃO A DISTÂNCIA "

REIVINDICAÇÕES

1 - Um dispositivo para transmissão de movimentos no qual os movimentos são transmitidos exclusivamente por eixos rotativos trabalhando em torção, pinhões e corcas dentadas, os eixos

tos movimentos podendo ser deslocamentos angulares entre dois elementos rígidos, e/ou rotações de uma parte do elemento rígido com relação a uma outra segundo o seu eixo comum, e podendo ser transmitido guardando pelo menos uma possibilidade de rotação e/ou de deslocamento de um elemento ou parte de elemento com relação à outra, caracterizado pelo fato de um pinhão dentado ser previsto na extremidade de cada um e pelo menos dois eixos rotativos entre os quais uma rotação deve ser transmitida, os ditos pinhões estando ligados entre si por engrenamento sobre um organismo dentado de revolução em torno de um eixo com relação qual se efetua o movimento relativo dos ditos eixos.

2 - Um dispositivo para transmissão de movimentos de acordo com o ponto 1, no qual a possibilidade de movimento a conservar é um deslocamento que deixa os ditos eixos concorrentes, caracterizado pelo fato do organismo dentado ser um pinhão cujo eixo é o eixo fictício comum dos cones de deslocamento dos ditos eixos.

3 - Um dispositivo para transmissão de movimentos de acordo com o ponto 1, no qual a possibilidade de movimento a conservar é uma rotação dos ditos eixos em torno de um eixo fictício paralelo entre si, caracterizado pelo fato do organismo dentado ser uma coroa no mesmo eixo, dentada interior e/ou exteriormente.

4 - Um dispositivo para transmissão de movimento de acordo com o ponto 1, no qual a possibilidade de movimento a conservar é um deslocamento dos ditos eixos não-concorrentes, caracterizado pelo fato do organismo dentado ser um pinhão duplo que retorna por translação ao caso reivindicado no ponto 2.

5 - Um dispositivo para a transmissão de movimentos de acordo com o ponto 1, de um grupo de eixos acionadores a um grupo de eixos acionados, compreendendo pelo menos dois organismos dentados no mesmo eixo, caracterizado pelo fato de um deslocamento ou uma rotação do grupo de eixos acionadores em torno do eixo dos organismos dentados ser transmitido sob forma de rotações individuais das árvores ou eixos acionados, podendo ser reproduzidas por um dispositivo análogo colocado em sequência, as rotações individuais dos eixos acionadores não cessando apesar disso de serem transmitidas aos eixos acionados.

6 - Um aparelho para manipulação à distância comportando a aplicação de pelo menos uma das disposições objeto dos pontos 1, 2, 3, 4 e 5.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França, em 25 de abril de 1962, sob nº 895538.

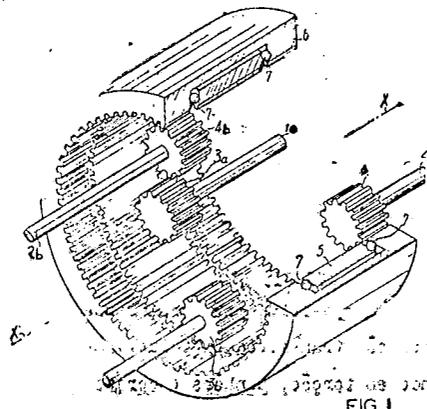


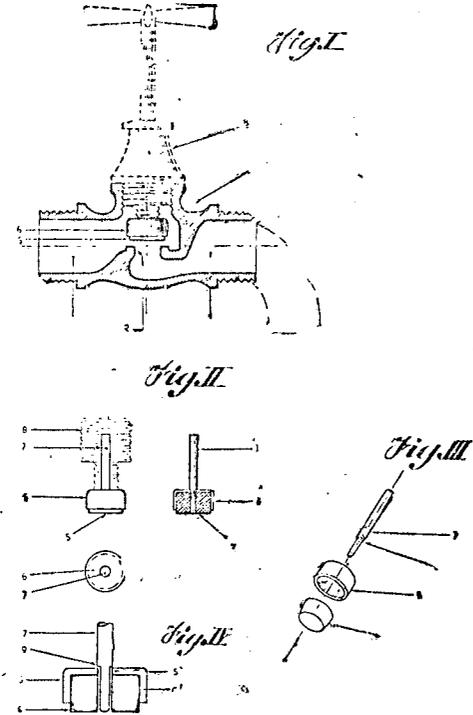
FIG. 1

TÉRMO Nº 153 304 de 3 de outubro de 1963  
 Requerente: ALAOR PASCHOAL PELÁ - São Paulo  
 Privilégio de Invenção: "NOVO ELEMENTO VEDANTE PARA REGISTROS, TORNEIRAS E SIMILARES"

REIVINDICAÇÕES

1ª) "NOVO ELEMENTO VEDANTE PARA REGISTROS, TORNEIRAS, E SIMILARES" em que o registro se constitui por corpo convencional, tipo castelo com comando de rosca, no qual tem afixado uma guarnição ou gacheta de couro ou plástico, o elemento vedante que atua diretamente sobre a sede do registro, e caracterizado essencialmente pelo fato da citada guarnição ou gacheta ser envolvida superior e lateralmente por uma capsula ou capa metálica cilíndrica, e de tal modo realizada essa conjugação a deixar livre apenas a zona inferior da guarnição, o suficiente para que ela possa atuar diretamente sobre a sede sem se expandir ou dilatar lateralmente, e finalmente pelo fato do pino central que fixa os citados elementos no comando do registro ou torneira, ter sua zona inferior rebaixada em menor diâmetro, de modo a resultar um ressalto para apoio sobre a capa ou capsula cilíndrica.

2ª) "NOVO ELEMENTO VEDANTE PARA REGISTROS, TORNEIRAS, E SIMILARES" de acordo com o ponto precedente, e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado acima, e pelos desenhos anexos demonstrativos.



TÉRMO Nº 148.318 de 8 de abril de 1963.  
 Requerente: MINNESOTA MINING AND MANUFACTURING COMPANY - E.U.A.  
 Privilégio de Invenção: "NOVOS BICOS PERFURANTES".

REIVINDICAÇÕES

1 - Um bico perfurante de película apropriado para emprego na distribuição do conteúdo líquido do recipiente em película plástica caracterizado pelo fato de compreender um corpo geralmente tubular incluindo uma base tendo uma superfície retentora de película anular exposta, um prolongamento tubular delgado de arestas agudas do dito corpo tubular se estendendo para além de e centralmente em relação à dita superfície retentora de película, o dito corpo sendo anularmente acanelado entre a dita superfície e o dito prolongamento, o dito prolongamento tendo guarnecido de passagens abertas junto às áreas acaneladas.

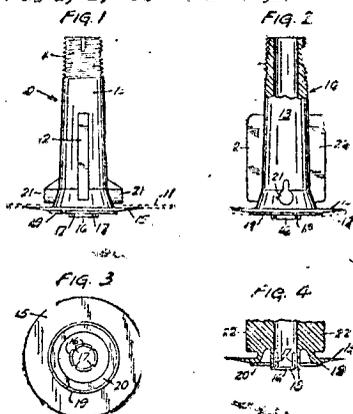
2 - Um bico perfurante de película apropriado para emprego na distribuição do conteúdo líquido de recipiente em película plástica e se caracterizando por compreender um corpo geralmente tubular incluindo uma base tendo uma superfície re-

tentora de película anular exposta, ou prolongamento tubular delgado de arestas agudas longitudinalmente escatelado se estendendo para além de e centralmente em relação à dita superfície rotetora de película, o dito corpo sendo anularmente acanelado entre a dita superfície e o dito prolongamento escatelado.

3 - Um bico perfurante de película apropriado para afixação à um envelope em película plástica flexível caracterizado por compreender um corpo geralmente tubular tendo uma base anular radialmente disposta com uma superfície anular para contato com o dito envelope, um prolongamento tubular delgado longitudinalmente escatelado do dito corpo tubular se estendendo para além de e centralmente em relação à dita superfície anular, o dito corpo sendo anularmente acanelado entre a dita superfície anular e o dito prolongamento escatelado.

4 - Um bico perfurante de película apropriado para afixação à um recipiente em película plástica na distribuição de conteúdo líquido do mesmo sob pressão numa pistola de pressão e caracterizado por compreender um corpo geralmente tubular tendo próximo à uma extremidade uma base em forma de disco planário estendido compreendendo sobre sua face plana externa um ressalto em forma de anel de seção transversal angular saliente cercado uniformemente o eixo geométrico longitudinal, do bico, um prolongamento tubular delgado com arestas agudas longitudinalmente escatelado do dito corpo tubular se estendendo para além da dita base, o dito corpo sendo anularmente acanelado entre o dito prolongamento tubular escatelado e a dita projeção de forma anular, o dito corpo sendo adicionalmente equipado com dispositivos de afixação salientes radiais externas para ligação rígida com um capuz de pistola de pressão.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei No. 7903 de 27 de Agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 9 de Abril de 1962, sob no. 186.052.



TÉRMO Nº 165.624 de 23 de dezembro de 1964

Requerente: UNILEVER N.V. ---Holanda

Modelo Industrial: FORMATO OU CONFIGURAÇÃO DE SABONETE REIVINDICAÇÕES

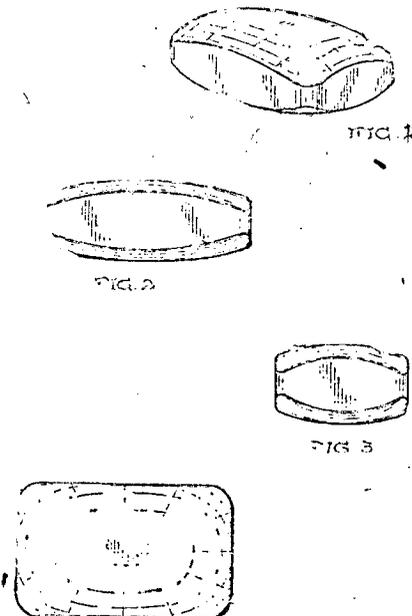
1 - Um formato ou configuração geral dando o aspecto usual característico de um tablete moldado compreendendo um artigo de tocador ou similar do tipo compreendendo sabões ou detergentes usualmente comercializados sob o nome de sabonetes, caracterizado pelo aspecto particular assumido pelo dado artigo moldado com o dito formato ou configuração, compreendendo as suas duas faces externas maiores formadas com cur-

vaturas escotadas e convexas, cantos e bordas arredondadas e quatro faces laterais retas e planas substancialmente perpendiculares ao plano geral horizontal médio do artigo moldado ou sabonete configurado, o qual, face às ditas faces laterais perpendicularmente retas, conforme notado, assume, quando visto em planta baixa, formato substancialmente retangular regular, cujos quatro cantos são fôrtes substancialmente arredondados.

2 - O formato ou configuração dado ao aspecto geral de um tablete formando um artigo comercializado sob a designação geral de sabonete ou similar, caracterizado pela curvatura lentamente convexa das respectivas faces maiores, contrastando com o aspecto retilinearmente austero das suas faces laterais longitudinais e transversais.

3 - Um formato ou configuração de um sabonete ou similar, caracterizado conforme vem de ser substancialmente descrito e ilustrado particularmente no desenho anexo.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 23 de junho de 1963, sob nº 20.000.000.



TÉRMO Nº 186 de 30 de setembro de 1963.

Requerente: DAVID LEICAND - SÃO PAULO.

Privilégio de Invenção: "APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS À DISTRIBUIÇÃO DE AGULHAGEM EM GUARNIÇÕES DE CARDAS".

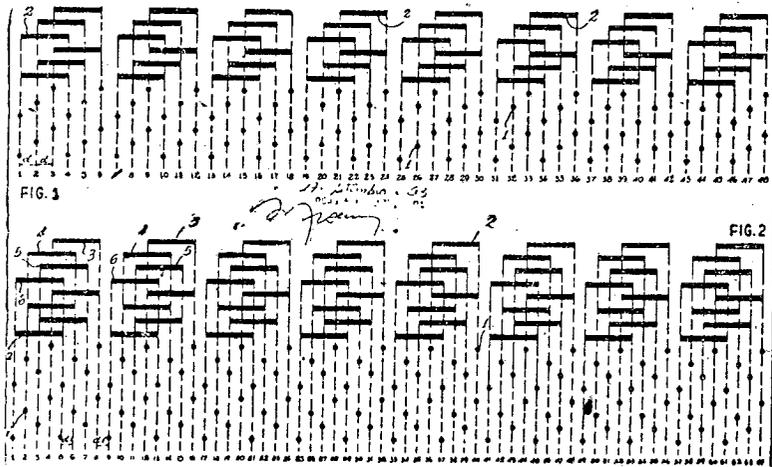
REIVINDICAÇÕES

1º) "APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS À DISTRIBUIÇÃO DE AGULHAGEM EM GUARNIÇÕES DE CARDAS", caracterizados pelo fato de que a guarnição elementar do cilindro (tambor) apresentar para a largura de duas polegadas, sessenta e quatro fileiras de agulhas, cada uma por originário, como normalmente de um grampo, sendo os grampos distribuídos em grupos de quatro elementos que se repetem tanto no sentido transversal como no longitudinal, estando cada grupo, considerado no sentido longitudinal, formado por um primeiro grampo seguido de outro defasado de meia extensão de costa do grampo anterior, sendo que o terceiro grampo é defasado, em sentido oposto, do valor da quarta parte da extensão em razão ao anterior, seguindo-se o último grampo defasado no sentido primitivo do valor de meia extensão do grampo anterior.

2º) "APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS À DISTRIBUIÇÃO DE AGULHAGEM EM GUARNIÇÕES DE CARDAS", conforme reivindicação anterior, caracterizados, mais, pelo fato de que a guarnição elementar

do "doffer", (peigneur), com largura usual de uma polegada e meia, apresentar para essa extensão, quarenta e oito fileiras de agulhas, originárias de grupos de quatro grampos distribuídos em repetição, tanto transversal como longitudinalmente, cada grupo apresentando o elemento adjacente com a costa do grampo defasada de um quarto de sua extensão.

3º) "APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS À DISTRIBUIÇÃO DE AGULHAGEM EM GUARNIÇÕES DE CARDAS", conforme reivindicações 1ª e 2ª, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.



TÉRMO Nº 148.636 de 24 de abril de 1963

Requerente: MÁQUINAS E ESTRUTURAS ACEMA LTDA -----SÃO PAULO

Privilégio de Invenção: " DISPOSITIVO ATARRACHANTE, APLICÁVEL A MANDRIS DE FURADEIRAS MANUAIS E OUTROS "

REIVINDICAÇÕES

1 - Dispositivo atarrachante, aplicável a mandris de furadeiras manuais e outros, caracterizado por compreender inicialmente um curto eixo transmissor, provido de prolongamento axial posterior, aplicável ao mandril da furadeira ou outra, e ainda formando, na extremidade oposta, um terminal alargado, composto por flange anelar, de cuja face externa projeta-se uma saliência tronco-cônica, eixo este disposto atravessando axialmente a metade posterior da carcaça ou capa externa, a qual é formada em dois trêchos cilíndricos de diâmetros diferentes, o menor sendo provido de bucha interna, com canaletas de lubrificação, e diretamente envoltória daquele eixo, e o maior envolvendo o terminal alargado daquele, e ainda dotado externamente de pequeno degrau interno anelar.

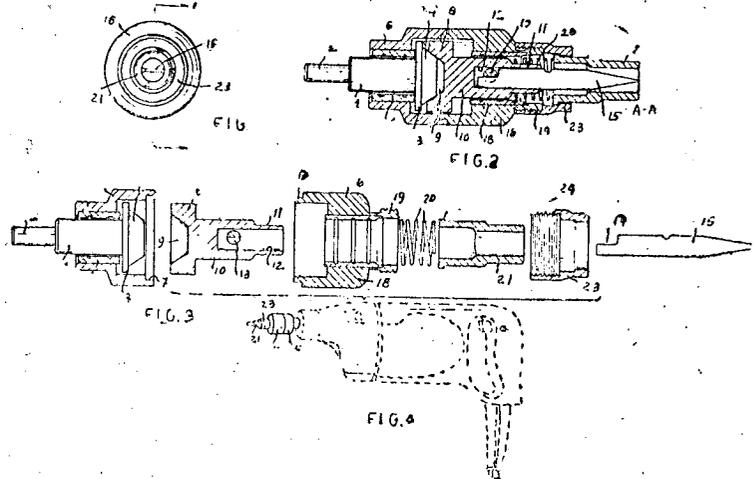
2 - Dispositivo atarrachante, aplicável a mandris de furadeiras manuais e outros, como reivindicado em 1, caracterizado por compreender também uma peça conetora, formada por um trêcho inicial de maior diâmetro, que é dotado de reentrância posterior tronco-cônica, aplicável e em concordância com a saliência tronco-cônica do terminal do eixo transmissor, dito trêcho continuando-se por outro intermediário, seguido por um curto e ligeiro estreitamento terminal, peça conetora esta ainda dotada de furo axial anterior, com um pino interno diametral, chanfrado lateralmente, no qual se encaixa, de maneira justa, o terminal posterior e correspondentemente chanfrado da ferramenta atarrachante propriamente dita, que avança para fora da mesma.

3 - Dispositivo atarrachante, aplicável a mandris de furadeiras manuais e outros, como reivindicado até 2, caracterizado pelo fato de a outra metade da carcaça ou capa externa ser provida, em sua extremidade posterior, de um pequeno degrau externo anelar, encaixável no correspondente da primeira metade, bem como dotada também de bucha interna, com canaletas de lubrificação, envoltória do trêcho intermediário da peça conetora descrita em 2, e formando ainda um curto

trêcho extremo anterior, de menor diâmetro e rosqueado externamente.

4 - Dispositivo atarrachante, aplicável a mandris de furadeiras manuais e outros, como reivindicado até 3, caracterizado por compreender finalmente uma peça cilíndrica de guia, provida de uma pequena aba anelar em sua borda posterior, e aplicada em torno da ferramenta atarrachadora, em seu trêcho avançado para fora da carcaça, e apoiada contra uma mola helicoidal, envoltória do estreitamento terminal da peça conetora, peça de guia esta fixada por uma capa rosqueada, aplicada no rosqueamento externo do trêcho terminal da carcaça, e provida de pequeno degrau interno, de apoio e ancoragem para a aba anelar posterior daquela.

5 - Dispositivo atarrachante, aplicável a mandris de furadeiras manuais e outros, como reivindicado até 4, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.



TÉRMO Nº 178.022 de 21 de março de 1966

Requerente: N.V. PHILIPS'GLUEILAMPENFABRIEKEN-----Holanda

Modelo Industrial: " NOVO MODELO DE RADIO PORTÁTIL "

REIVINDICAÇÕES

1 - novo modelo de radio portátil, caracterizado por compreender, em um arranjo de caixa substancialmente paralelepípedica, na face frontal respectiva, um elemento indicador ou dial rotativo em um canto superior da mesma e, em canto diagonalmente oposto, um elemento de controle sobreposto a um dos lados verticais de uma área reticulada substancialmente retangular alongando-se por quase toda a altura da dita face.

Novo modelo de radio portátil segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de dita caixa apresentar pés de suporte inferiores transversalmente espaçados em posições extremas da respectiva face inferior, e uma alça de suporte vasada em desenho característico elevando-se longitudinalmente sobre e adiante da dita face frontal da caixa do aparelho.

3 - Novo modelo de radio portátil segundo os pontos 1-2, caracterizado pelo fato de na face posterior da caixa do aparelho ser provido um arranjo particular seriado de aberturas paralelas de ventilação interna, um elemento central de fixação no corpo interior do aparelho e uma disposição inferior de frisos ornamentais paralelos ocupando toda uma porção longitudinal total.

Novo modelo de radio portátil segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de dita face frontal compreender uma porção de placa total, substancialmente retangular alongada horizontalmente, cuja altura ou dimensão menor do retângulo é ainda maior do que a largura do paralelepípedo que origina a caixa do aparelho, e questões...

5 - Novo modelo de radiô portátil segundo qualquer dos pontos precedentes e caracterizado substancialmente conforme vem de ser descrito acima e ilustrado no desenho anexo.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei No. 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 20 de setembro de 1965, sob No. 37843.

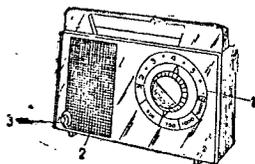


FIG 1

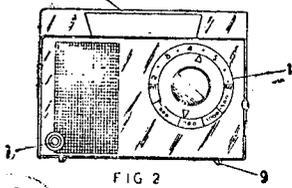


FIG 2

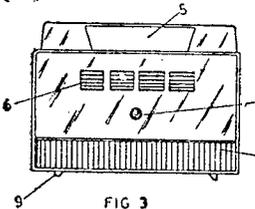


FIG 3

TERMO Nº 143.693 de 10 de Outubro de 1962

Requerente: AMP INCORPORATED - - - E.U.A.

Privilégio de Invenção: "CIRCUITO INTERRUPTOR"

REIVINDICAÇÕES

1 - Um interruptor auto-retentor caracterizado pelo fato de compreender um núcleo magnético de multiaberturas de material tendo um laço de histerésis substancialmente retangular, o núcleo tendo uma abertura de sinal maior e enrolamentos para aplicar ao material de núcleo sobre a abertura menor uma força transportadora magneto motriz, uma força magneto motriz inclinadora, um outro enrolamento de sinal sendo acoplado ao material de núcleo sobre a abertura menor, o núcleo sendo enrolado para receber forças magneto motrizes para levá-lo a uma condição (ligada) de remanência magnética na qual a força magneto motriz de entrada de sinal e a força magneto motriz transportadora induzem uma corrente de sinal de saída transportadora no outro enrolamento, e uma condição (desligada) de remanência magnética, na qual a corrente de sinal de saída é induzida no outro enrolamento.

2 - um interruptor de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que enrolamentos separados para aplicação das forças magneto motrizes transportadora e inclinadora se estendem através da menor abertura de sinal.

3 - Um interruptor de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que o núcleo tem enrolamentos separados para levá-los às condições (ligada) e (desligada), respectivamente.

4 - Um interruptor de acordo com o ponto 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato de que os enrolamentos para o transporte do sinal de saída e para a aplicação da força magneto-motriz de sinal cada um se estende no mesmo sentido através de uma série de aberturas menores do núcleo, um enrolamento para prover a força magneto motriz transportadora se estendendo através dessas aberturas no sentido oposto aos enrolamentos de sinal.

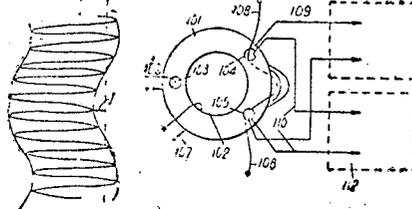
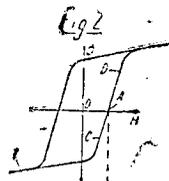
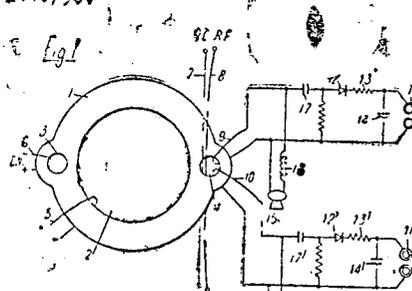
5 - Um interruptor de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que o material de núcleo sobre a abertura menor de sinal é arranjado a ser completamente saturado com fluxo magnético na condição (desligada) do núcleo.

6 - Um interruptor de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que o aparelho para a transmissão e recepção de sinais de áudio frequência é conectada a cada enrolamento de sinal, o aparelho sendo arranjado a ser colocado

do em comunicação mútua quando o núcleo está na condição (ligada) e para estas fora de comunicação um com o outro quando o núcleo está na condição (desligada).

7 - Um interruptor de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de que uma corrente inclinadora é arranjada a ser aplicada a cada enrolamento de sinal para reproduzir cada aparelho capaz de receber o sinal de saída.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei Nº 7.903 de 27 de Agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 12 de Outubro de 1961, sob Nº 144.790.



TERMO Nº 113.021 de 3 de Setembro de 1959

Requerente: N.V. NEDERLANDSCHE COMBINATIE VOOR CHEMISCHE INDUSTRIE - - - HOLANDA

Privilégio de Invenção: "PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE 4-BETA-(3,4-DIMETOXIFENIL) ETIL / 2,6 DICETOPIPERAZINA"

REIVINDICAÇÕES

1 - Processo de preparação de 4-(beta-(3,4-dimetoxifenil)-etil)-2,6-dicetopiperazina caracterizado por se aquecer ácido beta-(3,4-dimetoxifenil) etiliminodiacético com ureia numa proporção de 1 a 1,2 moles de ureia por mole do dito ácido, a uma temperatura compreendida entre 150°C e cerca de 210°C.

2 - Processo de preparação de 4-(beta-(3,4-dimetoxifenil)-etil)-2,6-dicetopiperazina caracterizado por se aquecer beta-(3,4-dimetoxifenil)etilamina com, pelo menos, proporcionalmente o dobro em moles dum ácido monohalogenoacético a temperaturas entre 40°C e 60°C durante 5 a 30 horas na presença dum agente fixador de hidrácido no grupo constituído por hidróxidos de metal alcalino, carbonatos de metal alcalino e bicarbonatos de metal alcalino obtendo-se ácido beta-(3,4-dimetoxifenil) etiliminodiacético e por se aquecer o dito ácido iminodiacético com ureia numa proporção de 1 a 1,2 moles de ureia por mole do dito ácido iminodiacético a uma temperatura compreendida entre 150°C e cerca de 210°C.

3 - Processo de preparação de 4-(beta-(3,4-dimetoxifenil)etil)-2,6-dicetopiperazina caracterizado por se aquecer beta-(3,4-dimetoxifenil)etilamina com, pelo menos, proporcionalmente o dobro em moles de ácido monohalogenoacético a temperaturas entre 45°C e 60°C durante 10 a 20 horas em presença de hidróxido de sódio, obtendo-se ácido beta-(3,4-dimetoxifenil)

etilimidodiacético, e por se aquecer o dito ácido iminodiacético com ureia numa proporção de cerca de 1,1 moles de ureia por mole do dito ácido iminodiacético a uma temperatura compreendida entre 170°C e 190°C.

4. Requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art.21 do Decreto-Lei Nº 7.903, de 27 de Agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 10 de Setembro de 1958 sob Nº. 28.998.

TÉRMO Nº 148.450 de 16 de abril de 1963

Requerente: INSTITUT FRANÇAIS DU PETROLE, DES CARBURANTS ET LUBRIFIANTS -----França

Privilegio de Invenção: " PATINS PARA LAGARTA DE TIRAGEM "

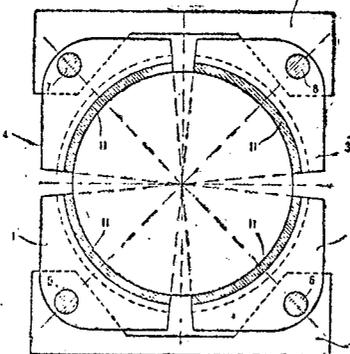
**PONTOS CARACTERÍSTICOS**

1. - Patins para lagarta de tiragem, caracterizados por que sua superfície de atrito cobre um setor angular inferior a 90° e por que são utilizados aos pares, os dois patins de cada par estando montados articulados sobre um mesmo suporte fixado sobre uma cadeia de dita lagarta, as articulações estando dispostas sobre o suporte a um intervalo angular de cerca de 90° em relação ao eixo do tubo.

2. - Patins articulados segundo o ponto 1, caracterizados por que a superfície de atrito cobre um setor angular de ordem de 30 a 85°.

3. - Lagarta de tiragem para tubo da qual cada cadeia compreende pares de patins segundo o ponto 1, caracterizada por que cada par de uma cadeia está disposto diametralmente oposto a um par da outra cadeia, em relação ao eixo do tubo apertado entre as duas cadeias.

Finalmente o requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o Código da Propriedade Industrial em vigor, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição da França em 19 de abril de 1962, sob No. 895.082.



TÉRMO Nº 125.692 de 25 de abril de 1963

Requerente: N.V. PHILIPS GLUCEILAMPENFABRIEKEN -----Holanda

Privilegio de Invenção: " APERFEIÇOAMENTOS EM CÍRCULOS RELATIVOS A SISTEMAS DE TELEVISÃO EM CÔRES E APARÉLHOS TRANSMISSORES E RECEPTORES PARA SEREM USADOS COM OS REFERIDOS SISTEMAS "

**REIVINDICAÇÕES**

1. - Um sistema de transmissão para ser usado em televisão em três cores em linha-sequencial no qual o número de linhas por imagem é ímpar, dois campos sendo combinados em uma imagem por entrelaçamento e no qual o sinal de luminosidade modula diretamente a portadora principal e os dois si-

gnais de crominância modulam uma sub-portadora sequencialmente, ou seja, um sinal de crominância durante uma linha e o outro sinal de crominância durante a linha seguinte, caracterizado pelo fato do sistema ser realizado de maneira que na parte de transmissão durante cada imagem um sinal de crominância modula a sub-portadora durante a ocorrência das linhas ímpares e o outro sinal de crominância modula a sub-portadora durante a ocorrência das linhas pares, enquanto que na parte da recepção a identificação dos sinais em cores é efetuada com o auxílio dos sinais sucessivos de sincronização de linha e de campo.

2. - Um sistema de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de na parte da transmissão serca providos meios para transmissão dos mesmos sinais em cores pela última linha de uma imagem (a última linha após dois campos de uma imagem) como pela primeira linha de imagem seguinte.

3. - Um sistema de acordo com os pontos 1 ou 2 no qual em ambas as partes de transmissão e de recepção é provido um comutador bi-estável para efetuar transposição da informação em cor que é transmitida em cada linha, caracterizado pelo fato da ajustagem do comutador bi-estável ser efetuada seja no transmissor ou no receptor com o auxílio dos sinais sincronizadores de linha e de campo, as pulsações sincronizadoras de linha fazendo o comutador transferir-se de uma condição estável para a outra sempre que ocorrer uma pulsação, enquanto que a face dianteira de uma pulsação sincronizadora de campo leva o comutador a transferir-se para uma das suas condições estáveis, sempre para a mesma condição.

4. - Um transmissor para ser usado em um sistema de acordo com qualquer dos pontos precedentes incluindo um modulador no qual o sinal de crominância modula uma sub-portadora e um comutador bi-estável para ligar alternadamente uma ou outra de duas fontes que produzem os sinais de crominância para uma entrada do modulador, caracterizado pelo fato de o comutador ser controlado com o auxílio dos sinais sincronizadores de linha e de campo produzidos no transmissor, de maneira que as pulsações sincronizadoras de linha levam o comutador a transferir-se de uma condição estável para a outra sempre que ocorrer uma pulsação, enquanto que a face dianteira de uma pulsação sincronizadora de campo leva o comutador a transferir-se para uma das suas condições estáveis, sempre para a mesma condição.

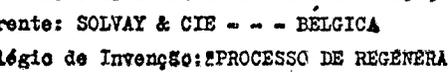
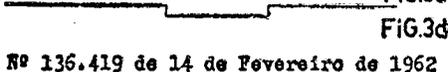
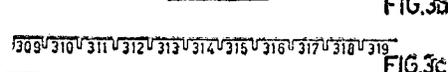
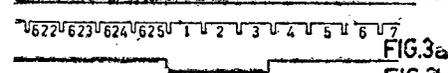
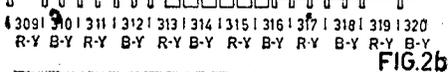
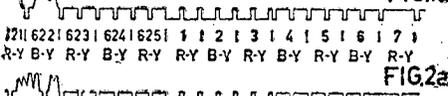
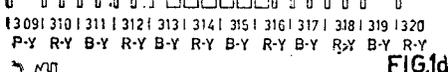
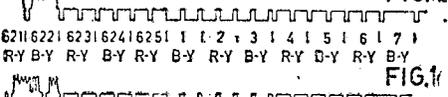
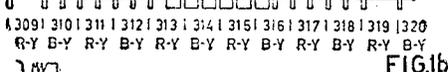
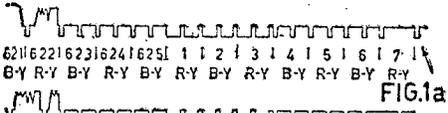
5. - Um receptor para ser usado em um sistema de transmissão de acordo com qualquer dos pontos de 1 a 3, incluindo dois demoduladores, um para demodular um sinal de crominância modulando a sub-portadora e o outro para demodular o outro sinal de crominância modulando a sub-portadora e um comutador bi-estável para alternadamente alimentar o sinal recebido da sub-portadora para a entrada de um demodulador ou do outro, caracterizado pelo fato do comutador ser controlado pelos sinais sincronizadores de linha e de campo recebidos de tal maneira que as pulsações sincronizadoras de linha levam o comutador a transferir-se de uma condição estável para a outra sempre que ocorrer uma pulsação, enquanto que a face dianteira de uma pulsação sincronizadora de campo leva o comutador a transferir-se para uma das suas condições estáveis, sempre para a mesma condição.

6. - Um sistema para transmissão de televisão em cores substancialmente conforme descrito com referência às figuras 3 e 4 dos desenhos anexos.

7 - Um transmissor para ser usado em um sistema de transmissão de televisão em cores substancialmente conforme descrito com referência à figura 3 dos desenhos anexos.

8 - Um receptor para ser usado em um sistema de transmissão de televisão em cores substancialmente conforme descrito com referência à figura 4 dos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1.945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França, em 9 de novembro de 1.962, sob nº 914.973.



TERMO Nº 136.419 de 14 de Fevereiro de 1962
Requerente: SOLVAY & CIE - - - BELGICA
Privilégio de Invenção: PROCESSO DE REGENERAÇÃO E DE PURIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO DE RECICLO UTILIZADA PARA A FABRICAÇÃO DE AGUA OXIGENADA POR INTERMÉDIO DE ALQUIL-ANTRAQUINONAS REIVINDICAÇÕES

1 - Um processo de regeneração e de purificação da solução reacional de reciclo utilizada para a fabricação de água oxigenada por intermédio de alquil-antraquinona, caracterizado porque a solução reacional de reciclo é tratada por um ácido mineral, a uma temperatura compreendida entre a temperatura ambiente e o ponto de ebulição da mistura de reação.

2 - Um processo segundo o ponto 1, caracterizado porque o tratamento é realizado com a ajuda de um ácido mineral em solução aquosa, a uma concentração de ao menos 6 N, e a uma temperatura compreendida entre 40 a 80°C.

3 - Um processo segundo o ponto 1, caracterizado porque o tratamento é realizado com a ajuda de um ácido mineral no estado gasoso.

4 - Um processo de acordo com os pontos precedentes, caracterizado porque o tratamento de regeneração e de purificação da solução reacional se efetua após estágios de oxidação e de extração com água do peróxido de hidrogénio formado.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei Nº 7.903, de 27 de Agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Holanda, em 14 de Fevereiro de 1961, sob Nº 261.223.

TERMO Nº 152.495 de 3 de setembro de 1962
Requerente: GENERAL ELECTRIC COMPANY - E.U.A.
Privilégio de Invenção: "APERFEIÇOAMENTO EM DISPOSITIVOS PARA LAVAGEM AUTOMÁTICA DE PRATOS".

REIVINDICAÇÕES

1. Um aperfeiçoamento em dispositivos para lavagem automática de pratos compreendendo um compartimento caracterizado para acomodação de pratos para serem lavados e secados, com meios operáveis para circular a água de lavar através do compartimento para lavagem de pratos contidos daí, um motor guiador para operação dos ditos meios de circulação, o dito motor guiador incluindo um primeiro enrolamento e segundo enrolamento, meios para prover resistência elétrica em series com o dito enrolamento primeiro em respeito ao mencionado segundo enrolamento para assim começar a dita operação do motor, um canal de ar comunicando com o dito compartimento para a passagem do ar com respeito aos pratos no compartimento, a dita resistência significa uma compressão de aquecedor de resistência colocada no dito canal de ar para o aquecimento de ar sendo passado em direção aos pratos para secagem de pratos equivalentes contidos na dita máquina, e meios para manter o dito aquecedor de resistência em operação quando o dito motor guiador é operativo.

2. Um aperfeiçoamento conforme mencionado no ponto 1 supra, compreendendo um compartimento de lavagem caracterizado por meios de suprir água ao dito compartimento, meios para circular a dita água através do mencionado compartimento para lavagem e enxague dos pratos contidos daí, um motor guiador para operar nos ditos meios de circulação, o dito guiador inclui enrolamento operável e um enrolamento auxiliar, meios para ativar o dito enrolamento auxiliar fora de fase em respeito ao dito enrolamento operável para começar o motor na operação, o último meio mencionado compreende uma resistência elétrica em series com o enrolamento auxiliar, o canal de ar comunicando-se com o dito compartimento, e meios acionados pelo dito motor para a circulação do ar através do dito canal em direção ao dito compartimento, a dita resistência compreende uma unidade de resistência de aquecimento colocada no dito canal de ar, a dita unidade de aquecimento ativável durante a operação do dito motor para o aquecimento de ar sendo circulado em direção ao dito compartimento por esse meio o dito ar aquecido é utilizado para pratos secos contidos no dito compartimento.

3. Um aperfeiçoamento conforme mencionado no ponto 1-2 supra, compreendendo um compartimento de lavagem caracterizado por pratos dentro do qual são lavados e enxaguados na água e após secados no vapor do ar aquecido, um canal de ar comunicando-se entre o ambiente que circunda o dito compartimento, meios operáveis para circulação de ar através do dito canal do dito compartimento para secagem de pratos contidos daí, um motor guiador para ser rodado para operar os ditos meios de circulação, o dito motor guiador incluindo um trajeto de enrolamento e um enrolamento auxiliar, uma resistência elétrica em series com o dito enrolamento auxiliar para fase de mudança do dito enrolamento auxiliar com respeito ao dito curso de enrolamento para produzir uma rotação magnética de campo de partida para o dito motor guiador, a dita resistência elétrica compreende um aquecedor de resistência colocada no dito canal de ar, e meios para manter o dito aquecedor a livado conjuntamente com o dito motor guiador durante todo o período do dito motor para o aquecimento do ar em circulação ao dito compartimento para de esta maneira secar os pratos contidos no dito compartimento.

4. Um aperfeiçoamento conforme mencionado no ponto 1 a 3 supra, compreendendo uma máquina de lavar caracterizada por um compartimento dentro do qual são lavados e subsequentemente secados, um canal de ar comunicando-se entre a atmosfera externa e dito compartimento, meios para admitir líquido ao dito compartimento, um motor guiador, um circuito de partida do motor guiador, incluindo um enrolamento de arranque e uma resistência elétrica em series com o dito enrolamento de arranque, a resistência elétrica mencionada sendo disposta dentro do dito canal de ar, e meios para manter o dito aquecedor de resistência em operação durante a operação do dito motor, meios acionados pelo dito motor para efetuar a circulação do líquido completamente no dito compartimento, meios conjuntamente

centes acionados pelo dito motor para efetuar a translação do ar através do dito canal de ar, meios para diminuir o fluxo de ar do dito canal de ar no dito compartimento durante o estágio da circulação do líquido daí, meios para a retirada do líquido do dito compartimento, meios para tirar o dito circuito de arranque do motor para efeito da operação do motor durante o período de secagem do prato subsequente a dita retirada do líquido, e meios para aumentar o máximo movimento de ar através do dito canal de ar e dito compartimento durante o dito período de secagem.

5. Um aperfeiçoamento conforme mencionado nos números 1 a 4 supra, compreendendo um lavador de pratos caracterizado de acordo com a reivindicação 4, ademais caracterizado pela provisão de meios para efeito de transferência de calor do elemento de resistência de aquecimento do dito circuito de arranque para o líquido dentro do dito compartimento,

6. Um aperfeiçoamento conforme mencionado nos números 1 a 5 supra, compreendendo um lavador de pratos caracterizado de acordo com a reivindicação 5, ademais caracterizada pela provisão de termostato mediano para desativar a dita resistência elemento de aquecimento na circunstância de temperatura excessiva dos ditos meios de transferência de calor.

7. Um aperfeiçoamento conforme mencionado nos números 1 a 6 supra, compreendendo um lavador de pratos caracterizado por um compartimento para carregar os pratos sendo lavados e secados, meios para fornecer líquido para o dito compartimento para lavagem e enxague dos pratos durante o período de lavagem ou enxague, um motor guiador compreendendo um enrolamento de trajeto para rotação do dito motor, meios operados pela rotação do dito motor para circulação do dito líquido através do dito compartimento, um canal de ar comunicando-se entre os ambientes que circundam o dito lavador de pratos e dito compartimento, meios de arranque para o dito motor guiador compreendendo um enrolamento auxiliar e uma resistência elétrica em séries com isto, a dita unidade de resistência ativável concorrentemente com o dito enrolamento de trajeto do motor e mentido ativado com isto, a dita resistência compreendendo uma unidade de aquecimento colocada no dito canal para o dito canal de aquecimento durante a circulação do líquido no dito compartimento, meios no dito canal para armazenar calor gerado pela dita unidade de aquecimento durante a dita circulação do líquido, meios para escoamento do líquido do dito compartimento em conclusão do período, e meios acionados pelo dito motor para circular o ar antecedente do dito armazenamento de calor mediano para passagem do dito compartimento para secagem dos pratos no ciclo de secagem, daí a dita unidade de resistência ativada concorrentemente com o dito motor durante o dito ciclo de secagem para adicionalmente o ar quente ser circulado para o dito compartimento.

8. Um aperfeiçoamento conforme mencionado nos pontos 1 a 7 supra, compreendendo um lavador de pratos caracterizado por um compartimento lavador, meios para fornecer água e água do enxague para o dito compartimento, uma passagem principal de ar ao dito compartimento, um motor guiador reversível, meios acionados pelo dito motor para circular água através do dito compartimento para lavagem e enxague dos pratos contidos no dito compartimento e dito motor inclui um enrolamento e um outro enrolamento, meios para mudança de uma fase dos ditos enrolamentos de outro de ditos enrolamentos para arranque do dito motor, os ditos meios de mudança de fase compreende um aquecedor de resistência em séries com um dos ditos enrolamentos, o dito aquecedor colocado na dita passagem para daí o aquecimento de ar, e meios operados pelo dito motor para circulação do ar através da dita passagem, os ditos meios de circulação do ar capaz de ser girado em uma direção da rotação do dito motor numa direção para circulação de um baixo volume de fluxo de ar através da dita passagem, o dito meio de circulação do ar capaz de ser girado numa direção contrária em rotação do dito motor na dita direção contrária para circular em alto volume de ar através da dita passagem aquecida e antecedente do aquecedor para secar os pratos dentro do dito compartimento.

9. Um aperfeiçoamento conforme mencionado nos pontos 1 a 8 supra, compreendendo um lavador de pratos, caracterizado por um compartimento de lavagem, meios para fornecer a água de lavar e enxaguar ao dito compartimento, uma passagem principal de ar ao dito compartimento, um motor guiador reversível, meios acionados pelo dito motor para circular água através do dito compartimento para lavagem e enxague dos pratos contidos no dito compartimento, o dito motor incluindo um enrolamento e um outro enrolamento, meios para mudança de uma fase dos ditos enrolamentos de outra dos ditos enrolamentos para começar o dito motor, os ditos meios de fase compreendendo um aquecedor de resistência colocado na dita passagem para aquecimento do ar daí, meios operados pelo dito motor para circular ar através da dita passagem, o dito meio de circulação do ar capaz de ser girado em uma direção sobre a rotação do dito motor na dita direção para circulação de um baixo volume de fluxo de ar através da dita passagem, e meios adjacentes do dito aquecedor de resistência para armazenagem de calor gerado durante a dita circulação de baixo volume de ar, os ditos meios de circulação de ar capaz de ser girado em direção contrária em rotação do dito motor na dita direção contrária para circular em alto volume de ar através da dita passagem aquecida antecedente ao aquecedor e antecedente aos meios de armazenagem de calor por esse meio elevar a temperatura da passagem do ar.

10. Um aperfeiçoamento conforme mencionado nos pontos 1 a 9 supra, compreendendo um lavador de pratos, caracterizado por um compartimento de lavador, meios para fornecer água de lavar e enxague para o dito compartimento uma passagem principal de ar ao dito compartimento, um motor guiador reversível, meios acionados pelo dito motor para circular água através do dito compartimento para lavagem e enxague de pratos contidos no dito compartimento e dito motor incluindo uma passagem de enrolamento e um arranque de enrolamento, meios para mudança de fase do dito arranque de enrolamento do trajeto dos ditos enrolamentos para a partida do dito motor, os ditos meios de mudança de fase compreendendo uma resistência em séries com o dito enrolamento de arranque, a dita resistência compreende um elemento de aquecimento colocado na dita passagem de ar para aquecimento de ar daí, meios para manter o dito aquecedor de resistência ativada durante a operação do dito trajeto de enrolamento para continuamente o aquecimento de ar, meios operados pelo dito motor para circular ar através da dita passagem, os ditos meios de circulação do ar que pode ser girado em uma direção sobre a rotação do dito motor na dita direção para circular em baixo volume de fluxo de ar através da dita passagem, meios adjacentes do dito aquecedor de resistência para armazenar o gerador de calor durante a dita circulação de ar de baixo volume, o dito meio de circulação de ar pode ser girado na direção contrária sobre a rotação do dito motor na dita direção contrária para circular em alto volume de ar através da dita passagem aquecida, antecedente ao aquecedor e também antecedente ao aquecedor em consequência uma alta temperatura, um fluxo de alto volume de secagem de ar é circulado para o dito compartimento,

11. Um aperfeiçoamento conforme mencionado nos pontos 1 a 10 supra, compreendendo um lavador de pratos, caracterizado por um compartimento dentro do qual são os pratos lavados e subsequentemente secados, um canal de ar comunicando-se entre a atmosfera externa e dito compartimento, meios para admitir o líquido para o dito compartimento, um motor guiador, meios acionados pelo dito motor guiador para efeito de circulação do líquido dentro do dito compartimento, meios diretamente acionados pelo dito motor para efeito de translação de ar através do dito canal, meios para retirar o líquido do dito compartimento, meios para ativar o dito motor subsequente à retirada do líquido para iniciar uma operação de secagem do prato, e controle do ar para diminuir o fluxo de ar através do dito canal no dito compartimento durante a operação da circulação do ar e para aumentar ao máximo o dito fluxo de ar durante a operação de secagem de prato.

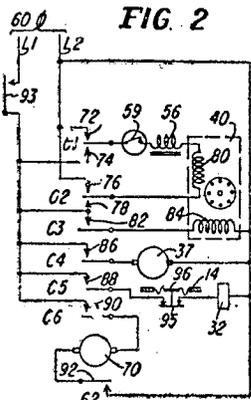
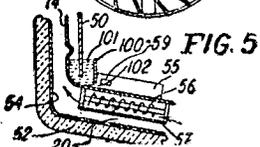
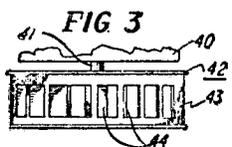
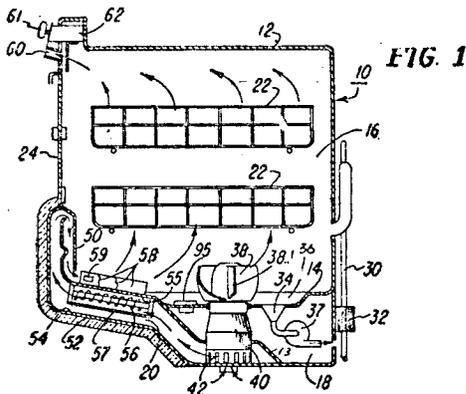
12. Um aperfeiçoamento conforme mencionado nos pontos 1 a 11 supra, compreendendo um lavador de pratos, caracterizado de acordo com a reivindicação 11, na qual o dito dispositivo de translação de ar inclui um ventilador adaptado para produzir o mínimo movimento do dito canal no dito compartimento para

uma direção de rotação e máxi(m) movimento de ar para uma direção oposta de rotação, e meios do dito controle do ar compreende um circuito elétrico para operar o dito motor no dita direção durante a operação de circulação do líquido e na dita direção oposta durante a operação de secagem do prato.

13. Um aperfeiçoamento conforme mencionado nos pontos 1 a 12 supra, compreendendo um lavador de pratos, caracterizado de acordo com a reivindicação 11, nos quais os meios do dito controle de ar inclui estrutura de alçapão interposta no caminho do fluxo de ar de meios do dito canal de ar, a dita estrutura do alçapão, sendo arranjada para receber uma quantidade de suficiente líquido para proceder o fluxo de ar no dito compartimento durante a operação da circulação do líquido e para ser retirado do dito líquido durante a retirada do dito compartimento.

14. Um aperfeiçoamento conforme mencionado nos pontos 1 a 13 supra, compreendendo um lavador de pratos, caracterizado por um compartimento dentro do qual os pratos são lavados e subsequentemente secados, meios para admitir o líquido dentro do dito compartimento, um motor guiador, meios acionados pelo dito motor guiador para efeito da circulação do líquido dentro do dito compartimento, um canal de ar comunicando-se entre a atmosfera externa e dito compartimento, o dito canal de ar incluindo meios de parede sobreposta dentro do dito compartimento numa área dentro da qual o líquido está circulando, os meios de parede disposta acima dos meios da dita parede sobreposta para prover um alçapão parecido a uma taça no caminho do fluxo de ar dentro do dito compartimento, o dito alçapão sendo disposto para acumular o líquido para vedar fora do dito meio de canal contra o movimento de ar durante uma operação da circulação do líquido, os meios de translação do ar disposto dentro do dito canal de ar, meios para dirigir a dita translação de ar do dito motor guiador, e meios para retirar o líquido do dito alçapão para permitir o fluxo de ar através do dito canal e dito compartimento durante a subseqüente operação do motor.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte em 9 de outubro de 1962, sob o nº 229,299.



TERMO Nº 140.045 de 15 de Junho de 1962

Requerente: KLEAN-KOTE INCORPORATED - - - E.U.A.

Privilégio de Invenção: "PROCESSO E APARELHO PARA LIMPEZA DE TUBULAÇÕES TRANSPORTADORAS"

REIVINDICAÇÕES

1 - Processo e aparelho para limpeza de tubulações transportadoras, compreendendo um processo para limpar um comprimento relativamente longo de tubulação, disposto em geral horizontalmente, caracterizado por compreender os estágios de limpar a linha de detritos e material preso sem firmeza ao interior da linha de tubos, introduzindo uma mistura de gás e areia no interior da linha enquanto a saída da linha é aberta substancialmente à pressão atmosférica, e acionando a mistura com uma quantidade de gás a uma pressão controlada de admissão para prover na entrada do tubo uma velocidade suficiente para produzir agitação da areia.

2 - Um processo de limpeza de um comprimento relativamente longo de tubulação em geral disposto horizontalmente, caracterizado por compreender os estágios de limpar a tubulação de detritos e material preso sem firmeza no interior da tubulação, introduzir uma mistura de areia e gás na admissão da tubulação, enquanto a saída da linha é aberta substancialmente à pressão atmosférica e acionando a mistura de areia e gás através da tubulação com um impulso de gás de fluxo volumétrico adequado a uma pressão de admissão controlada para prover uma velocidade da mistura na admissão da tubulação suficiente para produzir turbulência da mistura e comandar a areia através do comprimento da tubulação.

3 - Um processo para limpar um comprimento relativamente longo de tubulação de gás seco, em geral disposta horizontalmente, caracterizada por compreender os estágios de limpar a tubulação de ar e detritos ou material incrustado sem firmeza no interior da tubulação enquanto a saída da linha é aberta substancialmente para a pressão atmosférica, introduzir uma mistura de areia e gás seco na entrada da tubulação, dirigindo a mistura de areia e gás na tubulação com um acionamento de gás de fluxo volumétrico adequado a uma pressão controlada para prover velocidade da mistura na admissão da tubulação o suficiente para produzir turbulência da mistura, e subsequentemente ao estágio de empurrar a mistura, purgar a linha com um gás de acionamento adequado para limpar a tubulação de qualquer matéria restante no mesmo.

4 - Um processo de limpar o interior de uma seção de tubulação relativamente longa, caracterizado por compreender os estágios de injetar uma mistura de gás e areia no extremo de admissão de uma seção de tubulação enquanto o extremo de saída da seção é aberto para a pressão substancialmente atmosféricas e cortando a areia da mistura para prover somente um comando de gás após a pressão de admissão da tubulação ter atingido um valor pre-escolhido.

5 - Um processo de limpar o interior de uma seção de tubulação relativamente longa, caracterizado por compreender os estágios de injetar uma mistura de gás e areia no extremo de admissão de uma seção de tubulação enquanto o extremo de descarga da seção de tubulação é aberto para a pressão substancialmente atmosférica, e cortar a areia da mistura para prover somente um acionamento de gás após a pressão da tubulação ter atingido um valor pre-escolhido, o dito valor pre-escolhido sendo menor do que o valor da pressão de admissão para condições de fluxo de estado constante.

6 - Um processo de limpar o interior de uma seção de tubulação relativamente longa usada para transmissão de gás natural, caracterizado por compreender os estágios de, limpar a linha de detritos, ar e material encrustado sem firmeza pelo uso de um fluxo de gás natural, injetar uma mistura de gás natural e areia no extremo de admissão da seção de tubulação enquanto o extremo de saída da seção de tubulação é aberta para pressão substancialmente atmosférica, e cortar a areia da mistura para prover somente um acionamento de gás natural após a pressão de admissão da tubulação ter atingido um valor pre-escolhido, e em seguida é expulsão da areia da tubulação interrompendo o acionamento de gás por um período de tempo adequado para retornar a tubulação à pressão atmosférica ao longo de seu comprimento, e em seguida repetindo os estágios de injetar a mistura e cortar a areia da mistura a um valor de pressão pre-escolhido.

7 - Um processo de limpar o interior de uma seção de tubulação relativamente longa, caracterizado por incluir os estágios de injetar uma mistura de areia e gás com uma quantidade volumétrica suficiente de gás para suspender a areia da mesma para o extremo de admissão da seção de tubulação enquanto o extremo de saída da seção de tubulação é aberto para a atmosfera e o interior da seção é inicialmente à pressão substancialmente atmosférica, continuar a injeção da mistura até a pressão de admissão da mistura aumentar até um valor predeterminado, cortar o suprimento de areia quando o valor predeterminado de pressão é atingido formando assim uma carga de areia na tubulação, e logo em seguida ao corte de suprimento de areia, dirigir a carga de areia através da seção de tubulação por um acionamento de gás.

8 - Um processo de limpar o interior de uma seção de tubulação, caracterizado por compreender os estágios de escolher uma velocidade de descarga para um gás de estado constante para um dado comprimento e tamanho de tubulação acima de 2.700 metros por minuto, determinar a quantidade de gás necessária para desenvolver a velocidade de descarga desejada, determinar as variações da velocidade de admissão como função da pressão de admissão criada, escolher um valor de pressão para obter uma velocidade mínima de admissão necessária para manter a areia em suspensão, injetar uma mistura de areia em suspensão, injetar uma mistura de areia e gás com necessária quantidade volumétrica de gás para suspender a areia naquela para o extremo de admissão de seção de tubulação enquanto o extremo de descarga da seção é aberta para a atmosfera e o interior da seção está substancialmente à pressão atmosférica, continuar a injeção da mistura até o valor de pressão de admissão escolhida ser atingido e cortar a alimentação de areia nesse momento, formando assim uma carga de areia na tubulação e, em seguida ao corte do suprimento de areia, continuar o acionamento de gás para comandar a carga de areia através da tubulação.

9 - Um processo de limpar o interior de uma seção de tubulação relativamente longa, que tem extremos separados a uma distância suficiente de modo que várias minutos decorrem antes que uma seção atinja condições de fluxo de estado constante, caracterizado por incluir os estágios de injetar gás na admissão da seção de tubulação, enquanto o extremo de saída da seção de tubulação é aberto para a atmosfera e o interior da seção está de início substancialmente à pressão atmosférica, com suficiente quantidade volumétrica para desenvolver velocidades de admissão relativamente altas, suspender areia no fluxo de gás no extremo de admissão durante um intervalo de tempo que decorre antes que aumente a pressão de admissão para seu valor de estado de fluxo constante, e continuando o fluxo de gás por um período de tempo após o dito intervalo de tempo ter decorrido.

10 - Um processo de aumentar a eficiência de uma tubulação, caracterizado por compreender estabelecer uma admissão de gás para uma descarga de gás da tubulação a uma distância suficiente, que quando o gás é admitido para a admissão, pelo menos vários minutos sejam requeridos para a tubulação atingir condições de estado de fluxo uniformes e a velocidades do gás na admissão seja substancialmente menor do que aquela na saída em tais condições, admitido

períodicamente gás através da dita admissão para intervalos de tempo suficientes de modo que a pressão de gás na admissão aumente para um valor substancialmente mais alto do que a saída no extremo de cada intervalo enquanto se separam os ditos intervalos suficientemente para que a pressão de gás na admissão diminua até um valor que se aproxima daquele da descarga entre os ditos intervalos, e suspendendo areia no dito gás na admissão durante pelo menos a porção inicial do dito intervalo por meio do que a tubulação adjacente à admissão é sujeitada à ação da dita areia enquanto caminha em velocidade relativamente altas durante a dita porção de intervalo inicial.

11 - O processo de acordo com o ponto 10, caracterizado porque gás é admitido por um período de tempo após a suspensão de areia na admissão cessar.

12 - Aparêlho para limpar a superfície interna de tubulação, caracterizado por compreender arranjo para suspender partículas abrasivas em um fluxo de gás para impedir a deposição de partículas durante o fluxo da mistura e incluindo arranjo para variar a densidade das partículas na mistura por unidade de volume da mistura, arranjos de suspensão de areia para introduzir a mistura em um extremo do tubo.

13 - Aparêlho para limpar a superfície interna de uma tubulação, caracterizado por compreender arranjo para suprir partículas abrasivas suspensas em um fluxo de gás, arranjo acoplado ao dito arranjo de suprimento para introduzir na mistura um fluxo adicional de gás a uma pressão e volume para agitar ainda mais a mistura e impedir deposição das partículas durante o fluxo da mistura em uma tubulação, o dito último arranjo mencionado para introduzir a mistura sendo adaptado para acoplar a um extremo do tubo.

14 - Um aparelho para limpar a superfície interna de um número de extensões de tubos acoplados, caracterizado por compreender, um alojamento formado com uma câmara interna e tendo em um extremo uma conexão de descarga adaptada para ser ligada ao extremo de admissão de um tubo a ser limpo e através do qual uma mistura de gás e areia pode fluir da câmara para o tubo. Uma manga tubular no outro extremo do alojamento estendendo-se para a dita câmara e tendo um extremo externo que é disposto no exterior do alojamento, um tubo de admissão flexível estendendo-se para a câmara através de e em contato de vedação com a superfície interna circundante da dita manga e tendo uma porção de extremidade livre estendendo-se além do extremo interno da manga, e arranjo acoplado ao dito tubo de admissão para introduzir uma mistura de gás e areia sob pressão no dito alojamento.

15 - Um aparelho para limpar a superfície interna de um número de extensões de tubos acoplados, caracterizado por compreender, um alojamento formado com uma câmara interna e tendo em um extremo uma conexão de saída adaptada para ser ligada ao extremo interno de um tubo a ser limpo e através do qual uma mistura de gás e areia pode fluir da câmara para o tubo, uma manga tubular no outro extremo do alojamento estendendo-se para a dita câmara e tendo um extremo externo que é disposto no exterior do alojamento um tubo de admissão flexível estendendo-se para a câmara através de e em contato de vedação com a superfície interna circundante da dita manga e tendo uma porção extrema livre estendendo-se além do extremo interno da manga, arranjos acoplados ao dito tubo de admissão para introduzir uma mistura de gás e areia sob pressão para câmara no dito alojamento, e arranjo no dito alojamento para prover um movimento de turbilhão do dito gás na câmara para causar um movimento giratório da dita porção de extremidade livre do dito tubo de admissão.

16 - Um aparelho para limpar a superfície interna de um número de comprimentos de tubos acoplados, caracterizado por compreender, um alojamento formado com uma câmara interna e tendo em um extremo uma conexão de saída adaptada para ser ligada ao extremo de admissão de um tubo a ser limpo e através do qual uma mistura de gás e areia pode fluir da câmara para o tubo, um arranjo da manga tubular no outro extremo do alojamento estendendo-se para a dita câmara e tendo um outro extremo que está disposto no exterior do alojamento, arranjos acoplados no dito arranjo de manga para introduzir uma mistura de gás e areia sob pressão para a dita câmara, e arranjo no dito alojamento para causar um movimento de turbilhão

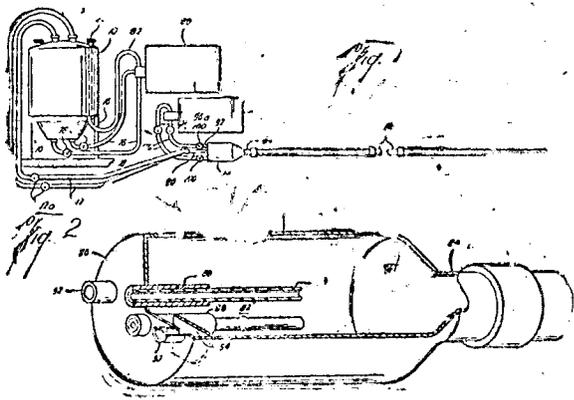
da dita mistura de areia e gás, conforme seja necessário ao alojamento.

17 - Um aparelho para limpar a superfície interna de extensões longas de tubulações, caracterizado por compreender um bocal de injeção de areia virgida, oco, incluindo uma seção de extremidade tubular com um diâmetro maior de que o diâmetro da tubulação a ser limpa, uma seção de extremidade tubular dianteira com um diâmetro substancialmente igual ao diâmetro da tubulação a ser limpa, e uma seção frusto-cônica intermediária ligando as seções dianteira e posterior uma a outra, a dita seção extrema dianteira tendo um extremo aberto adaptado para ser acoplado à tubulação a ser limpa e dita seção extrema posterior tendo uma seção de parede extrema, primeiro arranjo de tubo de extremidade aberta montado na dita parede posterior dentro da periferia de um cilindro imaginário estendido para trás das paredes internas da dita seção dianteira, dito primeiro arranjo de tubo terminando dentro da seção posterior curta da dita seção intermediária, e segundo, arranjo de tubo de extremidade aberto montado na dita parede posterior adjacente à periferia externa da dita seção posterior.

18 - Aparelho para limpar a superfície interna de tubulações, caracterizado por compreender um aparelho de alimentação de areia que tem um membro de tanque oco tendo aberturas em seu extremo superior para admitir um suprimento de areia para o membro de tanque, primeiro arranjo tubular de extremidade aberta montado no dito membro de tanque abrindo para o interior e exterior do dito membro de tanque, o dito primeiro arranjo de tubo estendendo-se do extremo superior do membro de tanque para um ponto logo acima do fundo do membro de tanque, segundo arranjo de tubo de extremidade aberta montado no dito membro de tanque sob o dito primeiro arranjo de tubo e abrindo para o exterior e interior do dito membro de tanque, o dito segundo arranjo de tubo servindo para suprir um fluxo de gás e mandar o mesmo para o dito primeiro arranjo de tubo, e dito segundo arranjo de tubo tendo um diâmetro menor de abertura do que o dito primeiro arranjo tubular no dito membro de tanque e alinhado coaxialmente com um outro, os extremos abertos dos ditos primeiro e segundo arranjos de tubo no dito membro de tanque sendo terminados em relação adjacentes mas não sobreposta um ao outro, terceiro arranjo de tubo no dito membro de tanque abrindo para o interior do dito membro de tanque e tendo um extremo aberto superior do dito membro de tanque acima de um nível normal para uma carga completa de areia no membro de tanque, o dito primeiro arranjo de tubo tendo aberturas no mesmo dispostas próximo do extremo superior do membro de tanque acima do nível normal para uma carga completa de areia para admitir gás para o dito primeiro arranjo de tubo.

19 - PROCESSO E APARELHO PARA LIMPEZA DE TUBULAÇÕES TRANSPORTADORAS, como reivindicado de 1 a 18, e substancialmente como descrito e ilustrado no relatório e desenhos anexos.

Reivindicam-se os direitos de prioridades, estabelecidos na conformidade das convenções internacionais em vigor, decorrentes de idênticas solicitações de privilégios depositados na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, sob Nº 139.787, de 21 de Setembro de 1961 e Nº 141.413, de 28 de Setembro de 1961.



TÉRMO Nº 113.714 de 2 de outubro de 1959

Requerentes: HALCON INTERNATIONAL, INC. -----E.U.A.

Privilégio de Invenção: " PROCESSO PARA A PRODUÇÃO DE ISOPRENO "

REIVINDICAÇÕES

1 - Um processo para produzir isopreno, caracterizado por compreender as fases de desidrogenar o neo-hexano para formar uma mistura de neo-hexano e neo-hexeno, separar o neo-hexano do neo-hexeno, craquear o neo-hexeno para produzir uma mistura de isopreno e outros hidrocarbonetos, e recuperar o isopreno.

2 - Um processo para produzir isopreno, caracterizado por compreender as fases de desidrogenar o neo-hexano para formar uma mistura de neo-hexano e neo-hexeno, separar o neo-hexano do neo-hexeno, recircular o neo-hexeno para a fase de desidrogenação, craquear o neo-hexeno para produzir uma mistura de isopreno e outros hidrocarbonetos e recuperar o isopreno.

3 - Um processo para produzir isopreno, caracterizado por compreender as fases de desidrogenar o neo-hexano para formar uma mistura de neo-hexano e neo-hexeno, separar o neo-hexano do neo-hexeno, craquear o neo-hexeno para produzir uma mistura de isopreno e outros hidrocarbonetos, separar o isopreno e os outros hidrocarbonetos e usar estes como uma fonte de energia térmica para o processo.

4 - Um processo para produzir isopreno, caracterizado por compreender as fases de desidrogenar o neo-hexano para formar uma mistura de neo-hexano e neo-hexeno, separar o neo-hexano do neo-hexeno, recircular o neo-hexeno para a fase de desidrogenação, craquear o neo-hexeno para produzir uma mistura de isopreno e outros hidrocarbonetos, separar o isopreno e os outros hidrocarbonetos e usar estes como uma fonte de energia térmica para o processo.

5 - Um processo para produzir isopreno, caracterizado por compreender as fases de separar o neo-hexano de uma fração de hidrocarbonetos de  $C_6$ , desidrogenar o neo-hexano para formar uma mistura de neo-hexano e neo-hexeno, separar o neo-hexano do neo-hexeno, craquear o neo-hexeno para produzir uma mistura de isopreno e outros hidrocarbonetos, e recuperar o isopreno.

6 - Um processo para produzir isopreno, caracterizado por compreender as fases de separar o neo-hexano de uma fração de hidrocarbonetos de  $C_6$ , desidrogenar o neo-hexano para formar uma mistura de neo-hexano e neo-hexeno, separar o neo-hexano do neo-hexeno, recircular o neo-hexeno para a fase de desidrogenação, craquear o neo-hexeno para produzir uma mistura de isopreno e outros hidrocarbonetos, e recuperar o isopreno.

7 - Um processo para produzir isopreno, caracterizado por compreender as fases de separar o neo-hexano de uma fração de hidrocarbonetos de  $C_6$ , desidrogenar o neo-hexano

para formar uma mistura de neo-hexano e neo-hexeno, separar o neo-hexano do neo-hexeno, craquear o neo-hexeno para produzir uma mistura de isopreno e outros hidrocarbonetos, separar o isopreno e os outros hidrocarbonetos, e usar estes como uma fonte de energia térmica para o processo.

8 - Um processo para produzir isopreno, caracterizado por compreender as fases de separar o neo-hexano de uma fração de hidrocarbonetos de  $C_6$ , desidrogenar o neo-hexano para formar uma mistura de neo-hexano e neo-hexeno, separar o neo-hexano do neo-hexeno, recircular o neo-hexano para a fase de desidrogenação, craquear o neo-hexeno para produzir uma mistura de isopreno e outros hidrocarbonetos, separar o isopreno e os outros hidrocarbonetos, e usar estes como uma fonte de energia térmica para o processo.

9 - Um processo para produzir isopreno, caracterizado por compreender as fases de separar o neo-hexano e outras frações de hidrocarbonetos de  $C_6$ , isomerizar os hidrocarbonetos de  $C_6$  separados, recircular o isomerizado para a fase de separação, desidrogenar o neo-hexano separado para formar uma mistura de neo-hexano e neo-hexeno, separar o neo-hexano do neo-hexeno, craquear o neo-hexeno para produzir uma mistura de isopreno e outros hidrocarbonetos, e recuperar o isopreno.

10 - Um processo para produzir isopreno, caracterizado por compreender as fases de separar o neo-hexano e outros hidrocarbonetos de  $C_6$  de uma fração de hidrocarbonetos, isomerizar os hidrocarbonetos de  $C_6$  separados, recircular o isomerizado para a fase de separação, desidrogenar o neo-hexano separado para formar uma mistura de neo-hexano e neo-hexeno, separar o neo-hexano residual do neo-hexeno, recircular o neo-hexano residual para a fase de desidrogenação, craquear o neo-hexeno para produzir uma mistura de isopreno e outros hidrocarbonetos, e recuperar o isopreno.

11 - Um processo para produzir isopreno, caracterizado por compreender as fases de separar o neo-hexano e outros hidrocarbonetos de  $C_6$  de uma fração de hidrocarbonetos de  $C_6$ , isomerizar esses hidrocarbonetos de  $C_6$  separados, recircular o isomerizado para a fase de separação, desidrogenar o neo-hexano separado para formar uma mistura de neo-hexano e neo-hexeno, separar o neo-hexano do neo-hexeno, craquear o neo-hexeno para produzir uma mistura de isopreno e outros hidrocarbonetos, separar o isopreno e outros hidrocarbonetos, e usar estes como uma fonte de energia térmica para o processo.

12 - Um processo para produzir isopreno, caracterizado por compreender as fases de separar o neo-hexano e outros hidrocarbonetos de  $C_6$  de uma fração de hidrocarbonetos de  $C_6$ , isomerizar esses hidrocarbonetos de  $C_6$  separados, recircular o isomerizado para a fase de separação, desidrogenar o neo-hexano separado para formar uma mistura de neo-hexano e neo-hexeno, separar o neo-hexano do neo-hexeno, craquear o neo-hexeno para produzir uma mistura de isopreno e outros hidrocarbonetos, separar o isopreno e outros hidrocarbonetos, e usar estes como uma fonte de energia térmica para o processo.

13 - Um processo para produzir isopreno, caracterizado por compreender as fases de separar o neo-hexano de uma fração de hidrocarbonetos, desidrogenar o neo-hexano para formar uma mistura de neo-hexano e neo-hexeno, separar o neo-hexano do neo-hexeno, craquear o neo-hexeno para produzir uma mistura de isopreno e outros hidrocarbonetos, e recuperar o isopreno.

14 - Um processo para produzir isopreno, caracterizado por compreender as fases de produzir neo-hexano a partir de precursores do neo-hexano, separar o neo-hexano dos ditos precursores, desidrogenar o neo-hexano para formar uma mistura de neo-hexano e neo-hexeno, separar o neo-hexano do neo-hexeno, craquear o neo-hexeno para produzir uma mistura de isopreno e outros hidrocarbonetos, e recuperar o isopreno.

15 - Um processo para produzir isopreno, caracterizado por compreender as fases de produzir neo-hexano a partir de precursores de neo-hexano, separar esse neo-hexano dos ditos precursores, desidrogenar o neo-hexano para formar uma mistura de neo-hexano e neo-hexeno, separar o neo-hexano do neo-hexeno, recircular o neo-hexano separado para a fase de desidrogenação, craquear o neo-hexeno para produzir uma mistura de isopreno e outros hidrocarbonetos, separar o isopreno e os outros hidrocarbonetos, e usar estes como uma fonte de energia térmica para o processo.

16 - Um processo para produzir isopreno, caracterizado por compreender as fases de produzir neo-hexano a partir de precursores de neo-hexano, separar o neo-hexano dos ditos precursores, recircular os precursores separados para a fase de preparação de neo-hexano, desidrogenar o neo-hexano para formar uma mistura de neo-hexano e neo-hexeno, separar o neo-hexano do neo-hexeno e craquear o neo-hexeno, para formar uma mistura de isopreno e outros hidrocarbonetos, recuperando o isopreno.

17 - Um processo para produzir isopreno, caracterizado por compreender as fases de craquear o neo-hexeno para produzir uma mistura de isopreno e outros hidrocarbonetos, e recuperar o isopreno.

18 - Em um processo para a produção de isopreno, a fase caracterizada pelo craqueamento do neo-hexeno a uma temperatura na faixa de 650 a 900°C e sob uma pressão na faixa de 0,1 a 10 atmosferas, num tempo de contato de 0,01 a 1,0 segundo, para produzir uma mistura de isopreno e outros hidrocarbonetos, recuperando o isopreno.

19 - Em um processo para a produção de neo-hexano a partir de neo-hexano, a fase caracterizada pela desidrogenação do neo-hexano em um sistema isento de ácido, numa

temperatura na faixa de 650 a 900°C e sob uma pressão na faixa de 0,1 a 10 atmosferas, num tempo de contato de 0,01 a 1,0 segundo, para produzir uma mistura de isopreno e outros hidrocarbonetos, recuperando o isopreno.

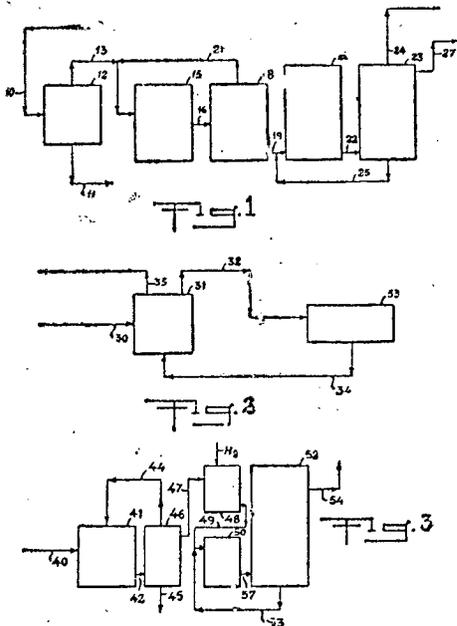
temperatura na faixa de 450 a 900°C; e sob uma pressão na faixa de 0,1 a 10 atmosferas, em presença de um catalisador isento de ácido e num tempo de contacto de 0,2 a 10 segundos.

20 - Um processo de acordo com o ponto 19, caracterizado porque o catalisador isento de ácido compreende platina sobre alumina.

21 - Um processo de acordo com o ponto 19, caracterizado porque o dito catalisador isento de ácido compreende cromo sobre alumina.

22 - Qualquer dos processos, produtos, aparelhos ou combinações deles, substancialmente como aqui descritos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei No. 7.903 de 27 de Agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America em 2 de Outubro de 1958 sob o No. 764.876.



TÉRMO Nº 116 482 de 29 de Janeiro de 1963

Requerente : ALFRED JAKOB ZWICKY =| SUIÇA

Priv. de Invenção : " BOMBA DE ENGRENAGEM "

#### REIVINDICAÇÕES

1.- Bomba de engrenagem, provida com uma roda dentada que separa uma câmara de sucção de uma câmara de pressão, e com transporte de líquido regulável preferentemente sem escalas, caracterizada por, pelo menos, uma roda dentada (pinhão) interna externamente dentada que colabora com uma roda dentada externa, internamente dentada, rodas essas cuja distância axial é alterável preferentemente sem escalas.

2.- Bomba de engrenagem, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que uma das rodas dentadas se acha deslocavelmente montada em um mancal de deslizamento com relação à outra roda dentada.

3.- Bomba de engrenagem, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada pelo fato de que a roda dentada externa é montada em uma peça intermediária, sendo deslocável juntamente com esta, com relação ao pinhão colaborante.

4.- Bomba de engrenagem, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizada pelo fato de que a roda dentada externa está apoiada em saliências de montagem, distribuídas por sobre a circunferência da peça intermediária.

5.- Bomba de engrenagem, de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizada pelo fato de que a peça intermediária deslocável se acha munida com um plano de deslizamento, no qual uma peça corrediça como parte de um mecanismo excêntrico é deslocável em forma de dispositivo regulador.

6.- Bomba de engrenagem, de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizada pelo fato de que as rodas dentadas se acham equipadas com dentaduras de evolventes.

7.- Bomba de engrenagem, de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizada pelo fato de que, entre as saliências de montagem da peça intermediária e a roda dentada externa, se acham previstas fendas cilíndricas para captarem o líquido vazado.

8.- Bomba de engrenagem, de acordo com os pontos 1 a 7, caracterizada pelo fato de que, entre as crenas dos dentes da roda dentada externa, se acham previstos furos radiais que ligam as fendas cilíndricas com o espaço interno.

9.- Bomba de engrenagem, de acordo com os pontos 1 a 8, caracterizada pelo fato de que com a roda dentada externa colaboram dois pinhões excêntricamente dispostos e simetricamente colocados para com o plano longitudinal, pinhões esses, cujas câmaras de sucção e de pressão existentes no espaço interno da roda dentada externa, se acham separadas entre si por meio de uma travessa de vedação ou órgão equivalente.

10.- Bomba de engrenagem, de acordo com os pontos 1 a 9, caracterizada pelo fato de que, entre os lados de sucção e de pressão de cada pinhão, se acha intercalada uma parede divisória ligada com a caixa preferentemente de maneira firme, paredes essas que apresentam uma reentrância correspondente à superfície cilíndrica externa de cada pinhão, como canal transportador entre as câmaras de sucção e de pressão.

11.- Bomba de engrenagem, de acordo com os pontos 1 a 10, caracterizada pelo fato de que, à altura dos pinhões, no lado externo da roda dentada externa se acham previstas, na caixa, ripas de vedação, próprias para vedar fendas cilíndricas entre si.

12.- Bomba de engrenagem, de acordo com os pontos 1 a 11, caracterizada pelo fato de que as paredes divisórias perpendicularmente aos respectivos pinhões sustentam entre si uma travessa de vedação que, disposta dentro da roda dentada externa, é deslocável juntamente com esta última.

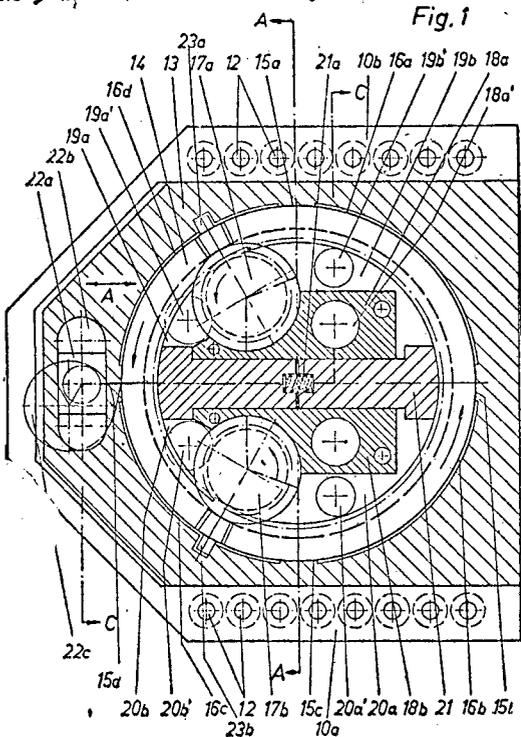
13.- Bomba de engrenagem, de acordo com os pontos 1 a 12, caracterizada pelo fato de que a travessa de vedação é dividida, podendo as suas partes apertadas, por meio de dispositivos mecânicos ou órgãos hidráulicos, para fora contra as pontas dos dentes da roda dentada externa.

14.- Bomba de engrenagem, de acordo com os pontos 1 a 13, caracterizada pelo fato de que as câmaras de sucção e de pressão de cada pinhão, entre si separadas pela travessa de vedação, se acham diametralmente opostas.

15.- Bomba de engrenagem, de acordo com os pontos 1 a 14, caracterizada pelo fato de que a distância em arco da roda dentada entre os pontos de ataque dos dois pinhões importa em um múltiplo, diferente de um número inteiro, de um passo da engrenagem.

16.- Bomba de engrenagem, de acordo com os pontos 1 a 15, caracterizada pelo fato de que os eixos dos pinhões se acham giravelmente dispostos em posições de montagem de mancais, entre as quais estão previstas fendas cilíndricas com furos de ligação para fins de compensação das pressões.

Finalmente, o depositante reivindica de acordo com a convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 5 de fevereiro de 1962, sob o nº Z-9211 Ic/59e.



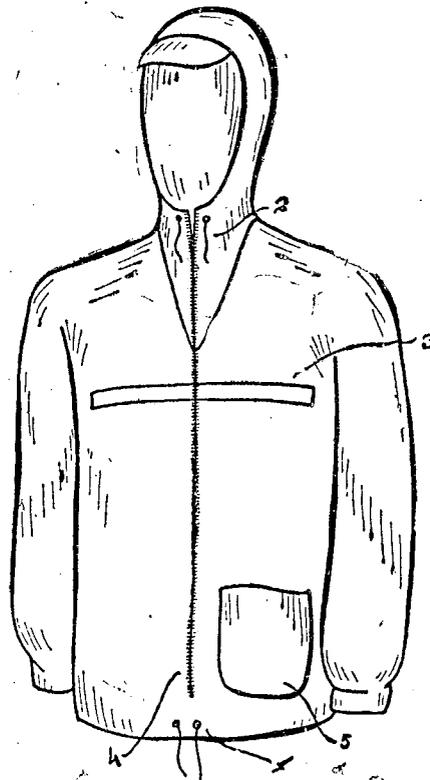
TERMO Nº 146.110 de 2 de outubro de 1962.  
 Requerente: CARY RAMOS VALLI =|= RGS.  
 Mod. de Utilidade: "BLUSÃO-CAPUZ"

Reivindicações

- 1 - "BLUSÃO-CAPUZ", caracterizado por se constituir de um blusão e um capuz confeccionado numa única peça, tendo para melhor fixação, dois cordões que passam por orifícios existentes nas extremidades superior e inferior do dito blusão;
- 2 - "BLUSÃO-CAPUZ", caracterizado pelo item 1 e por possuir interiormente na altura do peito, transversalmente, um bolso e mais um outro bolso exteriormente;
- 3 - "BLUSÃO-CAPUZ", caracterizado pelos itens 1, 2 e por possuir uma abertura frontal com fecho corredeira e

por existir uma pala no capuz;

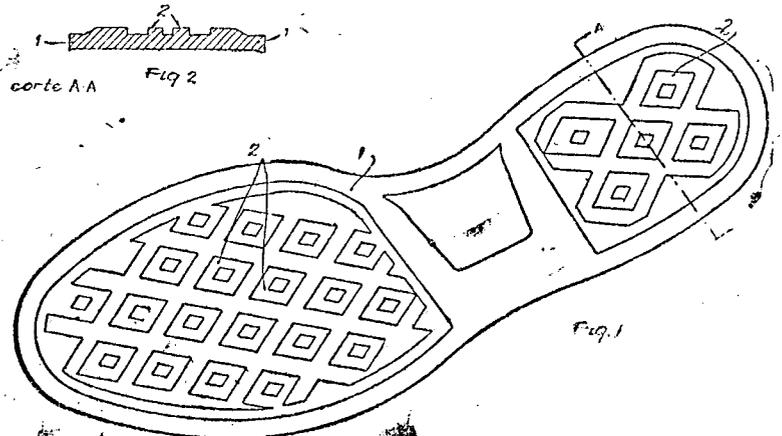
4 - "BLUSÃO-CAPUZ", caracterizado pelos itens 1, 2, 3 e como substancialmente descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.



TERMO Nº 164.207 de 10 de junho de 1964  
 Requerente: INDUSTRIAS DE TENIS E ARTEFATOS DE BORRACHA IRIS LTDA: =|= SÃO PAULO  
 Mod. Industrial: "UM NOVO DESENHO PARA SOLAS DE CALÇADOS"

Reivindicações

- 1 - Novo desenho para solas de calçados, caracterizado por constituir-se de elementos losangulares, em alto relevo os maiores, e os menores, situados cada qual, no centro de cada um dos maiores, em baixo relevo; conjunto esse que cobre também a região do salto.
- 2 - Novo desenho para solas de calçados, tudo como substancialmente descrito e ilustrado no desenho anexo.



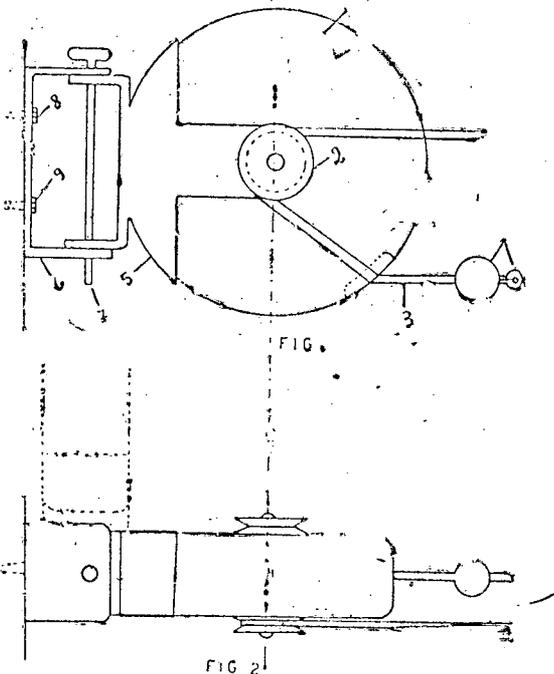
TERMO Nº 164.707 de 14 de julho de 1964  
 Requerente: EIICHI SAGO =|= SÃO PAULO  
 Mod. Industrial: "UM NOVO TIPO DE VARAL"

Reivindicações

- 1 - Novo tipo de varal, consiste numa carcaça feita de plástico, madeira, metal ou de qualquer outro material apropriado em cores, formato e tamanho variáveis, caracterizado

pelo fato da carcaça propriamente dita, ser apresentada em trôço cilíndrico de altura regular com se vê em 1, cuja carcaça é dotada de um eixo axial, o qual é justaposto como ajustador no suporte representado em 5, cujo suporte tem o formato exato de um T, porém com seu ponto arredondado, de onde partem dois prolongamentos em "V" aberto, o qual se conecta com outro "V", de idêntica forma, por intermédio de um pino passante, visto em posição vertical.

2 - Novo tipo de varal, caracterizado como tudo substancialmente descrito e ilustrado nos desenhos e clichê em anexo.

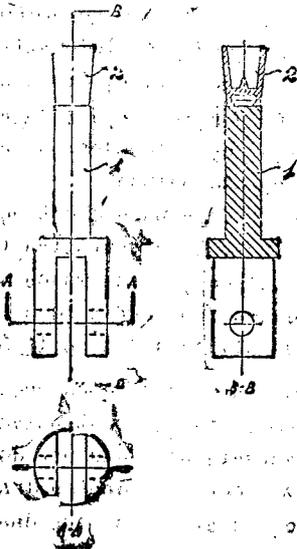


TÉRMO Nº 131.915 de 23 de agosto de 1963  
 Requerente: DOMÊNICO BESTETTI =| SÃO PAULO  
 Mod. de Utilidade: "APERFEIÇOAMENTO EM ALAVANCA PARA MACACO HIDRÁULICO"

REIVINDICAÇÕES

1 - Aperfeiçoamento em alavanca para macaco hidráulico caracterizado pelo fato de que na extremidade é introduzido um tampão de material plástico ou flexível, fundido com a alavanca e com a forma de uma superfície cônica.

2 - Aperfeiçoamento em alavanca para macaco hidráulico caracterizado por ser essencialmente como descrito, reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.



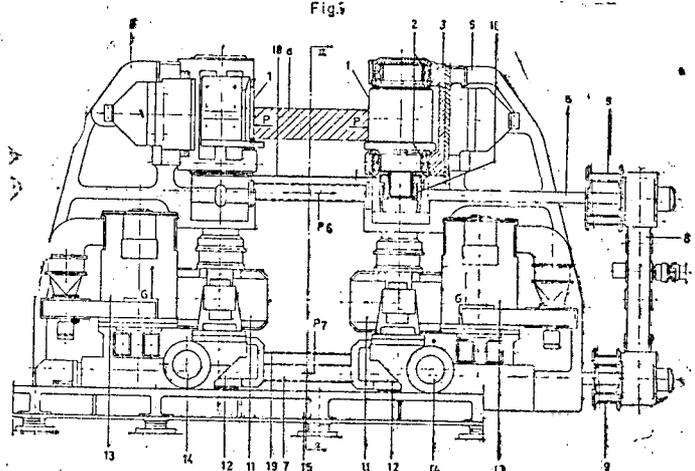
TÉRMO Nº 147.637 de 15 de março de 1963  
 Requerente: MORGÅRD SHAMMARS MEK, VERKSTADS AKTIEBOLAG  
 =| SUÉCIA  
 Priv. de Invenção: "APERFEIÇOAMENTOS EM PARES DE RÓLOS DEBRUADORES"

Reivindicações

1 - Aperfeiçoamentos em pares de rólos debruadores, caracterizados pelo fato de que os rólos são montados bilateralmente e seguros em vigas mantidas a uma distância determinada por um ou vários parafusos de tração próximos aos rólos e um ou vários parafusos de pressão mais afastados dos mesmos, de modo que uma face de extremidade do rólo é livre.

2 - Aperfeiçoamentos de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de que a montagem de rólos é guiada lateralmente por filetes de rósca à direita e à esquerda de uma engrenagem helicoidal ajustadora.

3 - Aperfeiçoamentos de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de que cada um dos rólos é equipado com um motor e dispositivo acionador, de modo que os rólos podem ser ajustados numa muito ampla proporção de jogo.



TÉRMO Nº 151.841 de 14 de agosto de 1963  
 Requerente: ALVIN JEROME PORTER =| E.U.A.  
 Priv. de Invenção: "TAMPA DE FECHAMENTO E DISTRIBUIÇÃO PARA RECIPIENTES"

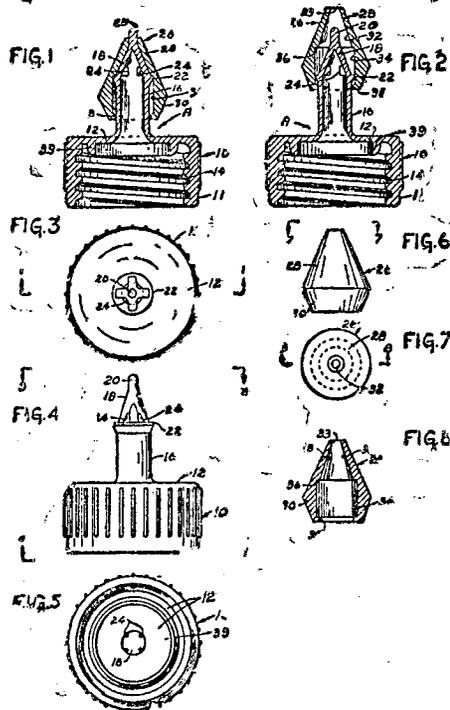
REIVINDICAÇÕES

1 - Uma tampa de fechamento e distribuição para recipientes, caracterizada por uma tampa principal tendo um gargalo estreito que dali se estende axialmente e terminando em uma extremidade cônica ôca, com uma abertura nela formada e uma ponta que dela se estende, uma tampa auxiliar ôca que tem uma formação de extremidade frusto-cônica, com uma abertura na extremidade, sendo a tampa auxiliar montada deslizavelmente sobre o gargalo, achando-se a formação cônica interna adaptada para ser intimamente posicionada sobre a extremidade cônica e cobrir a abertura com a ponta que se estende para fora, através da abertura da extremidade da tampa auxiliar, para fechar a mesma.

2 - Uma tampa de acordo com o ponto 1, caracterizada em que a tampa auxiliar tem uma porção cilíndrica ôca.

3 - Uma tampa de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizada em que a tampa auxiliar tem um flange interno e a parte do gargalo tem uma ranhura anular externa.

contatável com o flange interno da tampa auxiliar para limitar o movimento deslizável da tampa auxiliar sobre a parte do gargalo.

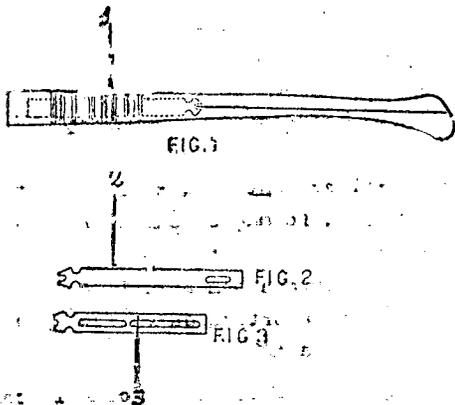


TERMO Nº 164.661 de 8 de julho de 1964  
 Requerente: CADORE INDUSTRIA DE ARMARÇÕES DE ÓCULOS LTDA. =| = SÃO PAULO  
 Mod. Industrial: " CONFIGURAÇÃO NOVA EM ARMARÇÕES DE ÓCULOS "

Reivindicações

1 - Configuração nova em armações de óculos, que se caracteriza por ser dotada a haste de sulcos equidistantes situados na parte anterior, tendo internamente uma armadura metálica de perfil retangular, cuja parte dianteira apresenta roma de um triangulo reentrante, com a parte central e posterior dotada de rasgos longitudinais para diminuir o ponto de resistência e maior flexibilidade.

2 - Configuração nova em armações de óculos, de acôrdo com o ponto 1, tudo conforme foi descrito, reivindicado e está representado nos desenhos a pensos.



TERMO Nº 164.655 de 8 de julho de 1964  
 Requerente: WALDEMAR PINTO DE ABREU =| = SÃO PAULO  
 Mod. Industrial: " NOVO TIPO DE TELHA DE FORMATO QUADRILÁTERO "

Reivindicações

1 - Novo tipo de telha de formato quadrilátero, consiste de uma telha própria e dita, fabricada de

barro, metal, cimento, madeira, plástico ou de qualquer outro material adequado, su cores e tamanho desejados, caracterizado pelo fato de ser apresentada numa peça de formato quadrilátero, com faces "A" e "B", com suave rebaixamento que se prolonga até encontrar uma canaleta de encaixe, seguida por uma nervura saliente em forma de ângulo e uma travessa em formato de barra, ficando as canaletas e nervuras da face A oposta a face B, perfeitamente alinhadas em confronto com os rebaixamentos e ângulos truncados conformando um verdadeiro quadrado.

II - Novo tipo de telha de formato quadrilátero, caracterizado como tudo devidamente descrito e ilustrado nos desenhos e clichê em anexo.

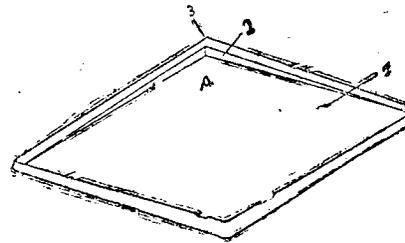


FIG. 1

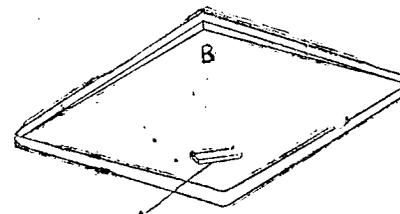


FIG. 2



TERMO Nº 146.772 de 23 de outubro de 1962  
 Requerente: JOSÉ MATHIGANI =| = SÃO PAULO  
 Mod. de Utilidade: " NOVO MODELO DE BLOCO PARA CONSTRUÇÕES EM GERAL "

REIVINDICAÇÕES

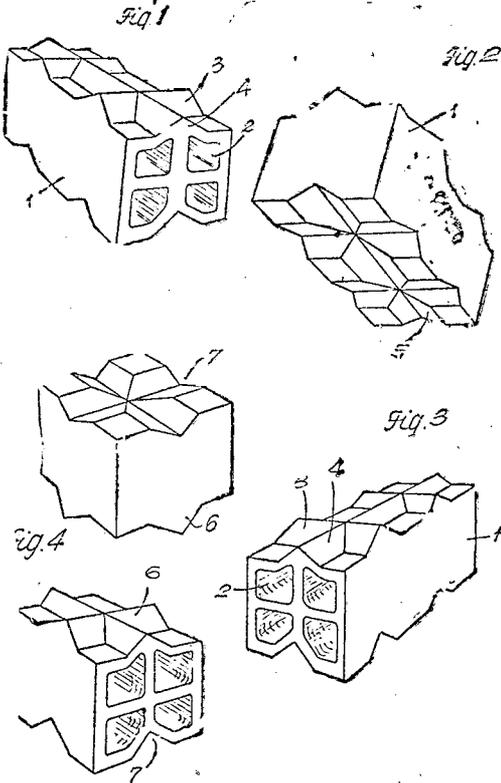
1 - Novo modelo de bloco para construções em geral, caracterizado por ter feito paralelepípedo (fig.1), numa das superfícies externas possuindo saliências transversais e uma longitudinal cruzadas, ditas saliências tendo as duas paredes em ângulo obtuso; na superfície externa oposta do bloco, há correspondentes cavidades. O dito bloco é vazado longitudinalmente.

2 - Novo modelo de blocos para construções em geral, caracterizado por uma variante construtiva (fig.4) em que numa das superfícies externas, há os meios para encaixe em forma de duas cavidades com perfis idênticos aos das cavidades e saliências reivindicadas no item 1.

3 - Novo modelo de bloco para construções em geral, caracterizado por outra variante construtiva (fig.6), com duas saliências transversais numa das paredes externas, tendo na parede oposta, correspondentes duas reentrâncias, com perfis e secções similares aos das cavidades e saliências reivindicadas no item 1.

4 - Novo modelo de bloco para construções em geral, caracterizado por outra variante, em que o mesmo, numa das paredes mais estreitas, possuem uma única saliência (fig.8), e na parede oposta, uma única reentrância, com os mesmos perfis das reentrâncias e saliências reivindicadas no item 1, pelo fato dos blocos reivindicados neste, e no item 3, possuírem duas cavidades longitudinais.

5 - Novo modelo de bloco para construções em geral, acôrdo com os itens anteriores e tudo conforme descrito reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.



TÉRMO Nº 130 101 de 19 de junho de 1961  
 Requerente : ETABLISSEMENTS ALCA (France) =| FRANÇA  
 Priv. de Invenção : " PROCESSO E APARELHAGEM PARA OBTENÇÃO DE PEQUENAS MASSAS PASTOSAS TERMOPLÁSTICAS DE VOLUME DOSADO "

REIVINDICAÇÕES

1. Processo para obter pequenas massas pastosas termoplásticas de volume dosado, caracterizado pelo fato que consiste na alimentação com matéria termoplástica em forma de fragmentos sólidos de um recipiente de fusão, onde a dita matéria se liquefaz daí passando para uma câmara de dosagem através de uma válvula de retenção sob pressão limitada, daí saindo um volume dosado de matéria da câmara de dosagem através de uma válvula de mola e de um bocal de extrusão sob a atuação de uma pressão superior à pressão de enchimento acima.

2. Aparelhagem para obter pequenas massas pastosas termoplásticas de volume dosado usando o processo descrito na reivindicação 1, caracterizada pelo fato que se compõe de um recipiente de fusão com dispositivo de alimentação com matéria termoplástica fragmentada, dispositivo de aquecimento e dispositivo de impulso de matéria liquidificada, de uma câmara de dosagem alimentada pelo recipient-

de fusão através de uma válvula de retenção e equipada com um dispositivo dosador de extrusão e de um bocal de saída-alimentado pela câmara de dosagem através de uma válvula de mola, que permanece fechada para a pressão máxima do dispositivo de impulso de alimentação e não abre a não ser sob a pressão mais forte exercida pelo dispositivo de extrusão.

3. Processo para obter pequenas massas pastosas termoplásticas de volume dosado, de acôrdo com a reivindicação 1, caracterizado ainda pelo fato de se fazer medições de uma dose de grânulos por meio de um mecanismo prédosador acionado pelo curso de avanço do pistão de alimentação de um recipiente de aquecimento de tal maneira, que a dita se torna uma função do curso de avanço do pistão, transferindo-se em seguida a dose medida de modo indicado, para o cilindro, no qual se move o pistão de alimentação.

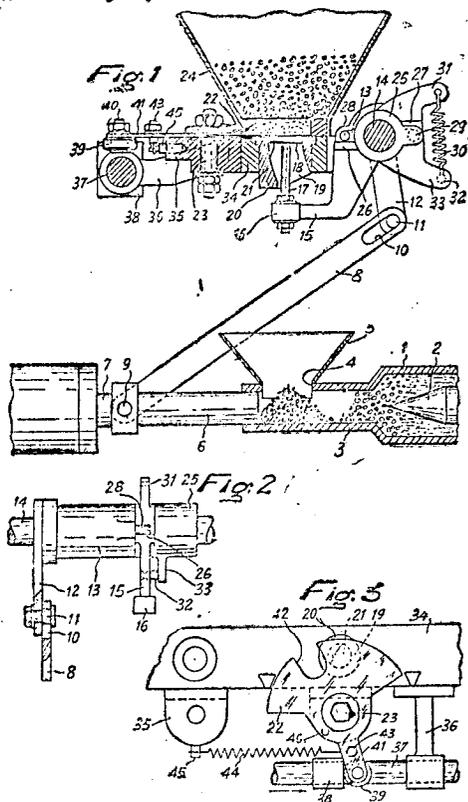
4. Aparelhagem para obter pequenas massas pastosas termoplásticas de válvula dosado, tal como reivindicado em 2, caracterizado, ainda, por ter dispositivo de prédosagem de grânulos para a realização do processo de acôrdo com a reivindicação 1 ou 3, que se compõe de uma reserva de grânulos na parte de cima de um tabuleiro de obturador, cuja abertura permite a descida dos grânulos para dentro de uma câmara de prédosagem, que é delimitada por um órgão prédosador, móvel, comandado pelo pistão de alimentação, enquanto um outro comando do dito órgão prédosador, independente do pistão de alimentação, age para liberar a dose e assegurar a sua transferência para uma tremonha receptora associada com o cilindro do pistão de alimentação, a fim de permitir ao dito cilindro de receber a dose desejada de grânulos.

5. Aparelhagem para obter pequenas massas pastosas termoplásticas de volume dosado, com dispositivo de prédosagem de grânulos de acôrdo com a reivindicação 4, caracterizado ainda pelo fato de a câmara de prédosagem ter a forma de uma porção de toro e que o órgão prédosador, ao se desloca, é constituído por um platô capaz de virar para baixo no sentido do eixo do toro, com uma parte sob a ação do curso de avanço do pistão de alimentação em volta de abertura do obturador e com a outra parte sob a ação de um mecanismo independente automático de escoamento, que assegura o escoamento da câmara de prédosagem, após o fechamento do obturador na parte de cima da dita câmara.

6. Aparelhagem para obter pequenas massas pastosas termoplásticas de volume dosado, com dispositivo de

prédosagem de grânulos de acôrdo com as reivindicações 4 e 5, caracterizado pelo fato que o platô prédosador é ligado com 1 alavanca provido de dois eixos concêntricos, um dos quais é ligado com o pistão de alimentação e o outro com o comando de escoamento, de modo que o platô prédosador efetua para cada dosagem um 1º curso comandado pelo pistão de alimentação antes do fechamento do obturador para determinar o volume da dosagem, e depois o curso complementar comandado pelo eixo de escoamento após o fechamento do obturador, para assegurar o escoamento da câmara de prédosagem assim como a transferência dos grânulos para o cilindro do pistão de alimentação, sendo êstes dois cursos seguidos de cursos de retôrno após o escoamento da câmara.

A requerente reivindica a prioridade de identidade do pedido depositado na Repartição de Patentes francesa em 30 de junho de 1960, sob nº 831.623.



TERMO Nº 123.437 de 13 de outubro de 1960  
 Requerente: HANS JOACHIM VOGEL - SÃO PAULO  
 Priv. de Invenção: "APERFEIÇOAMENTOS INTRODUZIDOS EM FICHAS PARA ARQUIVOS"

REIVINDICAÇÕES

1 - Aperfeiçoamentos introduzidos em fichas para arquivos, caracterizados por possuírem as fichas para arquivo, no seu bordo superior, uma divisão numérica (1), igualmente espaçada.

2 - Aperfeiçoamentos introduzidos em fichas para arquivos, caracterizados pelo fato de que cada ficha possui indicadores (2), separados e salientes, contendo um orifício central (4) e de largura igual à divisão numérica (1) encontrada na ficha preparada para receber êtos indicadores.

3 - Aperfeiçoamentos introduzidos em fichas para arquivos, conforme reivindicado em 1 e 2, conforme substancialmente descrito e de acôrdo com os desenhos anexos.

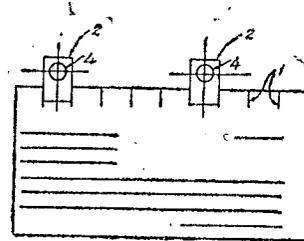


FIG. 1

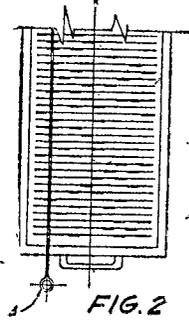


FIG. 2

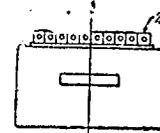


FIG. 3

TERMO Nº 141.467 de 29 de maio de 1962  
 Requerentes: GAETANO DE MARINO, FIRMINO GOMES DE PAIVA E VICENZO PACE - SÃO PAULO  
 Mod. de Utilidade: "NOVA APRESENTAÇÃO EM INVÓLUCROS LUCROS. EM ESPECIAL PARA ALIMENTOS"

Reivindicações

1 - Nova apresentação em invólucros, em especial para alimentos, caracterizado por se prender, por meio de dois ou três grampos metálicos (3), a parte aberta de um saco (1), preferencialmente de material plástico transparente, uma alça (2) de papel grosso, cartolina ou outro material similar.

2 - Nova apresentação em invólucros, em especial para alimentos, substancialmente como o descrito acima, reivindicado em 1 e representado no desenho anexo ilustrativo.

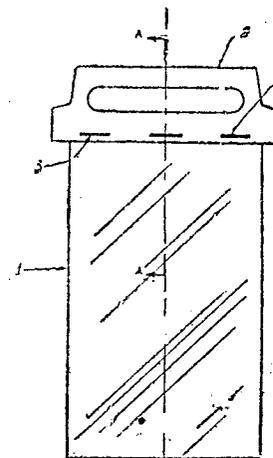


FIG. 1



FIG. 2

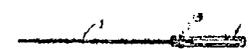


FIG. 3

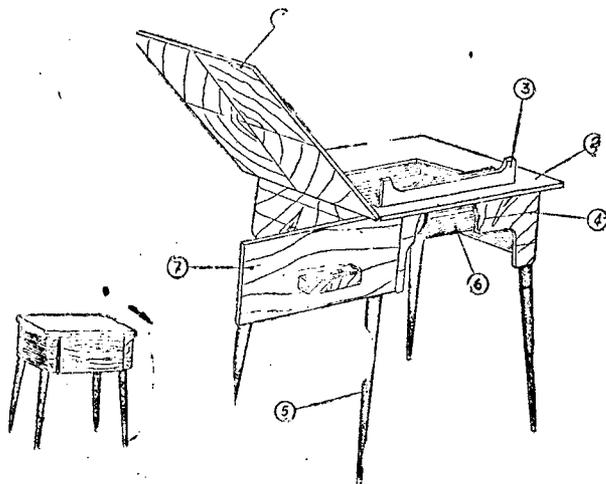
TERMO Nº 177.924 de 17 de março de 1966.

Requerente: MANOEL AMBRÓSIO FILHO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SÃO PAULO.

Modelo Industrial: "NOVO MODELO DE MÓVEL PARA MÁQUINA DE COSTURA ELÉTRICA".

#### REIVINDICAÇÕES

1. NOVO MODELO DE MÓVEL PARA MÁQUINA DE COSTURA ELÉTRICA, caracterizado pelo fato de sua tampa (1) se abrir para o lado esquerdo, apoiando-se na falsa gaveta (7) da parte frontal, estando esta também aberta para a esquerda, resultando daí um alongamento da mesa de trabalho (2).
2. NOVO MODELO DE MÓVEL PARA MÁQUINA DE COSTURA ELÉTRICA, como reivindicado no item 1, caracterizado mais pelo fato de o complemento articulado (3), em forma de "U", poder levantar-se para dar passagem à máquina na sua movimentação para dentro ou fora do móvel.
3. NOVO MODELO DE MÓVEL PARA MÁQUINA DE COSTURA ELÉTRICA, como reivindicado nos itens 1 e 2, caracterizada ainda por possuir um guarda-saia (6) que cobre a parte inferior do móvel, destinada à proteção contra a eventual queda de óleo.
4. NOVO MODELO DE MÓVEL PARA MÁQUINA DE COSTURA ELÉTRICA, como substancialmente descrito e reivindicado nos itens 1 a 3 do presente relatório e de acordo com o desenho anexo.



TERMO Nº 140.041 de 15 de junho de 1962

Requerente: DUNLOP RUBBER COMPANY LIMITED - INGLATERRA  
Priv. de Invenção: "APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS À FABRICAÇÃO DE PNEUMÁTICOS"

#### Reivindicações

1. Um aparelho para montagem e modelação de um pneumático, caracterizada pelo fato de compreender uma unidade modeladora inflável, destinada a suportar e modelar uma carcaça cilíndrica, tendo um par de peças suportadoras de rebordos e um dispositivo para mover ditas peças de modo a aproximar e afastar uma da outra simetricamente em relação ao plano circunferencial médio da unidade modeladora, e um dispositivo transportador, dito dispositivo transportador compreendendo uma coroa anular cilíndrica rígida, uma pluralidade de dedos de mola dispostos em relação espaçada em torno da periferia interna da coroa anular e um elemento inflável localizado entre pelo menos uma porção de cada um dos dedos e a coroa anular, dito elemento sendo inflável para mover os dedos para dentro, de modo a apertar uma faixa de rolamento, um quebrador, ou ambos, e o mencionado dispositivo trans-

portador e a citada unidade modeladora sendo relativamente móveis axialmente, uma em relação à outra, a fim de mover um quebrador, uma faixa de rolamento ou ambos, presos dentro do dispositivo transportador, na forma de uma única coroa anular para uma posição na qual o quebrador, a faixa de rolamento ou ambos são dispostos simetricamente em relação a uma carcaça suportada pela unidade modeladora.

2. Um aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de um tambor desinflável ser provido para suportar um quebrador, uma faixa de rolamento ou ambos, dito dispositivo transportador sendo móvel entre uma posição na qual está circundando coaxialmente e simetricamente disposto em relação a um quebrador, uma faixa de rolamento, ou ambos, suportados sobre o tambor desinflável, e uma posição na qual está simetricamente localizado em relação a uma carcaça suportada pela unidade modeladora, órgãos sendo providos para localizar o dispositivo transportador em relação ao plano circunferencial médio de um quebrador, de uma faixa de rolamento, ou de ambos, suportados sobre o tambor, ou alternativamente para localizar uma faixa de rolamento, um quebrador ou ambos, suportados no dispositivo transportador, simetricamente em relação ao plano circunferencial médio de uma carcaça de pneumático.

3. Um aparelho de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de cada um dos dedos de mola compreender pelo menos um braço que é preso, em uma extremidade, à coroa anular cilíndrica rígida e é provido, em sua outra extremidade, com uma porção arqueada, o órgão inflável estando disposto entre as porções arqueadas dos dedos de mola e a coroa anular cilíndrica.

4. Um aparelho de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato dos dedos de mola serem formados integralmente em grupos, pelo menos um grupo sendo preso a cada extremidade da coroa anular cilíndrica e cada dedo de mola de grupo ou grupos presos em cada extremidade da coroa anular cilíndrica estando disposto entre dedos de mola adjacentes do grupo ou grupos presos na outra extremidade da coroa anular.

5. Um aparelho de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de cada dedo de mola ser provido, em sua extremidade mais afastada de sua extremidade presa à coroa anular cilíndrica, com um flange que se estende radialmente para dentro, a fim de segurar uma faixa de rolamento, um quebrador ou ambos, localizados dentro do dispositivo transportador.

6. Um aparelho de acordo com qualquer um dos pontos 2 a 5, caracterizado pelo fato do tambor desinflável compreender elementos destacáveis destinados a suportar a superfície periférica interna de uma faixa de rolamento, de quebrador ou de ambos, a partir do tambor desinflável.

7. Um aparelho de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato dos órgãos destacáveis compreenderem uma cinta metálica rígida cilíndrica que é destacavelmente montada em um rebaixo anular formado na superfície periférica externa do tambor desinflável.

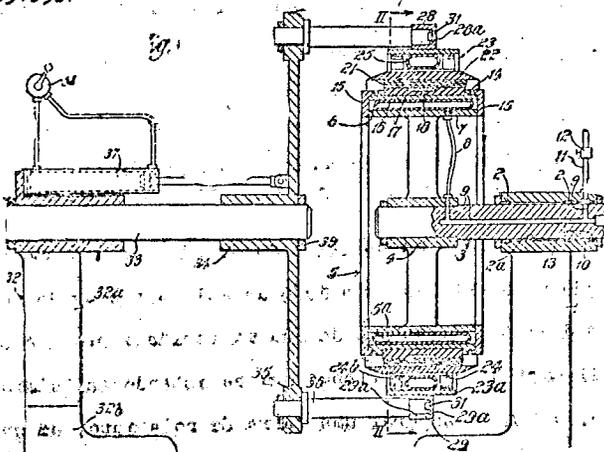
8. Um aparelho de acordo com qualquer um dos pontos 2 a 6, caracterizado pelo fato do dispositivo transportador ser axialmente móvel sobre um órgão de montagem que é pivotalmente montado em torno de um eixo normal ao eixo do dispositivo transportador entre uma posição na qual é coaxialmente com o tambor cilíndrico e uma posição na qual é coaxial com a unidade modeladora.

9. Um aparelho para montagem e modelação de um pneumático, caracterizado pelo fato de ser construído e arranjado substancialmente como foi aqui descrito e representado nas figuras 1 a 5 dos desenhos anexos.

10. Um aparelho para montagem e modelação de um pneumático, caracterizado pelo fato de ser construído e arranjado substancialmente como foi aqui descrito e representado nas figuras 1 a 5 dos desenhos anexos com a modificação mostrada na figura 6 dos desenhos anexos.

11. Um aparelho para montagem e modelação de um pneumático, caracterizado pelo fato de ser construído e arranjado substancialmente como foi aqui descrito e representado nas figuras 1 a 5 dos desenhos anexos com a modificação mostrada nas figuras 7, 8 e 9 dos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na França, em 15 de junho de 1961, sob nº 865.058.



TERMO Nº 117.902 de 25 de março de 1963  
 Requerente: CAJUECO, SOCIEDAD ANONIMA INDUSTRIAL Y COMERCIAL  
 Argentino  
 Privilegio de invención de TRANSFORMADOR DE FRECUENCIA INTERMEDIA  
 DIA MEJORADO  
 1. Um transformador de frequência interna  
 diária melhorado do tipo formado por um suporte de bobina

uma extremidade do qual é dotada de uma base de terminais de soldagem aos quais estão soldadas as extremidades dos enrolamentos do transformador enrolados sobre o dito suporte e um aro de material ferromagnético em pó unido à face interna de uma caixa de blindagem e que circunda o dito enrolamento, caracterizado pelo fato de compreender pelo menos entre a extremidade do referido aro voltada para a referida base de terminais de soldagem e a dita base, uma arruela ou arandela de material ferromagnético colocado ou encaixado em uma base de material elástico isolante elétrico que constitui o meio de fechamento das linhas de força do campo magnético na dita extremidade do anel ferromagnético.

2. Um transformador de acordo com o Ponto 1, caracterizado pelo fato de compreender uma segunda arruela ou arandela de material ferromagnético colocado ou encaixado em uma base de material elástico isolante elétrico, que está colocada substancialmente em contato com o outro bordo livre do referido aro ferromagnético.

3. Um transformador de acordo com o Ponto 1, caracterizado pelo fato de compreender, entre a face interna da referida base de terminais e o referido enrolamento do transformador, um aro de material isolante que constitui o meio pressionador do bordo exterior da dita arandela ferromagnética elástica contra o bordo inferior do referido aro ferromagnético.

4. Um transformador de acordo com o Ponto 2, caracterizado pelo fato de que a dita base de terminais constitui o meio de compressão e sujeição do mencionado aro ferromagnético entre as ditas duas arruelas ou arandelas ferromagnéticas eletricamente isolantes.

5. Um transformador de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de compreender, no interior do referido suporte da bobina, um núcleo ferromagnético móvel de sintonização.

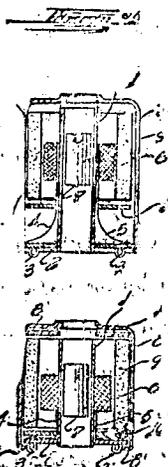


FIG. 2

TERMO Nº 147.135 de 21 de fevereiro de 1963

Requerente: MIYAGUI & MIYASHIRO LTDA - SÃO PAULO

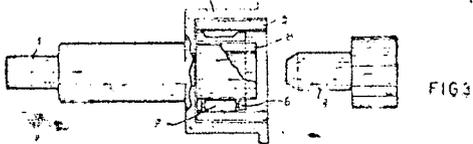
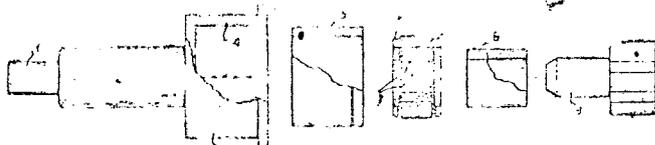
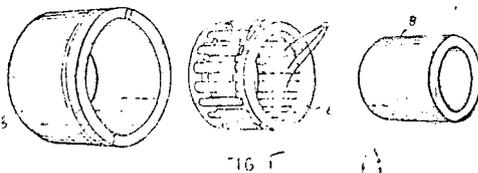
Privilegio de Invenção: " PROCESSO DE REPEREÇÃO DO ROLAMENTO DO EIXO-PILOTO DE CAIXA DE CÂMBIO "

REIVINDICAÇÕES

1. Processo de recuperação do rolamento do eixo-piloto de caixas de câmbio, do tipo em que o eixo-piloto forma um alargamento cilíndrico terminal, constituente da capa externa do rolamento original de acoplamento com o eixo de comando para o engate das marchas, caracterizado por compreender inicialmente a operação de desbastar e retificar a superfície interna e desgastada do referido alargamento terminal do eixo piloto, na qual é então aplicada uma bucha cilíndrica redutora de diâmetro.

2. Processo de recuperação do rolamento do eixo-piloto de caixas de câmbio, como reivindicado em 1, caracterizado por compreender ainda a aplicação, no interior do alargamento terminal e embuchado do eixo piloto, um rolamento especial, do tipo objeto do termo nº 139.966, e formado por uma armação composta por dois anéis planos e paralelos, interligados por espaçadores, e entre os quais são montados roletes cilíndricos, rolamento este que recebe igualmente uma bucha cilíndrica interna, pela qual se aplica em torno do eixo de comando para o engate das marchas.

3. Processo de recuperação do rolamento do eixo-piloto de caixas de câmbio, como reivindicado até 2, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.



TERMO Nº 142.423 de 27 de agosto de 1962

Requerente: CHRISTIAN FREDERIK PRINS - AFRICA DO SUL  
Priv. de Invenção: " APARELHO APERFEIÇADO PARA A CONVERSÃO DE MOVIMENTO ROTATIVO EM MOVIMENTO ALTERNATIVO E MECANISMO REDUTOR DE VELOCIDADE EMPREGANDO O MESMO."

REIVINDICAÇÕES

1.- Aparelho aperfeiçoado para a conversão de movimento rotativo em movimento alternativo, incluindo um eixo propulsor, um elemento de came cilíndrico associado de modo a operar em conjunto com o eixo, um seguidor para o came caracterizado pelo fato de compreender meios para variarem a excêntrica do eixo geométrico longitudinal central do came em relação ao eixo geométrico longitudinal do eixo para ajustar o arremesso do seguidor.

2.- Aparelho aperfeiçoado para a conversão de movimento rotativo em movimento alternativo, incluindo um eixo propulsor, um primeiro elemento de came montado excêntrica e fixado ao eixo, um segundo elemento de came cilíndrico, um se-

guidor para o segundo elemento de came, caracterizado pelo fato do dito segundo elemento de came cilíndrico ser dotado de um furo ou recesso, disposto excêntrica, que acomoda o primeiro elemento de came e compreendendo ainda, meios para fazer com que o segundo elemento de came rode juntamente com o primeiro elemento de came em qualquer posição relativa desejada dos dois elementos de came para controlar a excêntrica do eixo geométrico longitudinal do segundo elemento de came em relação ao eixo geométrico longitudinal do eixo para ajustar o arremesso do seguidor.

3.- Aparelho aperfeiçoado de acordo com o ponto 2, no qual os meios são caracterizados por um batente fixado com o segundo elemento de came e um batente combinável fixado com o eixo que no engatamento estabelece a rotação do segundo elemento de came e arranjos de ajustagem para alterarem a regulagem angular dos batentes quando o eixo está na condição estacionária.

4.- Aparelho aperfeiçoado, de acordo com o ponto 2, no qual os meios são caracterizados por um sistema planetário adaptado para orbitar o eixo e controlado por força centrífuga quando o eixo roda, sendo o sistema acoplado diretamente ou indiretamente ao primeiro elemento de came e ao segundo elemento de came e sendo adaptado para rodar os comes em antifase para aumentar a excêntrica com movimento para fora aumentando radialmente do sistema.

5.- Aparelho aperfeiçoado, de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que o sistema planetário é articulado a dois braços ou similar projetados para fora a partir do eixo, sendo um braço fixado com o segundo elemento de came e sendo o segundo braço acoplado diretamente ou indiretamente através do eixo ao primeiro elemento de came.

6.- Aparelho aperfeiçoado, de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que o sistema planetário é articulado aos braços através de vínculos rígidos articulados.

7.- Aparelho aperfeiçoado, de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que o sistema planetário articulado aos braços através de um vínculo flexível que é associado deslizando com pelo menos um peso planetário.

8.- Aparelho aperfeiçoado, de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato de que o vínculo é abarboxado através do peso.

9.- Aparelho aperfeiçoado, de acordo com qualquer um dos pontos 4 a 8, caracterizado pelo fato de que o sistema planetário cede para dentro contra a força centrífuga na ocorrência de sobrecargas no seguidor para diminuir a excêntrica.

10.- Aparelho aperfeiçoado, de acordo com qualquer um dos pontos 4 a 9, caracterizado por um dispositivo para controlar o movimento para fora do sistema planetário sob força centrífuga.

11.- Aparelho aperfeiçoado, de acordo com o ponto 10, em que o dispositivo de controle é caracterizado por batentes no segundo elemento de came e eixo que no engatamento mantém o sistema planetário numa órbita predeterminada e um controlador para regular os batentes em várias relações angulares.

12.- Aparelho aperfeiçoado, de acordo com o ponto 11, caracterizado pelo fato de que o controlador é um arranjo de bossa com a qual o batente do eixo é fixado e meios são previstos para ancorarem a bossa em qualquer posição desejada no eixo.

13.- Aparelho aperfeiçoado, de acordo com o ponto 11, caracterizado pelo fato de que o controlador inclui uma porção rosqueada helicoidalmente no eixo, uma manga cobrindo a porção rosqueada do eixo, fixada com o batente de eixo e tendo pelo menos um rasgo axial e uma porca cursora no eixo com uma saliência engatada no rasgo, atuando o movimento da porca ao longo do eixo para rodar a manga alterando assim a relação angular dos batentes.

14.- Aparelho aperfeiçoado, de acordo com o ponto 13, caracterizado pelo fato de que a manga é encerrada num alojamento rotativo adaptado na rotação para causar o movimento desejado da porca.

15.- Aparelho aperfeiçoado, de acordo com qualquer um dos pontos 2 a 13, caracterizado pelo fato de ter uma pluralidade de primeiros e segundos came's montados em jogos no eixo com os seguidores para operar em relação de fase equilibrada.

16.- Aparelho aperfeiçoado, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que cada seguidor é fixado com um tirante abraçando um eixo de saída e que atua para rodar o eixo de saída num ciclo incluindo o agarramento da superfície do eixo de saída e rotação do eixo de saída de uma extensão predeterminada quando o seguidor sobe no came e afrouxando o agarramento e retornando a uma posição neutra quando o seguidor desce no came.

17.- Um mecanismo redutor de velocidade substancialmente como descrito aqui com referência à figura 1.

18.- Um mecanismo redutor de velocidade substancialmente conforme descrito aqui com referência às figuras 2 e 10.

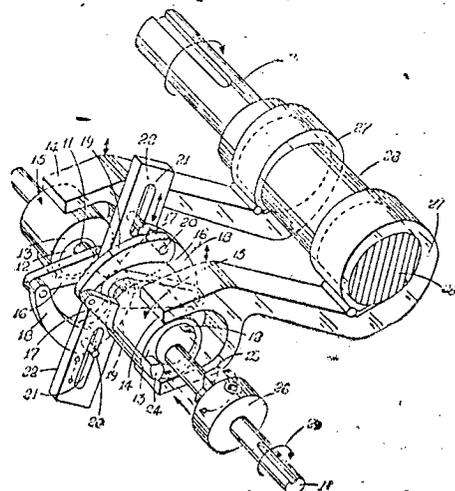


Fig 1. ESCALA 1:1

TERMO Nº 149.058 de 10 de maio de 1963  
 Requerente: ISHIKAWAJIMA-HARIMA JUKOGYO KABUSHIKI KAISHA  
 = JAPÃO

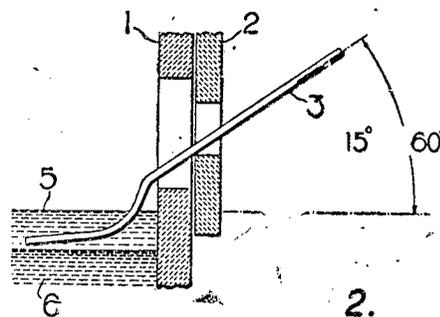
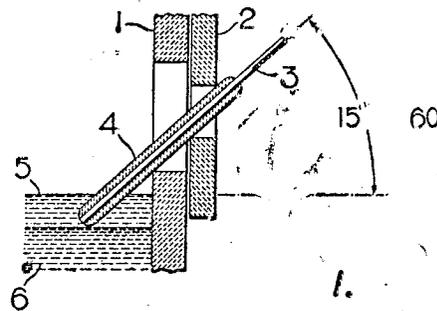
Priv. de Invenção: "PROCESSO PARA O ENRIQUECIMENTO COM NITROGENIO DE AÇO FUNDIDO COBERTO POR UMA CAMADA DE ESCÓRIA".

Reivindicações

Um processo para o enriquecimento com nitrogênio de aço fundido coberto por uma camada de escória, caracterizado pelo acoplamento de um composto gerador de nitrogênio selecionado

do grupo que consiste de cianamida de cálcio, outros nitratos que se decompõem em altas temperaturas liberando nitrogênio, e misturas compostas de carbono livre e uma das substâncias geradoras de nitrogênio acima, por meio de um gás selecionado - de um grupo que consiste de nitrogênio gasoso, gases inertes - tanto ao aço fundido quanto à escória mas acima da superfície do aço fundido.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7203 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes do Japão em 11 de maio de 1962, sob nº 18577.



TERMO Nº 170.897 de 30 de junho de 1965

Requerente: GENERAL TIME CORPORATION - E.U.A.

Modelo Industrial: "NOVO MODELO DE RELOGIO"

REIVINDICAÇÕES

1 - Novo modelo de relógio, caracterizado por compreender uma caixa ou estojo dobrável ao longo das extremidades adjacentes de duas metades substancialmente iguais formando base e tampa no interior ôco das quais é alojado um relógio preferivelmente circular em configuração geral e articulado por sua vez por uma porção extrema da sua caixa em um ponto interior do dito estojo.

2 - Novo modelo de relógio segundo o ponto 1, caracterizado particularmente pela sua aplicação principalmente em uso individual em mesas de cabeceira, por exemplo, podendo assim ser dobrado e fechado e resultando em objeto final de tamanho reduzido para efeito de transporte em viagens, por exemplo.

3 - Novo modelo de relógio segundo os pontos 1-2, caracterizado pelo fato do relógio propriamente dito poder ser de tipo convencional com alarma ou não, e a caixa ou estojo final do mesmo ter uma configuração geral algo semelhante a cestinholas até mesmo dimensionalmente com cantos periféricos arredondados nas duas porções ou substanciais metades de base e tampa ligadas em extremidades opostas adjacentes de dimensões longitudinais reduzidas através de dobradiças adequadas.

4 - Novo modelo de relógio segundo os pontos 1-3, caracterizado por uma banda metálica ornamental dividida entre as bordas periféricas de encontro das ditas metades de base e tampa da caixa ou estojo do relógio propriamente dito.

5 - Novo modelo de relógio segundo os pontos precedentes e caracterizado substancialmente conforme vom de ser descrito acima e de acôrdo com as ilustrações mostradas nos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acôrdo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei No. 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 27 de abril de 1965, sob No. 84980.



FIG. 2

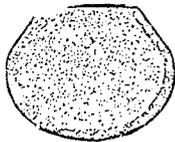


FIG. 1



FIG. 3

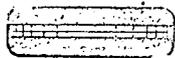
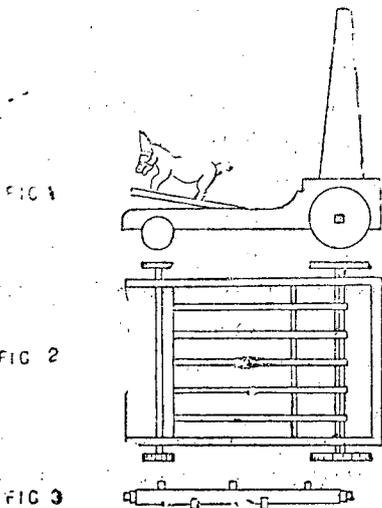


FIG. 4

TERMO Nº 164.688 de 14 de julho de 1964  
 Requerente: SEISHO KINA E YOSHITAKA OTOMO - SÃO PAULO  
 Mod. Industrial: "UM NOVO TIPO DE BRINQUEDO CAMINHADOR PARA CRIANÇA"

Reivindicações

- 1 - Novo tipo de brinquedo caminhador para criança, constituído de madeira, plástico, alumínio ou de qualquer outro material adequado em tamanho e cor desejados, caracterizado pelo fato de ser substancialmente paralelepipedico de configuração retangular em planta e que se eleva em sua parte trazeira de tampo, tomando formato suavemente de um escaleno.
- 2 - Novo tipo de brinquedo caminhador para criança, caracterizado ainda pelo fato de ser dotado de um eixo quadrado para o qual se vê de 11 a 12, provido de grampos ou peça equivalente, onde os cabeçalhos batem em tempo variável, dando a idéia que os cavalinhos estejam em trote ou galope.
- 3 - Novo tipo de brinquedo caminhador para criança, caracterizado como tudo substancialmente descrito e ilustrado nos desenhos e clichê em anexo.



TERMO Nº 170.961 de 13 de abril de 1965  
 Requerente: TINSLEY & FILHOS S/A INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CHUMBO E METALURGICA - SÃO PAULO  
 Modelo Industrial: "ORIGINAL MODELO DE CRUZETA PARA TORNEIRAS"

REIVINDICAÇÕES

- 1 - "ORIGINAL MODELO DE CRUZETA PARA TORNEIRAS" constituído basicamente por um sólido de base plana, circular

e horizontal, caracterizado pelo fato do dito sólido se desenvolver no sentido infero superior em forma troncular invertida até mais ou menos a sua altura mediana quando então passa a ser o feito basicamente cilíndrico numa zona de altura aproximadamente correspondente a 3/4 da metade superior do sólido, sendo o quarto restante, superior configurado por uma calota esférica extremamente baixa; nesse sólido assim descrito ha quatro grandes-reentrancias, diametralmente opostas que delimitam a cruzeta propriamente dita e que, vista em elevação, se apresenta com a forma de cruz de ramos iguais, ortogonais, com os braços em forma de trapézio isóceles, de altura substancialmente maior do que a base maior do dito trapézio e que tem os pontos de contacto com a base do trapézio vizinho em suave curva; das bordas dos braços da dita cruz as reentrancias se definem por dois planos que se projetam para baixo, obliquando ligeiramente para fora até ponto pouco acima da linha mediana do trecho correspondente a zona circular do sólido onde a cruzeta está inscrita, depois do que os citados planos continuam projetando-se para baixo, porém com menor inclinação, desde a metade inferior da citada zona circular, continuando retos no trecho troncular invertido do sólido indo correr antes de tangenciar a linha circular plana inferior do mesmo.

- 2 - "ORIGINAL MODELO DE CRUZETA PARA TORNEIRAS" de acôrdo com o ponto anterior, tudo como reivindicado acima, ilustrado nos desenhos que a este acompanham e descrito no relatório anexo.

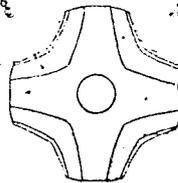


FIG. 1

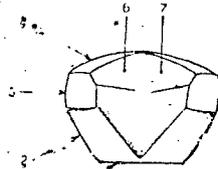


FIG. 2

TERMO Nº 149.475 de 29 de maio de 1963.  
 Requerente: HATSUTA INDUSTRIAL CO., LTD. - JAPÃO.  
 Privilégio de Invenção: "POLVILHADEIRA DE USO ALTERNADO PARA PÓ E PARA GRÂNULOS"

REIVINDICAÇÕES

1. POLVILHADEIRA DE USO ALTERNADO PARA PÓ E PARA GRÂNULOS, caracterizada pelo fato de na face do fundo do tanque de drogas, existir uma abertura de queda de droga em pó e outra de queda de droga em grânulos, as quais podem-se voltar para a abertura de admissão da ventoinha instalada na parte inferior do tanque de drogas.
2. POLVILHADEIRA DE USO ALTERNADO PARA PÓ E PARA GRÂNULOS, conforme a reivindicação anterior e caracterizada ainda pelo fato de ser provida de uma placa que abre-e-fecha, alternativamente, as referidas aberturas, - conforme a pulverização seja feita por droga em pó ou em grânulos.

res, tudo substancialmente como descrito no relatório, re-  
 vindicado nos pontos característicos precedentes e ilus-  
 trados nos desenhos anexos ao presente memorial.

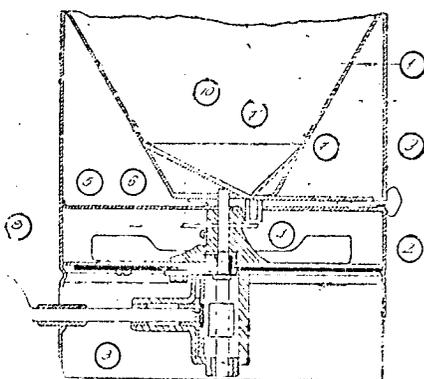


Figura 1

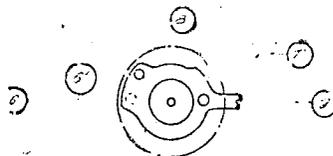


Figura 2

TÉRMO Nº 153.819 de 14 de agosto de 1963  
 Requerente: KIICHI AMEMIYA -|=- SÃO PAULO  
 Priv. de Invenção: " PROCESSO DE ACABAMENTO  
 EXTERNO PARA MADEIRAS E MÓVEIS EM GERAL "

**REIVINDICAÇÕES**

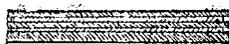
1ª - " PROCESSO DE ACABAMENTO EXTERNO PARA MA-  
 DEIRAS E MÓVEIS EM GERAL ", caracterizado por se aplicar sobre as  
 mesmas, depois de cuidadosamente limpa, lixada e por meio de ade-  
 sivo adequado, uma folha de papel com decoração imitando veias e  
 coloração de madeira de lei ou outros desenhos variados quaisquer  
 e depois de rigorosamente seco o adesivo, aplicar por meio de pinça  
 ou agulha, inserção ou rolo, uma camada de espessura variável, segundo  
 cada caso de resina do tipo poliéster que é em seguida recoberta por  
 uma camada ou folha de papel celofane ou tratone e em seguida  
 temperatura ambiente ou em estufa ou forno adequado, é obtida  
 solidificação completa da resina, sendo posteriormente retirada  
 a folha de celofane ou tratone, apresentando a madeira, móvel ou  
 produtos sólidos em geral, acabados, aspecto clássico, sem neces-  
 sidade de polimentos de espécie alguma.

2ª - " PROCESSO DE ACABAMENTO EXTERNO PARA MADEIRAS  
 E MÓVEIS EM GERAL ", acorde com o ponto anterior, tudo como subs-  
 tancialmente reivindicado, descrito e ilustrado nos desenhos ane-  
 xos.

FIG. 1



FIG. 2



CORTE AA

TÉRMO Nº 150.253 de 28 de junho de 1963  
 Requerente: N.V. PHILIS'GLOBILAMPENFABRIEKEN -|=- HOLANDA  
 Priv. de Invenção: " APERFEIÇOAMENTOS EM OU RELATIVOS A  
 APARELHOS GRAVADORES E/OU REPRÓDUTORES COM PORTADORES DE  
 GRAVAÇÃO EM FORMA DE FITA, EM VÁRIAS CONDIÇÕES DE FUNCIO-  
 NAMENTO "

**Reivindicações**

1 - Aperfeiçoamentos relativos a aparelhos  
 gravadores e/ou reprodutores com portadores de gravação em forma de  
 fita, em várias condições de funcionamento, nos quais para se ligar  
 ou desligar cada uma das condições de operação existe um elemento  
 operador independente, mediante cuja operação efetua-se o desloca-  
 mento de partes componentes móveis, necessário à obtenção da dese-  
 jada condição de funcionamento, diretamente ou através de elemen-  
 tos de transmissão, caracterizados pelo fato de, para duas ou mais  
 condições de funcionamento, ser provido um elemento intermediário  
 comum, que pode ser operado a partir de uma fonte de energia exis-  
 tente no aparelho, na qual, pela operação do elemento atuante asso-  
 ciada a cada condição de funcionamento, tanto a fonte de energia se  
 torna atuante sobre o elemento intermediário, como o elemento inter-  
 mediário e as partes componentes a serem movimentadas ou o elemento  
 intermediário e os elementos de transmissão dessas partes componen-  
 tes, são levados a uma posição, no movimento relativo, na qual o e-  
 lemento intermediário transmite a força deslocadora suprida pela fon-  
 te de energia às partes componentes a serem deslocadas, ao mudar de  
 posição.

2 - Aparelho, como o reivindicado no Ponto 1, ca-  
 racterizado pelo fato do elemento intermediário poder deslizar e/ou  
 pivotar e ser ligado aos elementos operadores de comutação das con-  
 dições de funcionamento, no qual, por meio do elemento intermediá-  
 rio, faz-se primeiramente a escolha ou seleção da condição de fun-  
 cionamento pela operação de um dos elementos de operação, tornando  
 atuante então a fonte de energia sobre o elemento intermediário, de  
 sorte que, quando o elemento intermediário se move ou oscila, o es-  
 forço de deslocamento é transmitido às partes componentes móveis e  
 aos elementos de transmissão, respectivamente, a serem deslocados.

3 - Aparelho, como o reivindicado nos Pontos 1 ou  
 2, caracterizado pelo fato de, como elemento intermediário, utili-  
 zar-se uma alavanca articulada, que se move em direção longitudinal  
 e que é ligada aos elementos operadores para comutar as condições  
 de funcionamento, no qual faz-se primeiramente a escolha das condi-  
 ções de funcionamento pela oscilação ou deslizamento da alavanca;  
 quando um dos elementos operadores é operado o, em seguida, a font-  
 e de energia é tornada operante sobre a alavanca, de sorte que, na  
 deslizar e oscilar, respectivamente, a força de deslocamento é trans-  
 mitida às partes componentes móveis e aos elementos de transmissão  
 respectivamente, a serem deslocados.

4 - Aparelho, como o reivindicado no Ponto 3, ca-  
 racterizado pelo fato do elemento intermediário ser ligado aos ele-  
 mentos operadores para comutar as condições de operação através  
 de uma barra que fica sob a ação de uma mola e que é desligada ou  
 desacoplada quando a fonte de energia passa a atuar sobre o elemen-  
 to intermediário.

5 - Aparelho, como o reivindicado no ponto 1,  
 caracterizado pelo fato de, como elemento intermediário, ser pro-  
 vido um pente que pode se articular em torno de seu eixo longitu-  
 dinal, cujos dentes atuam sobre elementos de transmissão existen-  
 tes nas partes componentes que devem ser deslocadas, elementos des-  
 tes que se articulam por meio dos elementos de operação destinados  
 a promover a comutação das condições de funcionamento dentro da á-  
 rea coberta pelos dentes do pente, no qual faz-se primeiramente a  
 escolha da condição de funcionamento pela oscilação do elemento de  
 transmissão quando um dos elementos operadores é operado e, então,

faz-se uma conexão efetiva entre a fonte de energia e o pente, de modo que o esforço de transmissão é transferido para as partes componentes móveis que devem ser deslocadas quando o pente é oscilado.

6 - Aparêlho, como o reivindicado em um ou mais dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de haver provisão de uma garra com membro desacoplador, pelo qual o elemento intermediário e as partes componentes a serem deslocadas, respectivamente, são retidos caso desejado, também depois da ação da energia deslocadora ter sido interrompido, no qual, quando o elemento operador da comutação das condições de funcionamento é fabricado sob forma de teclas que saltam para encaixe em um dispositivo comum de retém, existe de preferência uma tecla destinada ao desacoplamento dessas teclas.

7 - Aparêlho, como o reivindicado em um ou mais dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de haver um relé provido como fonte de energia, com cuja armadura, que fornece o esforço de deslocamento por processo já conhecido, o elemento intermediário é ligado e em cujo circuito alimentador são ligadas uma ou mais chaves comutadoras em aditamento à fonte de energia, sendo tais chaves comutadoras controladas pelos elementos operadores para comutar as condições de funcionamento e, se desejado, por meio de marcas providas no portador de gravação.

8 - Aparêlho, como o reivindicado no Ponto 7, caracterizado pelo fato de, para a comutação automática de um primeiro tipo de movimento para um segundo tipo de movimento do portador de gravações, haver u'a mola que determina uma posição de repouso do elemento intermediário correspondendo ao segundo tipo de movimento e pelo fato de uma chave comutadora ser ligada ao circuito alimentador do relé, que é operada por meio de u'a marca provida sobre o portador de gravações e que interrompe, temporariamente, o circuito alimentador.

9 - Aparêlho, como o reivindicado nos Pontos 7 ou 8, possuindo uma tecla destinada a interromper instantânea e temporariamente um movimento do portador de gravações (tecla de parada instantânea ou rápida), caracterizado pelo fato de quando a tecla de parada rápida é operada, ela comuta uma chave que interrompe o circuito alimentador pelo relé, sendo a dita tecla ligada ao elemento intermediário de tal maneira que este último é conservado pela tecla de parada rápida comprimida na posição oscilada e deslizada, respectivamente, resultando daí a operação do elemento operador de comutação das condições de funcionamento.

10 - Aparêlho, como o reivindicado em qualquer dos Pontos 7, 8 ou 9, caracterizado pelo fato de, quando da comutação dos tipos de movimento do portador de gravações, os freios das rodas propulsoras serem ligados ao elemento operador da comutação da condição de funcionamento e do elemento intermediário, de modo que são mecânicamente relaxados quando é operado o elemento atuante e são conservados relaxados pela armadura, após ter sido esta atraída.

11 - Aparêlho, como o reivindicado em qualquer dos Pontos de 1 a 6, caracterizado por haver provisão de u'a massa girante dotada de grande momento de inércia, como por exemplo, o volante de um cabrestante, servindo de fonte de energia com a qual é acoplado o elemento intermediário.

12 - Aparêlho, como o reivindicado no Ponto 11, caracterizado pelo fato de uma alavanca ser ligada ao elemento in-

termediário, cuja extremidade livre da alavanca pode cooperar com um caminho dobrado que se estende excêntricamente com respeito ao eixo da massa giratória, sendo a cooperação da extremidade livre da alavanca e do percurso curvado efetuada por meios mecânicos ou eletromagnéticos, mediante a operação de cada um dos elementos operadores de comutação das condições de funcionamento e sendo conservados durante a travessia do percurso curvo.

13 - Aparêlho, como o reivindicado no Ponto 12, caracterizado pelo fato de haver dispositivos pelos quais a cooperação da extremidade livre da alavanca com o percurso curvado é retirada novamente após ter sido o percurso feito uma vez.

14 - Aparêlho, como o reivindicado no Ponto 13, caracterizado pelo fato de haver dispositivos destinados a retirar a cooperação entre a extremidade livre da alavanca e o percurso curvo constituídos por contactos elétricos no percurso do elemento intermediário ou das partes componentes deslocadas pelo dito elemento.

15 - Aparêlho, como o reivindicado no Ponto 13, caracterizado pelo fato dos dispositivos de remoção da cooperação entre a extremidade livre da alavanca e o percurso curvo consistir de um dispositivo de mola em cotovelo disposto na alavanca que funciona em cooperação com o percurso curvo.

16 - Aparêlho, como o reivindicado em um ou mais dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de, como elementos operadores destinados a comutar as condições de funcionamento, haver alavancas de controle eletromagnético que são operadas por uma chave seletora, se desejado por meio de uma unidade de controle remoto.

17 - Aparêlho de gravação e/ou reprodução para os casos de gravação em forma de fita, oferecendo diversas condições de funcionamento, substancialmente constituído conforme a descrição aqui feita com referência aos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na Austria em 4 de Julho de 1962, sob nº A 5367.

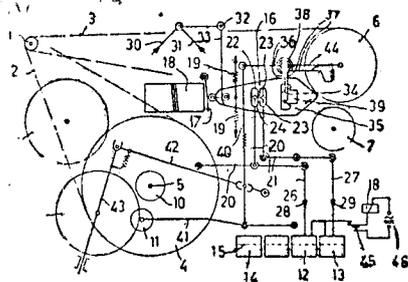


FIG. 1

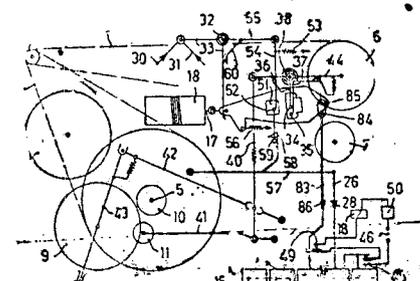


FIG. 2

TERMO Nº 180.639 de 22 de junho de 1966

Requerente: ROBERT HCCQ -----França

Modelo Industrial: " NÓVO MODELO DE ISQUEIRO "

REIVINDICAÇÕES

1 - Novo modelo de isqueiro destinado a uso pessoal manual, caracterizado pelo fato do respectivo arranjo geral funcional de aspecto ornamental compreender uma porção de corpo inferior e uma porção de corpo superior sensivelmente mais curta desenvolvidas de modo a formarem um corpo verticalmente substancialmente quadrangular e relativamente achatado transversalmente, cuja face frontal é arredondada e algo adelgada exteriormente e a face posterior ou final resultante se apresenta nitidamente normal em plano intermediário.

2 - Novo modelo de isqueiro segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de no canto superior e frontal da dita porção superior mais curta do corpo do mesmo ser praticado um recorte substancialmente normal transversalmente e complementariamente côncavo nos dois lados opostos, no interior do qual se articula um elemento de comando digital para operação do isqueiro.

3 - Novo modelo de isqueiro segundo os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato da mesma porção superior de corpo ser totalmente lisa ou nua, ao passo que a porção maior e inferior do mesmo apresenta um sistema ou arranjo reticulado de quadriculas ou disposição similar formada por linhas retas entrecruzadas distribuídas relativamente em toda a área externa da dita porção de corpo inferior do isqueiro com exceção de uma pequena área central desenvolvida ao longo da dita face frontal e curvilínea do mesmo.

4 - Novo modelo de isqueiro segundo o ponto 3, caracterizado pelo fato do dito sistema de quadriculas ou similar poder ser também provido em baixo relevo, por exemplo, cujo efeito poderá também ser obtido via da aplicação de meios tais como uma bainha ou capa justaposta ou aderida em toda a mesma área respectiva.

5 - Novo modelo de isqueiro segundo o ponto 4, caracterizado pelo fato de a dita capa ou bainha poder ser feita preferivelmente de um material tal como o couro, o qual deverá então mostrar cor, grão, motivos, acabamentos ou disposições outras no sentido da obtenção do efeito reivindicado.

6 - Novo modelo de isqueiro segundo qualquer um dos pontos precedentes e caracterizado substancialmente conforme vem de ser descrito acima e ilustrado no desenho anexo.

O requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei No. 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França, em 22 de dezembro de 1965, sob No. 65085.

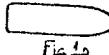


Fig. 2



Fig. 1

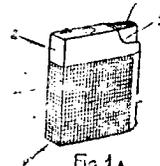


Fig. 1a



Fig. 1b

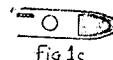


Fig. 1c

# CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.609

Preço NCr\$ 0,40

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólo Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

# FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DIVULGAÇÃO Nº 981

Preço: NCr\$ 0,25

A VENDA

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólo Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 109 e seus parágrafos do Código da Propriedade Industrial

Nº 882.610-614



Indústria Brasileira

Requerente — "Nereida" Indústria de Malhas Ltda.  
Local — São Paulo  
Classe — 22

Artigos — Fios em geral para tecelagem, e para uso comum — linhas de costura — para bordar — para tricotagem etc. (exceto barbañic) algodão-fios — de bordar — fios de linhã para cânhamo para tecelagem — fios de carretéis de linha — celuloose para tecelagem — fios de — coser-linhas de costura — linha de crochet-linhas de lã para — elástico para tecelagem — fios de, fios de celuloose para tecelagem — fios de uso comum a saber: de cânhamo para tecelagem — fios plásticos para tecelagem — fios de serzir — juta para tecelagem — lãs fios de linhas para bordar — linhas para coser — linhas para tricotar — linha para tecelagem — fios de novelos de lã — novelos de linha — nylon para tecelagem — fios de pelos para tecelagem — fios de plásticos para tecelagem — fios de rayon para tecelagem — fios de seda — fios de tecelagem — fios para — tricotar — fios linhas e lãs para

Classe — 23

Artigos — Tecidos em geral — aparas de tecidos — batista — borracha — tecidos entremeados de carvão para revestimentos — fazendas em peças — fular — linhagem — morim — musseline — organdi — paco-paco — pano-couro — panos em peças — para qualquer fim — percal — percalina — retalhos de tecidos — sarja — sarjinha — tafetás — tecidos em geral — tecidos para quaisquer fins de peças — tecidos revestidos de qualquer material — telas em peça — exceto de metal — resultantes de tecelagem — Tuser — veludos

Classe — 24

Artigos — Artefatos de algodão — cânhamo — linho — juta — seda — lã e outras fibras — não incluídas nas demais classes — adorno de pano — alamares — alforjes de pano — algodão para alfalate — atacadores — ataduras (exceto para fins medicinais) — bicos — bolsas — bordados — borlas — braçadeiras — brocados — cardões — capas para móveis — capas para raquetes — capas para instrumentos musicais — carapucas (exceto vestuário) — chumago de algodão — coadores de café — cobertas não de outras classes — coberturas para cavalos — para pianos etc. — cordões de qualquer tecido — debruns — droques — elásticos para vestuários — enchimentos de pano — enfeites de pano — entremeios — entretelas — estopas de algodão para alfaiate — etiquetas de pano — feltros para limpeza — festões — filtros de pano —

fitas — fitilhos — flanelas para limpeza — franjas — galardetes — galões — mechas — mochilas — mantas (exceto quando vestuário) — mortailhas — nastros — nesgas — ombreiras — palmilhas — passamarias — passamanas — pavios — pingentes — pom-poms — protetores de pano para colchão — rédeas de qualquer tecido — rendas — sacas — sacolas — sacos — sianinhas — sutaches — tampões não de outras classes — telas para bordar — tiras — viezes — xerga

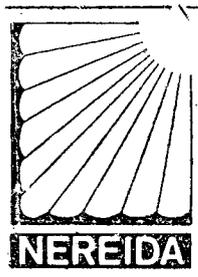
Classe — 36

Artigos — Artigos de vestuário — de toda sorte — inclusive de esporte para homens — senhoras e para crianças — abrigos quando vestuário — agasalhos — alparcatas — alcas — anáguas — aventais — baby-doll — barretes — batas — botinas — bernudas — blusas — blusões — boinas — boleiros — bonés — borzeguins — botas — botinas — cache-cois — cache-nez — calçados — calças — calcinhas — calções — inclusive para esporte — camisas — camisas de força — camisas pagão — camisetas — camisolas — camisolões — canos de botas (perneiras) — capacetes — capas — capotes — carapuças — cartolas — casacos — casacas — casquetes — casacas — ceroulas — chales — chapéus — chinelos — chuteiras — cintas — cintos — cinturões — clergymans — clarinhos — coletes — combinações — corpinhos — cuecas — cueiros — culotes — dolmans — dominós — echarpes — espartilhos — estolas — fantasias — fardamentos — fardas — fraldas — fraques — galochas — gandolas — gorros — guarda-pó — gravatas — hábitos — japonas — jaquetas — jaquetões — lenços — librés — ligas — lingerie — luvas maillets — mandriões — manipulós — mantas — de uso pessoal — manteaux — mantilhas — mantos — martas — martinhas — meias — meias confecções — modeladores — palas (ponchos leves) — paletós — pantufas — paramentos — peignoirs — pelerines — peres quando vestuário — perneiras — peugas — pijamas — peitilhos — polainas — ponchos — puloveres — punhos — quépis — quimonos — regatos — renardas — robes de chambre — roupas brancas de uso pessoal — roupas de baixo — roupas feitas — roupas para esporte — roupas para operários — roupas — saias — sandálias — sapatos — sobre-pelizes — solidéus — shorts — shooteiras — slaks — sobretudos — staines — toucas — togas — tunicas — turbantes — uniformes — vestidos — vestimentas para trabalhadores — vestuários — véus — visons

Classe — 37

Artigos — Roupas de cama e mesa — inclusive cobertores — toalhas de uso pessoal — panos de prato e análogos — acolchoados para cama — acolchoados para cadeiras — acolchoados para poltronas — cobertas para cama — cobertas para mesa — cobertores — colchas — edredons — esfregões — fronhas — guardanapos — de qualquer tecido — guarnições para cama — guarnições para mesa — lençóis de qualquer tecido — mantas para cama — panos de prato e análogo — panos para cobrir ou enfeitar móveis — panos para cobrir alimentos — panos para cozinha — toalhas de altar — toalhas de banho — toalhas de mesa — toalhas de rosto — toalhas para banquetas

Nº 882.615



Requerente: "Nereida" Indústria de Malhas Ltda.  
Local: São Paulo  
Classe: 50

Artigos: Beneficiamento — estampa-ria — pasamanaria — tinturaria — tingimento de tecidos em peças — fios para tecidos, em peças — fios para tecidos — artefatos de tecidos — roupa de cama e mesa e roupas feitas em geral — importação — exportação, e representações desses mesmos artigos

Nº 882.616

"NEREIDA" INDÚSTRIA DE MALHAS LTDA.

Requerente: "Nereida" Indústria de Malhas Ltda.  
Local: São Paulo  
Nome de Empresa

Nº 882.617

TERMOFRUT

Indústria Brasileira

Requerente: Isoper Indústria e Comércio de Plásticos S.A.  
Local: São Paulo  
Classe: 28

Artigos: Artefatos e produtos acabados de origem animal — vegetal e mineral — artefatos de substâncias químicas — açucareiros — alcatraz preparado para as indústrias — anéis — exceto de outras classes — aparelhos para água — aparelhos para café — aparelhos para chá — aparelhos para jantar — aparelhos para refrescos — adornos — não de outras classes — argolas não de outras classes — aros (inclusive para óculos e para guardanapos) — bacias — baldes — baldes — baixelas — bandejas — banheiros — bebedouros — biscoteiras — bolas não de outras classes — bombonieres — borracha artificial ou sintética — borracha natural quando produto acabado — botelhas — bules — cabides — cabos — calçadores — caçambas — cache-pots — canecas — canecas — canudinhos — capas, exceto vestuário — carretilhas — celuloide — cera para indústria — centro de mesa — cestos — chapas — charão — chuveiros comuns — coadores — coaltar — colas industriais — colheres — compostas vegetais não químicas — compotelas — confeiteiras — copos — cordéis — correias — cubetas — cubos — descansos para talheres — distintivos, exceto da classe 25 — dobradiças — envólucros — esferas — esguichos — esmaltes, exceto odon-

tológico e de toucador — espalhadores de água — espelhos — espermacete — preparado — espremdores — espumadeiras — estojos — extensões — farinheiras — fechos — filtros — filmes virgens — fórmãs — frascos — fruteiras — funis — garfos — garrafas — gelatina não alimentícia — gelo — gesso, exceto odontológico e para construção — gloos — gluteína — glutina — gorluras — giz para alfaiates — gomas preparadas — não de outras classes — gorduras preparadas, não de outras classes — jarras — jarros — lacres, exceto de escritório — lamparinas — lava-dedos — lavatórios — leiteiras — licoreiros — mantegueiras — massas preparadas — não de outras classes — mastigue — matéria plástica ou sintética — Moringas — mucilagem para selos — negro de fumo — oleina — óleos para — pintura — palha preparada (inclusive para colchões) — paliteiros — palitos, exceto de madeira ou menvirgens — penachos — pendentés — tal — parafina preparada — películas penduricais — placa — pires — plumbagina — pluma para estofa — pós para moldagem — potes — pratos — queijeiras recipientes — resinas preparadas — resinóides preparados — revestimentos — rolos de imprensa — rosários — sabões para uso na indústria — saladeiras — saleiros — sangue cristalizado — selas — serviços de chá — serviços de café — serviços de jantar — serviços para refrescos — talhas — J talheres — tintas, exceto das classes — travessas — urinóis — varetas — vasilhames — vasilhas — vernizes, exceto para limpar e de toucador — vasos — xicaras

Nº 882.618-665



Ind. Brasileira

Requerente: Ultrafertil S.A. Indústrias e Comércio de Fertilizantes  
Local: São Paulo  
Classe: 1

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias e preparações químicas usadas nas indústrias, na fotografia e nas análises químicas anti-corrosivas — anti-oxidantes  
Classe: 2

Artigos: Substâncias e preparações químicas usadas na agricultura, na horticultura, na veterinária e para fins sanitárias — a saber: absorventes químicos de pceira — acetatos usados na agricultura — acetoarsentio para agricultura — ácidos usados na agricultura — ácidos usados na veterinária — ácidos para fins sanitários — adesivos medicamentos veterinários — adesivos para fins sanitários — adonidina para veterinária — adubos — sais para aftosa — preparados contra — afugentar insetos — preparados para aglutinadores químicos veterinários — água de cal — desinfetante de jovem para veterinária — água de potassa — água oxigenada desinfetante — águas preparadas para veterinária — águas sanitarias

— alcalis para agricultura — alcalis para veterinária — alicatão para agricultura — produtos de acatão para veterinária — produtos de: alimentos — medicamentos para animais alos — aloina — altéa — alumen — amonia para veterinária — animais embrocações para animais nocivos — preparados para destruir animais — pós par desinfetar ou lavar animais — remédios para antigriptográfico — produtos — antitungus anuparasitários — produtos veterinários — antipirina veterinária — apanha moscas — argonina — arnica para veterinária — arseniato para veterinária — arsenico para veterinária — assafetida para veterinária — atrópina para veterinária — babosa para veterinária — óleo de bactericidas para fins sanitários — bactericidas para veterinária — barilhas desinfetante — benzoato banhos para animais — bactericidas ria — bálsamos para veterinária — de sódio veterinário — bensoiantol — bicarbonato de sódio para veterinária — bicheira em animais — remédio para: biódeto de mercúrio — veterinária — brometos veterinários — bromuretos veterinários — cachorros-banhos para cachorros — produtos para lavar cachorros — remédios para cachorros — sabão de: cafeina veterinária — cainita (ou cainito) — cal — adubo com base de cal desinfetante — cal inseticidas — cálcios antisséptico — cálcios para agricultura — cálcios para veterinária — calomelanos para veterinária — caheia para veterinária — carbonato para veterinária — carbono — sulfeto de: carneiros — produtos para lavar carneiros — medicamento para carrapaticidas — carvões desinfetantes — carvões para tirar cheiro de geladeira — cascos — unguentos para: ceras para enxertos — cianamida para veterinária — cieneto de potássio — cirúrgicos preparados — estilizadores de instrumentos — cloral hidratado — clorato de sódio para agricultura — cloretos para veterinária — cloridrato para morfina para veterinária — clorofórmio inseticida — cloropicrina — codeína para veterinária — cogumelos preparados para destruir — colas para apanhar insetos — colas para apanhar moscas — colas para fins sanitários — colódios elásticos para veterinária — criptogramicos — produtos — defumadores — derris — inseticida — desinfetantes líquidos — desinfetantes — sabões — desinfetantes — pós desinfetantes — produtos — desodorantes sanitários — desodorantes para geladeira — destruidores de animais nocivos — preparados destruidores de ervas daninhas — preparados destruidores de vermina em animais — digital para veterinária — diuretine pada veterinária — doenças de animais — remédios para doenças de plantas — remédios contra esterilização de animais — preparados para exterminadores de animais nocivos — produtos exterminadores de vermes em animais — produtos exterminadores — farlan de londres — febres em animais — remédios contra fertilizadores — fertilizantes — filoxera — produtos contra a fluossilicato de bário — fomicida — fungicidas — fungos — preparações para destruir — nos — hidraste do Canadá (ou cágermicidas, exceto da classe 3 — guadensis) — inseticidas — margá (adubos) — marna (adubo) — microbicidas — sabão para fins veterinárias — salitre de Chile — soda cáustica para agricultura — unguentos veterinários — vacinas veterinárias — veterinárias — produtos

Class: 1

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias químicas e produtos e preparados para serem usados na medicina ou farmácia

Class: 2

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 3

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 4

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 5

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 6

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 7

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 8

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 9

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 10

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 11

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 12

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 13

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 14

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 15

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 16

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 17

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 18

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 19

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 20

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 21

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 22

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 23

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 24

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 25

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 26

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 27

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 28

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 29

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 30

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 31

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 32

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 33

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 34

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 35

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 36

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 37

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 38

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 39

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 40

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 41

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 42

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 43

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 44

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 45

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 46

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 47

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 48

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 49

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

Class: 50

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias de origem animal

mal — vegetal ou mineral — em bruto ou parcialmente preparadas e não incluídas em outras classes

Class: 5

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados — usados nas Indústrias

Class: 6

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Máquinas e suas partes integrantes, não incluídas nas classes 7 — 10 — 17

Class: 7

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Máquinas de agricultura e horticultura e suas partes integrantes. Grandes instrumentos agrícolas — inclusive trat-res

Class: 8

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Instrumento de pressão — instrumento científico — aparelhos de uso comum — instrumentos e aparelhos didáticos — moldes de toda espécie — acessórios de aparelhos elétricos (inclusive válvulas — lâmpadas — tomadas — fios — soquetes etc.) — aparelhos fotográficos — máquinas falantes, etc. — discos gramovozes, e filmes revelados

Class: 9

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Instrumentos musicais e suas partes integrantes, exceto máquinas falantes

Class: 10

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Instrumentos — máquinas — aparelhos e petrechos para a medicina, a arte dentária, a cirurgia e a higiene, exceto os incluídos na classe 34 — máquinas — aparelhos e instalações hospitalares — de expurgo e fins análogos, exceto móveis da classe 40

Class: 11

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Ferramentas de toda espécie (exceto quando partes de máquinas) — ferragens e cutelaria em geral. Pequenos artigos de qualquer metal quando não de outras classes

Class: 12

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Botões e alfinetes comuns, fechos, corrediços e demais miudezas de armarinho não incluídas nas classes 13, 22, 24 e 28.

Class: 13

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Joalheria e artigos de metais preciosos, semi-preciosos e suas imitações, usados como adornos e não incluídos em outras classes, pedras preciosas e suas imitações.

Class: 14

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Vidro, cristal e seus artefatos não incluídos em outras classes.

Class: 15

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Artefatos de cerâmica (porcelana, faiança, louça vidrada e outros), para uso caseiro adorno, fins artísticos e industriais, instalações sanitárias não incluídas em outras classes

Class: 16

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Material exclusivamente para construção e adorno de prédios, estradas, etc., cimento, azulejos, ladrilhos, telhas, portas, janelas, etc., não incluídos em outras classes. Papel para forrar casa.

Class: 17

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Máquinas e instalações para escritório, não incluídos em outras classes

Class: 18

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Armas, acessórios de guerra, caça. Explosivos, fogos de artifícios.

Class: 19

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Animais vivos inclusive aves, ovos em geral, inclusive do bicho da sêda.

Class: 20

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Petrechos navais e aeronáuticos (salva-vidas, âncoras, cintos de natação, bóias, para-quedas, etc.)

Class: 21

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Veículos e suas partes integrantes, exceto máquinas e motores.

Class: 22

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Fios em geral para tecelagem e para uso comum. Linhas de costura, para bordar, para tricotagem, etc. (exceto barbante).

Class: 23

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Tecidos em geral.

Class: 24

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Artefatos de algodão, cânhamo, linho, juta, sêda, lã e outras fibras, não incluídas nas demais classes.

Class: 25

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Imagens e gravuras, estátuas, estatuetas, estampas, manequins e análogos. Quaisquer obras de pintura e escultura não incluídas em outras classes.

Class: 26

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Artefatos de madeira, osso ou marfim, não incluídos em outras classes.

Class: 27

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Artefatos de palha ou fibra, não incluídos em outras classes.

Class: 28

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Artefatos e produtos acabados de origem animal, vegetal e mineral não incluídos em outras classes, artefatos e substâncias químicas não incluídos em outras classes.

Class: 29

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Escovas comuns (não incluídas nas classes 6, 11, 17 e 48), espanadores e vassouras.

Class: 30

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Guarda-chuvas, bangalas e suas partes integrantes.

Class: 31

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Tendas, lonas, correias de transmissão de toda espécie, cordoalha e barbante. Material de vedação e mangueira

Class: 32

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Jornais, revistas e publicações em geral; álbuns e programas radiofônicos. Peças teatrais e cinematográficas

Class: 33

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Couros e peles preparados ou não. Artefatos de couros e peles não incluídos em outras classes

Class: 34

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Tapetes, cortinas e panos de assoalhos e paredes, Linóleo, oleados e encerados, inclusive para instalações hospitalares

Class: 35

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Couros e peles preparados ou não. Artefatos de couros e peles não incluídos em outras classes

Class: 36

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Artigos de vestuário, de toda sorte, inclusive de esporte e para crianças (fraldas, cueiros, etc.)

Class: 37

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Roupa de mesa, inclusive cobertores. Toalhas de uso pessoal, pano de prato e análogos

Class: 38

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Papel e seus artefatos, livros não impressos etc., não incluídos nas classes 16, 44 e 49

Class: 39

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Artefatos de borracha e de gutapercha não incluídos em outras classes

Class: 40

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Móveis de metal, vidro ou madeira, estofoados ou não. Colchões, travesseiros e acocchoados para móveis

Class: 41

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Substâncias alimentícias e seus preparados. Ingredientes de alimentos. Essências alimentícias

Class: 42

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Bebidas alcoólicas e fermentadas, não incluídas na classe 3

Class: 43

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Refrescos e águas naturais e artificiais usadas como bebidas não incluídas na classe 3

Class: 44

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Tabaco manufaturado ou não. Artigos para fumantes exceto papel (classe 38)

Class: 45

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Sementes e mudas para a agricultura, horticultura e a floricultura, flocos naturais

Class: 46

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Velas, fósforos, sabão comum e detergentes. Amido, anil e preparações para lavanderia. Artigo para conservar e polir

Class: 47

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Combustíveis, lubrificantes e substâncias e produtos destinados a iluminação e ao aquecimento

Class: 48

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Perfumarias, cosméticos, dentifícios, sabonetes e preparados para o cabelo. Artigos de toucador e escovas para os dentes, unhas, cabelo e roupa

Class: 49

Artigos: Como marca genérica para assinalar: Jogos de toda espécie. Brinquedos e passatempos, petrechos e artigos para fins exceto vestuários

Ns. 882-666-67

Requerente: Ultrafertil S. A. Indústria e Comércio de Fertilizantes Local: São Paulo

Classes: 1 a 50 — Insignia

Class: 50

Artigos: Para assinalar serviços de conservação do solo, estudos e projetos no setor, assistência aos agricultores

Nº 882-668

Requerente: Milton Monteiro Rangel, Adolpho de Oliveira Villanova Local: Guanabara

Class: 51

Artigos: Revistas, jornal cartões e velopes, participações

N. 882.831

## PETITA Indústria Brasileira

Requerente: Trol S.A. Indústria e Comércio  
Local: São Paulo  
Classe: 49

Artigos: Para distinguir brinquedo, jogos e passatempos em geral, artigos Automóveis, aviões de brinquedo, berrinhos, bonecas, bonecos, baralhos, bolas para todos os esportes, bilhares, carrinhos, cafunhões, chocalhos, carrocinhas, caneleiras para esporte, dominós, damas, discos de arremesso desportivos, dardos para lançamento, espingardas de brinquedo, figuras de aves e animais, joelheiras para esporte, jogos de futebol de mesa, luvas para esporte, miniaturas de utensílios domésticos, máscaras para esporte, nadadeiras para esporte, patins, patinetes, piões, petecas, revólveres de brinquedo, raquetes, snookers, trens, tênis de mesa, tómbolas, tamboretas, tacos, tornozeleiras para esporte, vagonetes, varas para salto e xadrês.

N. 882.828

## SAFIRA Indústria Brasileira

Requerente: Tecelagem Safira S.A.  
Local: Estado do Rio  
Classe: 23

Artigos: tecidos de algodão, tecidos de alpaca, tecidos de amianto, tecidos entremeados de borracha, tecidos de cambráia, tecidos de cânhamo, tecidos de caroa, tecidos de casemira, tecidos impregnados de carvão para revestimentos, tecidos de celulose, tecidos de cetim, tecidos de crepe, tecidos de cretone, fazendas em peças, tecidos de flanela, tecidos de fustão, tecidos de gabardine, tecidos de gase, tecidos de gorgorão, tecidos de guta-percha, tecidos impermeáveis, tecidos isolantes em peças, tecidos de jersey, tecidos de juta, tecidos de lã, tecidos de linho, linhagem, tecidos de malha, tecidos de matéria plástica, morim, musseline, tecidos de nylon, tecidos de opala, tecidos entremeados de ouro, organdi, pano couro, panos em peças para qualquer fim, tecidos de papel, percal, percalina, tecidos plásticos, tecidos entremeados de prata, tecidos de rami, tecidos de rayon, sarja, tecidos de seda, tecidos de setim, tafetas, tecidos para quaisquer fins em peças, tecidos revestidos de qualquer material, veludo, tecidos de vidro, tecidos de viscose.

N. 882.832

## Augustus INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Cia. Industrial de Papéis Cantagalo S.A.  
Local: Rio de Janeiro  
Classe: 38  
Artigos: Papel e seus artefatos.

N. 882.833

## Cambuca

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Cia. Industrial de Papéis Cantagalo S.A.  
Local: Rio de Janeiro  
Classe: 38  
Artigos: Papel e seus artefatos.  
N. 882.835

## Cipac

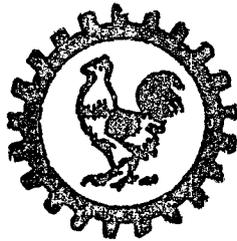
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Cia. Industrial de Papéis Cantagalo S.A.  
Local: Rio de Janeiro  
Classe: 38  
Artigos: Papel e seus artefatos.  
N. 882.835

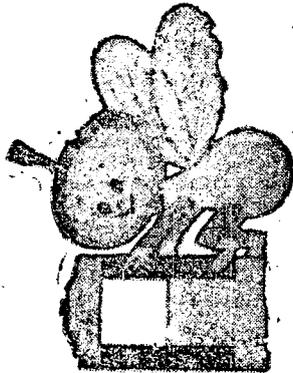
## Cantagalo

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Cia. Industrial de Papéis Cantagalo S.A.  
Local: Rio de Janeiro  
Classe: 38  
Artigos: Papel e seus artefatos.  
N. 882.836



Requerente: Cia. Industrial de Papéis Cantagalo S.A.  
Local: Rio de Janeiro  
Classe: 38  
Artigos: Papel e seus artefatos.  
N. 882.837



Requerente: General Electric S.A.  
Local: Guanabara  
Classe: 8  
Artigos: Lâmpadas em geral

N. 882.838

## "LUZ-SOLAR"

Requerente: General Electric S.A.  
Local: Guanabara  
Classe: 8  
Artigos: Lâmpadas em geral  
N. 882.839

## D'ART

Requerente: Antônio Carlos Costa de Carvalho Sá  
Local: Guanabara  
Classe: 50  
Atividade: Acessoria de arte, comunicação visual e criatividade, publicidade.  
N. 882.840

## TABAPUÃ Indústria Brasileira

Requerente: Alberto Ortenblad  
Local: Guanabara  
Classe: 19  
Aplicação: Um tipo de gado mouro de linhagem zebuina.  
N. 882.841

## INTRAL Indústria Brasileira

Requerente: Intral — S.A. Indústria de Materiais Elétricos  
Local: Rio Grande do Sul  
Classe: 6  
Artigos: Na classe  
N. 882.842

## INTRAL Indústria Brasileira

Requerente: Intral — S.A. Indústria de Materiais Elétricos  
Local: Rio Grande do Sul  
Classe: 5  
Artigos: Na classe  
N. 882.843

## Jolimont Indústria Brasileira

Requerente: Margareth Brierre  
Local: Rio Grande do Sul  
Classe: 42  
Artigos: Aguardentes, anizes, aperitivos, bagaceira, bebidas alcoólicas não medicinais, bitter, brandy, cachaça, chopps, conhaques, genebra, gin, graspa, licores, ponches, rum, sucos alcoólicos, vinhos, cervejas, cidras, fernet, vodka, quinaços, batidas, fernet.

N. 882.844

## HARTSTEIN

Requerente: C. L. Hartstein  
Local: Rio Grande do Sul  
Classe: 6  
Artigos: Na classe  
N. 882.845



Requerente: Luiz Michielon S.A. — Agricultura Indústria e Comércio  
Local: Rio Grande do Sul  
Classe: 42  
Artigos: Aguardente, aniz, aperitivos, bagaceira, batidas, brandy, bitter, cachaça, cervejas, cidra, conhaque, extrato de malte fermentado, fernet, genebra, gengibirra, gin, ginger, kirsch, kummel, licores, marasquinhos, nectar, piperment, ponches, rum, sucos de frutas c/alcool, vinhos, vodka, whisky  
N. 882.848

## Caravela O Champagne dos Vinagres

Requerente: Luiz Michielon S.A. — Agricultura, Ind. e Com.  
Local: Rio Grande do Sul  
Classe: 41  
Artigos: Vinagres  
N. 882.847



Requerente: Luiz Michielon S.A. — Agricultura, Indústria e Comércio  
Classe: 42  
Artigos: Aguardente, aniz, aperitivos, bagaceira, batidas, brandy, bitter, cachaça, cervejas, cidra, conhaque, extrato de malte fermentado, fernet, genebra, gengibirra, gin, ginger, kirsch, kummel, licores, marasquinhos, nectar, piperment, ponches, rum, sucos de frutas com álcool, vinhos, vodka, whisky